

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.486

Belém - Quarta-feira, 08 de abril de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.495 e 1.496
DECRETOS
Do Governo do Estado

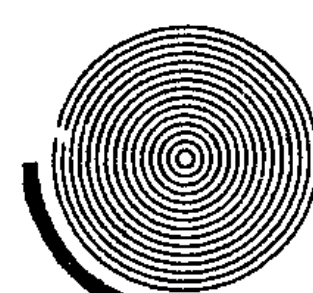
EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS 01/81
Da Fundação dos Terminais Rodoviários
do Estado do Pará - FTERPA

ATAS
De Diversas Firms

2 Cadernos
48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FIRMINA ALVES DE ANDRADE LIMA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 940)

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSILDA MARQUES MARTINS, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 940)

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSEFA BERTÍLIA MONTEIRO DE BRITO do cargo de Professor de Educação Musical, Código

GEP-M-402.1-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 1981.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 940)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ABDULINS GONÇALVES XAVIER do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital do rio Japiim Grande, município de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 940)

DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar GALDINO MENDES REIS do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Piri, município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 940)

SECRETARIA**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0183/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.059, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgo-

tado o período de aplicação, de 01 de abril a 30 de abril de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao 1º dia do mês de abril de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1980 - Dia: 08.04.81)

PORTARIA Nº 0177/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da CI nº 032/81 - CODEURB;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade de 1901.03090402.064, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação, de 06 de abril a 05 de maio de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 27 dias do mês de março de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1980 - Dia: 08.04.81)

ANÚNCIOS

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (MF) — 04.939.971/0001-52

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 78.165.831,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 78.134.058,00

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Às dez horas do dia dezenove de março de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os acionistas de NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS, tendo comparecido mais de dois terços de seu controle acionário. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Roberto Chidiquimo, que convidou para secretariá-lo o Sr. Ramiro Jayme Bentes, a quem solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" nos dias 9, 10 e 11.03.81, o que foi feito nos seguintes termos: NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS, CGC(MF) nº 04.939.971/0001-52. CAPITAL AUTORIZADO — Cr\$ 100.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO — Cr\$ 78.165.831,00. CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$ 78.134.058,00. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas de NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 19 de março de 1981, às 10 horas, na sede da empresa, no Km-4 da Rodovia BR-316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.80. 2) Eleição do Conselho de Administração. 3) Destinação do lucro líquido do exercício. 4) Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social. 5) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Autorizado. 2) Aumento do Capital Social. 3) Alteração dos Estatutos Sociais. 4) Outros assuntos de interesse so-

cial. Ananindeua, Pa., 09 de março de 1981. José Roberto Chidiquimo, Presidente do Conselho de Administração. Passando o item 1 da A.G.O. do referido Edital o Presidente solicitou ao Secretário a dispensa da leitura do relatório da Diretoria, face sua divulgação prévia, colocando em votação os referidos documentos. Com a palavra o acionista Mário Abate propôs a aprovação do Balanço Geral do exercício de 1980 e também a ratificação de todos os atos da Diretoria Executiva durante o mesmo exercício, o que foi aprovado por unanimidade. Item 2 — O acionista Mário Abate propôs a reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até 19.03.84, com a seguinte constituição: Presidente: José Roberto Chidiquimo; Membros: Mário Abate e Wilton Santos Brito. Aprovado por unanimidade. Item 3 — Houve proposta do Conselho de Administração para capitalizar o lucro líquido do exercício no valor de Cr\$ 35.746.297,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros), o que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Item 4 — O Conselho propôs ainda que o valor da correção da expressão monetária do capital social de Cr\$ 80.324.882,00 (oitenta milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) seja levado para aumento do capital social com a seguinte distribuição: Cr\$ 64.874.136,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e seis cruzeiros) equivalente a 80,77% em ações ordinárias; Cr\$ 9.087.752,00 (nove milhões, oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) equivalente a 11,31% em ações preferenciais classe B; Cr\$ 677.567,00 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros) equivalente a 0,84% em ações preferenciais classe C e Cr\$ 5.685.427,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros) equivalente a 7,08% em ações preferenciais classe D, passando o Capital Integralizado de Cr\$ 78.134.058,00 (setenta e oito milhões, cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 158.458.940,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), Item 5 — O Conselho de Administração sugeriu a seguinte remuneração mensal para os seus membros e para os da Diretoria Executiva, para o

exercício de 1981, a partir de janeiro: Presidente do Conselho Cr\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros), demais membros Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) para cada um; na Diretoria Executiva o Diretor Presidente com 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros) e o Diretor Gerente com Cr\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros). Aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a AGO e iniciada a AGE. Item 1 da AGE — O Conselho de Administração propôs aumento de Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 201.000.000,00 (duzentos e um milhões de cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe B; Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) em ações preferenciais Classe C e, Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros) em ações preferenciais Classe D, sendo aprovado por unanimidade. Propôs ainda o aumento do Capital Social, utilizando-se das seguintes rubricas: Lucros em Suspense - Cr\$ 25.197.794,00 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros); Reserva da Correção Monetária do Ativo Imobilizado — Cr\$ 16.848.086,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitenta e seis cruzeiros); Reserva de Incentivos Fiscais — Cr\$ 13.569.482,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) no total de Cr\$ 55.615.362,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quinze mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), sendo Cr\$ 44.917.570,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta cruzeiros) equivalente a 80,77% em ações ordinárias; Cr\$ 6.292.180,00 (seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta cruzeiros) equivalente a 11,31% em ações preferenciais Classe B; Cr\$ 469.134,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro cruzeiros) equivalente a 0,84% em ações preferenciais Classe C e Cr\$ 3.936.478,00 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros) equivalente a 7,08% em ações preferenciais Classe D. Em seguida o Conselho propôs que fosse integralizada a importância de Cr\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros) referente a Incentivos Fiscais, liberada pela SUDAM e efetuada pelo Banco da Amazônia S/A em 08.05.80 em favor da Empresa Santo Antônio — Antônio Zen, passando o Capital Integralizado de Cr\$ 158.458.940,00 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta cruzeiros) para Cr\$ 214.074.764,00 (duzentos e quatorze milhões, setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros). Em consequência impõe-se a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: CAPITAL AUTORIZADO — Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) constituído de Cr\$ 201.000.000,00 (duzentos e um milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas; Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas Classe B; Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas Classe C e Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros)

em ações preferenciais nominativas Classe D. CAPITAL SUBSCRITO — Cr\$ 214.106.075,00 (duzentos e quatorze milhões, cento e seis mil e setenta e cinco cruzeiros) constituído de: Cr\$ 172.896.429,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 24.251.593,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros) em ações preferenciais Classe B; Cr\$ 1.805.786,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros) em ações preferenciais Classe "C" e Cr\$ 15.152.265,00 (quinze milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) em ações preferenciais Classe "D". CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$ 214.074.764,00 (duzentos e quatorze milhões, setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) constituído de Cr\$ 172.896.425,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 24.220.282,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais Classe "B"; Cr\$ 1.805.788,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros) em ações preferenciais Classe "C" e Cr\$ 15.152.265,00 (quinze milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) em ações preferenciais Classe "D". CAPITAL A INTEGRALIZAR — Cr\$ 31.311,00 (trinta e um mil, trezentos e onze cruzeiros) correspondente a ações preferenciais Classe "B". CAPITAL A SUBSCREVER — Cr\$ 85.893.925,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) constituído de: Cr\$ 28.103.571,00 (vinte e oito milhões, cento e três mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 5.748.407,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sete cruzeiros) em ações preferenciais Classe "B"; Cr\$ 10.194.212,00 (dez milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e doze cruzeiros) em ações preferenciais Classe "C" e Cr\$ 41.847.735,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros) em ações preferenciais Classe "D". Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente determinou a lavratura da Presente Ata, no livro próprio, onde depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pa., 19 de março de 1981. José Roberto Chidiquimo - Presidente da Mesa, Ramiro Jayme Bentes - Secretário da Mesa; José Roberto Chidiquimo e Mário Abate pela FRANORTE S/A - Administração e Participações (172.880.981 ações ordinárias), José Roberto Chidiquimo (2.299 ações ordinárias), Ramiro Jayme Bentes (419 ações ordinárias), Mário Abate (41 ações), Wilton Santos Brito (41 ações ordinárias).

RAMIRO JAYME BENTES
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 31 de março de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 265-81, a 1ª via da presente Ata de Nortubo S.A. - Tubos e perfilados.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Belém, 31 de março de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8858, Reg. nº 1992 - Dia: 08/04/81)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA —

C.G.C. (MF) 04.934.220/0001-43
Capital Autorizado Cr\$ 80.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 14.052.017,00
Capital Integralizado Cr\$ 13.943.976,00

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Às quinze horas do dia dezenove de março de mil, novecentos e oitenta e um, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A. — TUPLAMA, tendo comparecido mais de dois terços de seu controle acionário. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Roberto Chidiquimo, que convidou para secretariá-lo o Sr. Ramiro Jayme Bentes, a quem solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 9, 10 e 12/03/81 e no jornal "O Liberal" nos dias 9, 10 e 11/03/81, o que foi feito nos seguintes termos: Tubos Plásticos da Amazônia S/A. — TUPLAMA, CGC (MF) nº 04.934.220/0001-43. Capital Autorizado — Cr\$ 80.000.000,00, Capital Subscrito — Cr\$ 14.052.017,00, Capital Integralizado — Cr\$ 13.943.976,00. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A. — TUPLAMA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 19 de março de 1981, às 15 horas, na sede da empresa, no Km. 2,5 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Assembléia Geral Ordinária. 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.80. 2) Eleição do Conselho de Administração. 3) Destinação do lucro líquido do exercício. 4) Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social. 5) Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária. 1) Aumento do Capital Autorizado. 2) Aumento do Capital Social. 3) Alteração dos Estatutos Sociais. 4) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua-Pa., 06 de março de 1981. José Roberto Chidiquimo. Presidente do Conselho de Administração. Passando ao item 1 da AGO do referido Edital o Presidente solicitou ao Secretário a dispensa da leitura do Relatório da Diretoria, face sua divulgação prévia, colocando em votação os referidos documentos. Com a palavra o acionista Mario Abate propôs a aprovação do Balanço Geral do exercício de 1980 e também a ratificação de todos os atos da Diretoria Executiva du-

rante o mesmo exercício, o que foi aprovado por unanimidade. Item 2 - O acionista Mário Abate propôs a reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até 19/03/84, com a seguinte constituição: Presidente: José Roberto Chidiquimo, Membros: Mario Abate e Wilton Santos Brito. Aprovado por unanimidade. Item 3. Houve proposta do Conselho de Administração para capitalizar o lucro líquido do exercício no valor de Cr\$ 21.758.989,00 (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros), o que colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Item 4 - O Conselho propôs ainda que o valor da correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$ 13.794.256,00 (treze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros) seja levado para aumento do Capital Social com a seguinte distribuição: Cr\$... 7.331.825,00 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), equivalente a 53,15% em ações ordinárias; Cr\$ 6.409.106,00 (seis milhões, quatrocentos e nove mil, cento e seis cruzeiros), equivalente a 46,46% em ações preferenciais classe B e Cr\$ 53.325,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), equivalente a 00,39% em ações preferenciais classe C, passando o Capital Integralizado de Cr\$ 13.943.976,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 27.738.232,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros). Item 5 - O Conselho de Administração sugeriu a seguinte remuneração mensal para os seus Membros e para os da Diretoria Executiva, para o exercício de 1981, a partir de janeiro. Presidente do Conselho: Cr\$... 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros), demais membros: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada um, na Diretoria Executiva, o Diretor Presidente com Cr\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros) e o Diretor Gerente com Cr\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros). Aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a AGO e iniciada a AGE. Passando ao item 1 da AGE, o Conselho de Administração propôs aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe B e Cr\$... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em ações preferenciais classe C, sendo aprovado por unanimidade. Propôs ainda o aumento do Capital Social, utilizando-se das seguintes rubricas: Lucros em Suspensão: Cr\$ 28.111.756,00 (vinte e oito milhões, cento e onze mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros); Reserva da Correção Monetária do Ativo Imobilizado: Cr\$ 1.110.201,00 (hum milhão, cento e dez mil, duzentos e um cruzeiros); Reserva de Incentivos Fiscais: Cr\$ 8.571.088,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e um mil e oitenta e oito cruzeiros), no total de Cr\$ 37.793.045,00 (trinta e sete milhões, setecentos e noventa e três mil e quarenta e cinco cruzeiros), sendo: Cr\$ 20.087.491,00 (vinte milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros) equivalente a 53,15% em ações ordinárias; Cr\$ 17.559.456,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cin-

quenta e seis cruzeiros) equivalente a 46,46% em ações preferenciais classe B e Cr\$ 146.098,00 (cento e quarenta e seis mil e noventa e oito cruzeiros) equivalente a 00,39% em ações preferenciais classe C, passando o Capital Integralizado de Cr\$... 27.738.232,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) para Cr\$ 65.531.277,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros). Em consequência impõe-se a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Capital Autorizado — Cr\$... 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) constituído de Cr\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas; Cr\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas classe B e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas classe C. Capital Subscrito — Cr\$ 65.639.318,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e dezoito cruzeiros) constituído de Cr\$ 34.830.719,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e dezenove cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 30.555.272,00 (trinta milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros) em ações preferenciais classe B e Cr\$... 253.327,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros) em ações preferenciais classe C. Capital Integralizado — Cr\$ 65.531.277,00 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros) constituído de Cr\$ 34.830.719,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e dezenove cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 30.447.231,00 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um cruzeiros) em ações preferenciais classe B e Cr\$ 253.327,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros) em ações preferenciais classe C. Capital a Integralizar — Cr\$... 108.041,00 (cento e oito mil e quarenta e um cruzeiros) correspondente às ações preferenciais classe B. Capital a Subscriver — Cr\$ 94.360.682,00 (noventa e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros) constituído de: Cr\$... 44.169.281,00 (quarenta e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros) em ações ordinárias; Cr\$ 48.444.728,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) em ações preferenciais classe B e Cr\$ 1.746.673,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros) em ações preferenciais classe C. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata, no livro próprio, onde depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Ananindeua-Pa., 19 de março de 1981. José Roberto Chidiquimo - Presidente da Mesa: Ramiro Jayme Bentes - Secretário da Mesa: José Roberto Chidiquimo e Mario Abate pela FRANORTE S.A. - Administração e Participações (34.824.551 ações ordinárias). José Roberto Chidiquimo (4.897 ações ordinárias). Ramiro Jayme Bentes (846 ações ordinárias). Mario Abate (85 ações ordinárias). Wilton Santos Brito (85 ações ordinárias).

RAMIRO JAYME BENTES
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 266/81, a 1ª via da presente Ata de Tuplama - Tubos Plásticos da Amazônia S/A.
Belém, 31 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 8858 - Reg. nº 1993 - Dia: 08.04.81)

ASO METAL S/A

C.G.C. 04.944.815 0001 - 80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316 KM. 2 - Ananindeua - PA. no dia 15 de abril de 1981, às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - ORDINARIAMENTE

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

b) Deliberar sobre os resultados do exercício.

c) Fixar os honorários dos administradores.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

e) O que ocorrer.

2 - EXTRAORDINARIAMENTE

a) Incorporação de Reservas ao Capital Social da empresa com modificação no valor nominal da ação.

b) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 06 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8847 - Reg. nº 1967 - Dias: 07, 08 e 09/04/81)

LUBEL — ARTEFATOS DE COURO S. A.

CGC (MF) 05.246.657/0001 - 57

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição na sede da Empresa sita à Rua do Outeiro, 942, nesta Capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social de 1980.

Belém, 3 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(T. n. 8838 - Reg. n. 1925 - Dias 06, 07 e 08.04.81)

JUTA DO TAPAJÓS COMERCIO E INDUSTRIA S/A - JUTASA

C.G.C.- 05.712.112/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, em segunda convocação a reunirem-se / em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social situada nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida / Tapajós nº 1053, no dia 12 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 - Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

2 - Correção da expressão monetária do Capital Social

3 - Outros assuntos do interesse social.

Santarém, 02 de Abril de 1981

Joel de Albuquerque Queiroz
Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8840, Reg. nº 1921 - Dia: 06, 07 e 08/04/81)

FAZENDA NOVA KENIA S.A.

CGC 04.963.534/0001-74
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Kenia S.A., a comparecerem à sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às 11 (onze) horas do próximo dia 30 (trinta) de abril de 1981, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

(b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

(c) eleger a Diretoria e fixar sua remuneração.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.80.

Belém, 26 de março de 1981

WILSON QUINTELLA

Diretor Presidente

TABELIONATO

Reconheço por semelhança a firma de Wilson Quintella.

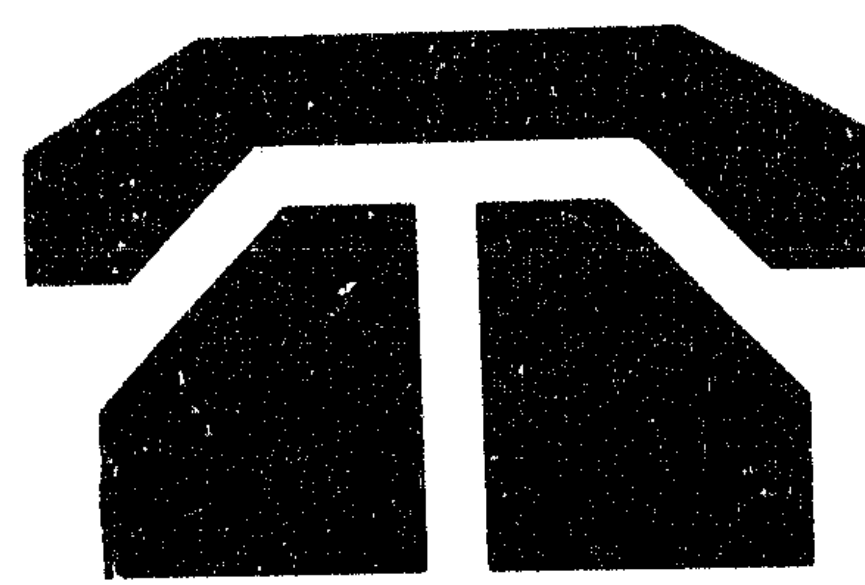
São Paulo, 27 de março de 1981

Em Teste L.F.P. da verdade

LUIS FELICIO PASCHOAL

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. Nº 1915 - Dias: 06, 07 e 08/04/81)



TELEPARÁ

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

Empresa do Sistema Telebrás. 

C.G.C. 04.815.411/0001-96

Relatório da Diretoria - 1980

SENHORES ACIONISTAS:

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, tem a satisfação de, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentar para apreciação de Vossas Senhorias o Relatório Anual das suas atividades, juntamente com as demonstrações financeiras e respectivos pareceres, dos Auditores Independentes e Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31/12/80.

INTRODUÇÃO

A Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, em 1980, evidencia a continuidade do esforço de sua Administração em manter o Equilíbrio Operacional e Econômico-Financeiro no nível do desempenho desejável.

Não obstante as dificuldades geradas pela Política Econômica adotada pelo Governo, com a redução de investimentos para o setor, a Empresa apresentou resultados amplamente satisfatórios, dando prosseguimento às obras em andamento com a ativação de serviços Urbanos e Interurbanos em várias localidades, e de outros melhoramentos, para que a Empresa possa manter os mesmos padrões nos serviços ofertados à comunidade do Estado do Pará.

EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA

A TELEPARÁ interligou em 1980, ao Sistema Estadual de Telecomunicações, 22 (vinte e duas) novas localidades, sendo 19 (dezenove) sedes municipais, o que representou um acréscimo de 30% em relação a 1979.

As novas localidades atendidas são: GURUPA, PORTO DE MOZ, CACHOEIRA DO ARARI, ANAJAS, SÃO RAIMUNDO, JURUTI, TERRA SANTA, FARO, PRAINHA, BELTERRA, INHANGAPI, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, CURRALINHO, SERRA PELADA (MARABÁ), MELGAÇO, IRITUIA, SANTA CRUZ DO ARARI, CHAVES, ITUPIRANGA e SANTAREM NOVO.

Também foi ativado o serviço local não automático da localidade de SÃO MIGUEL DO GUAMA e o serviço local automático da localidade de MARABÁ com acesso à Rede Nacional de Telefonia por meio de Discagem Direta à Distância em substituição ao sistema semi-automático existente.

No final do exercício, o Estado do Pará apresentava 19 (dezenove) localidades com serviço ODD/DDI, 5 (cinco) localidades com serviço RD/ODD e 72 (setenta e duas) localidades com Posto de Serviço Interurbano, estando situadas geograficamente em 77 (setenta e sete) municípios, do total de 83 municípios existentes no Estado.

EVOLUÇÃO DOS MUNICÍPIOS E LOCALIDADES ATENDIDAS

		1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
MUNICÍPIOS	ODD/DDI	1	1	1	3	9	17	18
	RD/ODD	14	14	15	16	12	5	5
	PSIU	22	25	30	30	36	40	54
	TOTAL	37	40	46	49	57	62	77
LOCALIDADES	ODD/DDI	1	1	1	4	10	18	19
	RD/ODD	14	14	15	16	12	5	5
	PSIU	24	27	32	32	39	51	72
	TOTAL	39	42	48	52	61	74	96

O número de Terminais Instalados em todo o Estado, em fins de 1980, é de 68.324 terminais, que, comparativamente ao ano anterior, representa um acréscimo de 7.808 terminais. Este acréscimo na planta verificou-se na capital, com a ampliação da central telefônica de prefixo 224 em 5.100 terminais, e no interior, com as ampliações das centrais telefônicas das localidades de SANTAREM, MONTE ALEGRE, SANTA ISABEL DO PARÁ, CAMETA, OBIDOS e ALENQUER, a substituição de 560 terminais não automáticos por 1.040 terminais automáticos em MARABÁ, e a ativação da central telefônica de SÃO MIGUEL DO GUAMA com 98 terminais.

EVOLUÇÃO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS INSTALADOS

	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
TOTAL	23.900	23.940	34.897	49.073	58.817	60.516	68.324
EVOLUÇÃO %	—	0,2	45,8	40,6	19,9	2,9	12,9
CAPITAL	20.250	20.250	30.908	42.228	47.940	47.940	53.040
EVOLUÇÃO %	—	—	52,6	36,6	13,5	—	10,6
INTERIOR	3.650	3.690	3.989	6.845	10.877	12.576	15.284
EVOLUÇÃO %	—	1,1	8,1	71,6	58,9	15,6	21,5

A Rede Telefônica Externa cresceu, neste exercício, em $41,84 \times 10^3$ PAR x Km, sendo $37,03 \times 10^3$ PAR x Km na capital e $4,81 \times 10^3$ PAR x Km no interior.

No Sistema Interurbano, a Empresa ativou 58 (cinquenta e oito) novos circuitos telefônicos interurbanos, totalizando, no final do ano, 726 (setecentos e vinte e seis) circuitos, reflexo da ativação dos serviços interurbanos de várias localidades.

OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Operação sofreu um grande impulso neste ano nas áreas Comercial e de Tráfego, definidas como áreas prioritárias no início do exercício, sem, contudo, permitir a degradação na qualidade dos serviços oferecidos aos usuários.

A qualidade do serviço apresentou um comportamento bastante satisfatório com a grande maioria dos Indicadores de Desempenho Operacional atingindo e, em alguns casos, se mantendo acima dos padrões estabelecidos pela TELEBRÁS.

O aumento da produtividade operacional dos sistemas instalados foi fator determinante no desempenho da Empresa no ano.

Foram instalados 19.139 novos telefones, representando um incremento de 30% sobre o total do ano anterior, elevando a relação Telefones por Terminal em Serviço de 1,26 em 1979 para 1,43 em 1980.

TELEFONES / TERMINAL EM SERVIÇO

	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
CAPITAL	1,21	1,38	1,40	1,41	1,30	1,29	1,46
EVOLUÇÃO %	—	14,0	1,5	0,7	(7,8)	(0,8)	13,2
INTERIOR	1,09	1,13	1,13	1,11	1,06	1,12	1,30
EVOLUÇÃO %	—	4,0	ZERO	(2,0)	(5,0)	6,0	16,0
TOTAL	1,20	1,35	1,36	1,36	1,26	1,26	1,43
EVOLUÇÃO %	—	12,5	0,7	ZERO	(7,4)	ZERO	13,5

TABELA 1

O número médio de ligações interurbanas por terminal em serviço, por mês, cresceu 34,6% com relação ao ano anterior, e, no serviço local, foi registrado um crescimento médio de 35,6% no número de impulsos excedentes por terminal em serviço, por mês, o que representa um efetivo aumento no uso do telefone pelos usuários, reflexo da qualidade do serviço prestado pela Empresa.

LIGAÇÕES IU POR TERMINAIS EM SERVIÇO / MÊS

	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
TOTAL DA EMPRESA	6,7	8,0	9,0	8,6	8,6	8,67	11,67
EVOLUÇÃO %	—	19,4	12,5	(4,4)	ZERO	0,8	34,6

TABELA 2

O melhor aproveitamento dos circuitos interurbanos é refletido pelo número de ligações interurbanas completadas por circuito interurbano que cresceu 37,7%, tendo sido completadas 7,5 milhões de ligações. Vale ressaltar que tal incremento é também resultado de um melhor desempenho no completamento de chamadas interurbanas manuais, de vez que, de cada 100 ligações solicitadas aos centros interurbanos, 83 resultaram em conversação. Destaque-se também que, do total de ligações interurbanas providenciadas através de telefonistas, 16,54% foram originadas em Telefones Públicos.

No atendimento de áreas de baixa renda e ao público em geral, a Empresa desenvolveu, no ano de 1980, um extenso programa de implantação de Telefones Públicos, que resultou num crescimento de 33,12%, representando, ao final do exercício, um total de 1.033 TP's.

Especial atenção foi dada pela Empresa aos Grandes Usuários, sendo que no exercício o número de troncos de CPCT's (Centrais Privadas de Comutação Telefônica) cresceu de 56,9% e o número de ramais logrou uma taxa de crescimento de 73,2%.

Outro resultado relevante, registrado no exercício de 1980, refere-se à comercialização de terminais telefônicos, tendo sido comercializados 13.091 terminais, representando um aumento com relação ao ano anterior de 90%.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O ano de 1980, como o anterior, teve sua administração dirigida fundamentalmente para as atividades-fim da Empresa, resultando no apoio necessário ao alcance dos objetivos e qualidade dos serviços.

Na área de Recursos Humanos, o controle do crescimento e desenvolvimento da força de trabalho da Empresa foi coerente com uma produtividade satisfatória e, para tanto, a Empresa, além de outras várias medidas, aprovou e colocou em vigor o PAMO — "PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA", promovendo assistência a seus empregados e dependentes; para maior interação entre os funcionários, realizou os JOGOS OLÍMPICOS, alcançando com êxito os objetivos almejados.

O crescimento do Quadro de Pessoal no exercício foi de 75 (setenta e cinco) empregados, totalizando 1.469 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove) empregados, mantendo aproximadamente 60% envolvidos diretamente nas atividades operacionais.

ANO	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
EMPREGADOS	828	989	1.178	1.277	1.335	1.394	1.469

A relação Empregados / Terminais Telefônicos Instalados, ao final do exercício, apresentou um índice de 21 empregados por mil terminais. Considerando-se os aspectos geográficos da região e suas peculiaridades, o índice está compatível com a estrutura e o volume de serviços ofertados pela Empresa.

TELEPARÁ

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.

Os custos da Empresa relativos a treinamento de pessoal, durante o exercício de 1980, foram na ordem de Cr\$ 20,8 milhões, o que demonstra, face à necessidade de formação e especialização da mão-de-obra da Empresa, a utilização predominante do centro de treinamento da Empresa e o CNTr — Centro Nacional de Treinamento da TELEBRAS.

Nas áreas de Processamento de Dados e de outros serviços gerais, em 1980, medidas foram tomadas reestruturando e adequando-as, originando aumento na produtividade, objetividade e a racionalização dos serviços prestados a toda a Empresa.

RESULTADOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

A Receita Operacional apresentou um crescimento de 102,7% em relação à obtida em 1979, atingindo Cr\$ 1.429 milhões, dos quais a participação mais significativa é dos serviços interurbanos, na ordem de 64,5%.

As Despesas Operacionais, se comparadas com as do exercício anterior, revelam um crescimento de 130,9% e representam, em 1980, Cr\$ 1.382 milhões.

A Empresa no exercício, em resposta ao seu satisfatório comportamento Operacional, obteve sensível melhoria em seus indicadores Econômico-Financeiros, traduzida pela melhor qualidade dos serviços.

Mesmo enfrentando a ação conjuntural referente a preços, o ganho de produtividade alcançado pela Empresa é decorrente de suas atividades operacionais.

RECEITA OPERACIONAL	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
RECEITA OPERACIONAL	39.013	63.319	109.002	194.442	325.170	705.111	1.429.127
VARIACAO %	—	62,3	72,1	78,4	67,2	116,8	102,7
DESPESA OPERACIONAL	32.882	52.178	86.376	146.320	295.997	598.450	1.381.710
VARIACAO %	—	58,7	65,5	69,4	102,3	102,2	130,9
RESULTADO OPERACIONAL	6.131	11.141	22.626	48.122	29.173	106.661	47.417
VARIACAO %	—	81,7	103,1	112,7	(39,3)	265,6	(55,5)

A variação negativa observada no Resultado Operacional de 1980 em relação ao ano anterior é decorrente de aprimoramento de procedimentos contábeis de apropriação de encargos financeiros, passando a classificar como operacional as despesas incidentes sobre empréstimos aplicados em ativo permanente em operação.

CAPITAL SOCIAL — PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA E DIVIDENDOS

No aspecto patrimonial, a Empresa em 1980 obteve uma evolução significativa em relação ao exercício anterior, alcançando 52% de acréscimo ao seu Capital Social Integralizado.

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO — Cr\$				
ANO	VALORES	ÍNDICE	ACRÉSCIMOS ANUAIS	
			VALORES	%
1974	66.849.345	100%	—	—
1975	107.649.440	161%	40.800.095	61
1976	222.580.995	333%	114.931.555	107
1977	341.909.678	511%	119.328.683	54
1978	449.773.395	673%	107.863.717	32
1979	906.933.392	1.357%	457.159.997	102
1980	1.375.723.669	2.058%	468.790.277	52

A participação acionária é demonstrada no quadro a seguir, ilustrando-se, na distribuição, a quantidade de ações, cujo valor nominal, em 31 de Dezembro de 1980, representa Cr\$ 2.90.

POSIÇÃO EM 31.12.80 (AÇÕES)				
ACIONISTAS	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
TELEBRAS	192.127.417	87,83	101.942.402	39,88
FINAM	—	—	83.913.688	32,83
PREFEITURA MUN. DE BELEM	10.813.880	4,94	14.405	—
GOV. EST. PARA MINER. RIO DO NORTE S/A	8.166.832	3,73	64.399	0,02
EMBRATEL	4.400.000	2,01	6.490.485	2,54
OUTROS	3.248.250	1,49	149.026	0,06
			63.056.678	24,67
TOTAL	218.750.379	100,00	255.631.093	100,00

De acordo com o parágrafo único do artigo 52 do Estatuto Social, o Dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos itens I, II e III do artigo 202 da lei nº 6.404, de 15/12/76, é de Cr\$ 17.278.722,25 (Dezessete milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos). Porém esta Administração propõe à Assembleia dos Senhores Acionistas o pagamento de dividendos às ações preferenciais até o limite das preferências, cujo montante é de Cr\$ 43.861.808,16 (Quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oito cruzeiros e dezesseis centavos). A constituição da Reserva de Lucros a Realizar será de Cr\$ 337.426.861,16 (Trezentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e dezesseis centavos). O saldo, no valor de Cr\$ 25.253.080,84 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), será levado a Lucros Acumulados para futura capitalização e/ou pagamento de dividendos.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Como pode ser observado no quadro a seguir, o Patrimônio Líquido apresentou um acréscimo neste exercício na ordem de 75%, satisfatoriamente coerente com a evolução dos investimentos efetuados, refletindo a solidez patrimonial da Empresa.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Cr\$ 10 ³				
ANO	VALOR	%	ACRÉSCIMO ANUAL	
			VALOR	%
1974	113.103	100	—	—
1975	230.606	204	117.503	104
1976	351.151	310	120.545	52
1977	567.986	502	216.835	62
1978	1.146.728	1.014	578.742	102
1979	1.878.410	1.661	731.682	64
1980	3.285.714	2.905	1.407.304	75

6% AÇÕES PREFERENCIAIS

ACOES	DIVIDENDOS Cr\$
PREFERENCIAIS "A"	27.853.953,95
PREFERENCIAIS "B"	1.239.984,38
PREFERENCIAIS "C"	14.767.869,83

ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado apresentou em 1980 uma evolução de 68%, passando de Cr\$ 3.263.453.307,68 para Cr\$ 5.482.005.541,85.

Foram incrementados (a preços históricos), nesse ano, Cr\$ 854,6 milhões aproximadamente de novos investimentos ao imobilizado, refletindo o esforço que a TELEPARA vem desenvolvendo no sentido de ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

EVOLUÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO — Cr\$ 10 ³				
ANO	VALOR	%	ACRÉSCIMO ANUAL	
			VALOR	%
1974	141.903	100	—	—
1975	226.553	160	84.650	60
1976	546.705	385	320.152	141
1977	1.046.079	737	499.374	91
1978	1.999.151	1.409	953.072	91
1979	3.263.453	2.300	1.264.302	63
1980	5.482.006	3.863	2.221.552	68

DARIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

LUIZ ACACIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Diretor Econômico-Financeiro

JOÃO MALCHER DIAS FILHO
Diretor Administrativo

JULIVAL DAVID FERREIRA
Diretor Técnico

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Diretor de Operações

TELEPARÁ

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.

QUADRO I

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO					
A T I V O	1980 CR\$	1979 CR\$	P A S S I V O	1980 CR\$	1979 CR\$
ATIVO CIRCULANTE:			PASSIVO CIRCULANTE:		
Disponibilidade	488.762.213	224.576.540	Obrigações	1.070.094.552	614.821.421
Caixa e Bancos	71.699.081	42.883.712	Fornecedores Nacionais	726.622.529	426.679.555
Direitos Realizáveis	71.699.081	42.883.712	Tributos	175.583.052	44.971.340
Contas a Receber de Serviços	412.702.098	177.630.805	Cauções e Retenções	5.715.576	4.981.162
Menos: Provisão para Devedores Duvidosos	320.393.140	148.735.644	Débitos com Empresas do Sistema TELEBRAS	1.330.286.1	3.060.524
Almoxarifado	9.611.794	4.733.523	Valores de Terceiros	263.097.589	130.069.093
Recursos Vinculados	59.665.407	19.827.471	Encargos com Pessoal	29.569.874	17.310.237
Dépositos Especiais	9.999.989	15.600	Participações nos Resultados	61.935.073	31.384.219
Débitos com Empresas do Sistema TELEBRAS	5.700.911	440.675	Arrendamento Mercantil — Equipamentos	49.455.379	38.049.564
Outros Direitos	26.554.445	8.094.109	Diversos	7.963.325	6.441.855
Aplicações em Despesas — Período Seguinte	4.361.034	4.062.023	Credores por Financiamento	343.472.023	188.141.866
Seguros	1.985.108	912.624	Instituições Financeiras	236.896.281	168.209.212
Aluguéis	1.702.715	2.559.007	Moeda Nacional	87.117.053	70.363.809
Outros	673.211	590.392	Moeda Estrangeira	149.779.228	97.845.403
			Sistema TELEBRAS — Repasse	106.575.742	19.932.654
			Moeda Estrangeira	106.575.742	19.932.654
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Direitos Realizáveis	11.492.962	5.558.493	Obrigações	1.357.905.004	914.354.739
Imposto de Renda Diferido	11.492.962	4.182.111	Tributos	17.800.602	6.084.315
Direitos Realizáveis não Vinculados a Prazo	—	4.182.111	Débitos com Empresas do Sistema TELEBRAS	8.627.847	6.084.315
Créditos com Acionista Controlador	—	1.376.382	Credores por Financiamento	9.172.755	905.494.813
Créditos com Diretores	—	1.355.762	Instituições Financeiras	1.340.102.793	470.848.212
		20.620	Moeda Nacional	651.979.293	112.812.091
ATIVO PERMANENTE:			Moeda Estrangeira	128.575.551	358.036.121
Investimento	5.713.695.260	3.330.342.629	Sistema TELEBRAS — Repasse	688.123.500	434.646.601
Participação de Capital	444	294	Moeda Estrangeira	1.609	2.775.611
Imobilizado	444	294	Obrigações Não Vinculadas a Prazo	2.762.233	13.378
Bens e Instalações em Serviço	5.482.005.542	3.263.453.308	Débitos com Acionista Controlador	1.609	1.609
Diversas Propriedades	5.606.231.829	2.973.871.318	Débitos com Diretores	500.237.346	152.891.743
Menos: Depreciações e Amortizações Acumuladas	383.970	125.029	OUTROS VALORES	500.237.346	359.419.024
Obras em Andamento	1.147.834.678	537.130.735	Recursos para Aumento de Capital Social	1.188.649.327	230.457.823
Diferido	1.023.224.421	826.587.696	Contribuição para Expansão	885.641.687	18.713.370
Benefícios em Propriedades de Terceiros	231.689.274	66.889.027	Menos: Contratos a Integralizar	170.701.243	5.216.972
Estradas de Acesso	1.986.297	1.294.389	Recursos TELEBRAS	6.528.463	1.878.409.759
Juros durante a Construção	152.165	100.922	Outros Recursos	3.285.713.533	906.933.392
Desenvolvimento de Sistemas	239.791.667	64.421.322	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.375.723.669	880.212.150
Menos: Amortização Acumulada	5.206.897	1.747.355	Capital Social	1.760.552.463	635.387.582
	15.447.549	674.961	Reservas	1.106.376.975	244.824.588
			Reservas de Capital	654.175.488	91.264.217
			Reservas de Lucros	149.437.401	3.580.477.662
			Resultado Acumulado		
TOTAL DO ATIVO	6.213.950.435	3.560.477.662	TOTAL DO PASSIVO	6.213.950.435	3.580.477.662

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
PresidenteJULIVAL DAVID FERREIRA
Diretor TécnicoLUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Diretor Econômico-FinanceiroRENATO NAVARRO GUERREIRO
Diretor de OperaçõesJOÃO MALCHER DIAS FILHO
Diretor AdministrativoLUIZ ALBERTO TEIXEIRA PINTO
Contador
CPF - 014680492-91 CRC 2697-PA

TELEPARÁ
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.

QUADRO II

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

	1980 CR\$	1979 CR\$
RECEITAS LÍQUIDAS DE SERVIÇOS		
Serviço Local	1.429.126.942	705.110.609
Serviço Interurbano	416.264.046	211.786.065
Outras Receitas Operacionais	922.165.481	474.663.876
	90.697.415	18.660.668
CUSTO DOS SERVIÇOS		
Operação do Serviço	703.005.864	358.724.857
LUCRO BRUTO	726.121.076	346.365.752
DESPESAS OPERACIONAIS		
Comercialização do Serviço	678.703.907	239.725.025
Despesas Gerais e Administrativas	57.844.840	18.887.860
Despesas de Operações Financeiras	406.748.699	203.415.082
Menos: Receitas de Operações Financeiras	194.521.040	9.774.093
Outras Despesas Operacionais	10.651.699	392.935
LUCRO OPERACIONAL	30.241.027	8.040.925
	47.417.171	106.660.727
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Recetas de Autofinanciamento	143.503.350	64.428.461
Outras Receitas não Operacionais	113.319.905	50.295.352
	30.183.445	14.133.109
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Variações Monetárias sobre Empréstimos e Financiamentos para Ativo Permanente	611.969.669	513.674.453
Outras Despesas não Operacionais	24.719.525	9.398.383
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	819.538.995	427.333.244
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	373.770.322	75.349.596
Provisão para Imposto de Renda	18.320.994	4.313.834
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	355.449.328	71.035.762
CR\$ por Ações do Capital Social	0,75	0,16

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DARIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

JULIVAL DAVID FERREIRA
Diretor Técnico

LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Diretor Econômico-Financeiro

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Diretor de Operações

JOÃO MALCHER DIAS FILHO
Diretor Administrativo

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA PINTO
Contador
CPF - 014680492-91 CRC 2697-PA

TELEPARÁ
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.

QUADRO III

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 1979 E 1980											
FONTE DE ALTERAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL						RESERVAS DE LUCROS			
		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	AGIO NA SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	JUROS SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA LEGAL	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	RESERVA PARA CONTINGÊNCIA	OUTRAS RESERVAS	LUCROS (OU PREJUÍZOS) ACUMULADOS
FONTE DE ALTERAÇÃO											
Saldo em 31 de dezembro de 1978	449.773.396	132.428.837	15.969.741	59.455.147	10.034.503 (179.971)	265.284.566 7.798.546	14.769.286	132.051.585	800.000 (216.697)	2.978.048	63.182.148 (13.069.476)
Atuação de Exercícios Anteriores											23.638.442
Correção Monetária do Saldo Inicial											23.638.442
Reversão de Reservas											71.035.782
Lucro Líquido do Exercício											71.035.782
Destinações Propostas											100.937.861
Reserva Legal							3.551.788	41.800.896			100.937.861
Dividendos											100.937.861
Isenção do Imposto de Renda											100.937.861
Aumento do Capital Social	71.975.944		28.951.917			4.182.111					100.937.861
Recursos de Autofinanciamento	11.714.566		2.201.820								100.937.861
Recursos do TUBEP	5.473.252		15.098.741								100.937.861
Recursos do FINAM	367.996.414		7.014.480								100.937.861
Governo Estadual e Outros											100.937.861
Reservas											100.937.861
Correção Monetária do Patrimônio Líquido											100.937.861
Saldo em 31 de dezembro de 1979	906.933.392	403.334.566	42.890.140	87.511.689	14.505.707 (33.189)	87.145.490	25.290.615	218.672.758	858.560 (858.560)	2.635	91.264.217
Ajustes de Exercícios Anteriores											18.900.510
Correção Monetária do Saldo Inicial											18.900.510
Reversão de Reservas											18.900.510
Lucro Líquido do Exercício											18.900.510
Destinações Propostas											18.900.510
Reserva Legal											18.900.510
Reserva para Contingência											18.900.510
Reserva de Lucros a Realizar											18.900.510
Dividendos											18.900.510
Isenção do Imposto de Renda											18.900.510
Aumento do Capital Social	35.350.952		15.142.744			8.599.136					18.900.510
Recursos de Autofinanciamento	13.101.202		5.610.928								18.900.510
Recursos do TUBEP	9.999.580		950.033								18.900.510
Recursos do FINAM	2.218.210										18.900.510
Governo Estadual e Outros											18.900.510
Reservas											18.900.510
Juros Sobre Obras em Andamento											18.900.510
Correção Monetária do Patrimônio Líquido											18.900.510
Saldo em 31 de dezembro de 1980	1.375.723.669	667.725.380	86.371.542	131.946.215	80.774.773	139.559.065	55.904.526	598.015.989	250.000	1.338	149.437.400

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

	Milhares de cruzeiros	
	1980	1979
Fundo Nacional de Telecomunicações — FNT	187 944	99 238
Tráfego mútuo — EMBRATEL	70 937	34 556
Listas telefônicas	14 638	8 708
Demais valores de terceiros	9 579	7 910
	<u>283 098</u>	<u>150 412</u>

TELEPARÁ

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.

6 - CREDORES POR FINANCIAMENTO

Milhares de cruzeiros			
1980		1979	
Circulante	Longo Prazo	Circulante	Longo Prazo
Instituições financeiras			
Financiamentos em moeda nacional			
Sujeito a encargos financeiros de 36% ao ano	39.060	39.308	
ORTN 243 mil em 1980			
ORTN 300 mil em 1979			
Sujeito a encargos financeiros anuais de 9% mais correção monetária igual das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	47.539	124.822	30.703 110.052
UPC 7 mil em 1980			
UPC 6 mil em 1979			
Sujeito a encargos financeiros anuais de 6% mais correção monetária igual a da Unidade Padrão de Capital	518	3.754	353 2.760
	87.117	128.576	70.364 112.812

Financiamentos em moeda estrangeira

US\$ 8.543 mil em 1980
US\$ 8.597 mil em 1979

Sujeitos a encargos financeiros anuais de 0,75% a 2,25% acima da LIBOR e comissões de repasse de 2,25% a 3,00% ao ano	133.836	455.234	87.192	297.891
---	---------	---------	--------	---------

Lit 1.151.814 mil em 1980
Lit 1.308.335 mil em 1979

Sujeito a encargos financeiros anuais de 8,0%	15.943	68.170	10.653	60.145
	149.779	523.404	97.845	358.036
	236.896	651.980	168.209	470.848

TELEBRAS — repasse**Financiamentos em moeda estrangeira**

US\$ 10.174 mil em 1980
US\$ 9.890 mil em 1979

Sujeito a encargos financeiros anuais de 1,25% a 3,5% acima da LIBOR, comissões de 2% à instituição financeira e 1% de taxa de administração da TELEBRAS	101.157	665.510	18.352	419.455
--	---------	---------	--------	---------

Yens 85.250 mil em 1980
Yens 93.000 mil em 1979

Sujeito a encargos financeiros anuais de 2,7% acima da prime-rate de Tóquio, comissões à instituição financeira e 1% de taxa de administração da TELEBRAS	5.419	22.613	1.541	15.192
	106.576	688.123	19.933	434.647
	343.472	1.340.103	188.142	905.495

Os financiamentos a longo prazo vencem em datas variáveis até 1990.

A perda cambial relativa a financiamentos em moeda estrangeira em excesso à variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, no valor de Cr\$ 239.437 mil, foi reconhecida contabilmente como encargo do exercício de 1979 (despesa financeira). O valor de Cr\$ 11.493 mil em 1980 do imposto de renda, correspondente ao excesso de variação cambial, foi registrado no ativo realizável a longo prazo e creditado à conta de reserva de capital.

7 -- RECURSOS PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**(a) Contribuição para expansão — autofinanciamento**

As participações financeiras contratadas consoante Portaria nº 415/72 do MINICOM serão convertidas em ações em 85% dos recursos recebidos após a liquidação total de cada plano e os 15% restantes, destinados à cobertura das despesas administrativas do empreendimento, estão sendo levados à receita quando do efetivo recebimento.

As participações financeiras contratadas consoante Portarias nºs 1181/74 e 1361/76 do MINICOM serão convertidas em ações a serem emitidas em nome da TELEBRAS pelo valor correspondente ao do pagamento à vista da data do contrato, a qual, em contrapartida, emitirá ações aos promitentes — assinantes. O montante dessas ações será obtido com base no valor patrimonial da ação apurado no fim do exercício social anterior àquele em que ocorrer a capitalização. A diferença entre o valor do contrato à vista e o prazo está sendo levada à receita quando do efetivo recebimento.

Milhares de cruzeiros		
1980		1979
Montante contratado até o fim do exercício		
Realizável no exercício seguinte	370.953	169.333
Realizável após o exercício seguinte	494.689	61.125
	865.642	230.458

Milhares de cruzeiros		
1980		1979
Montante destinado a aumento de capital		
Saldo no início do exercício	128.961	124.072
Recebido	244.541	105.827
Menos: Capitalizado	(35.351)	(71.976)
Agio na subscrição de ações	(15.143)	(28.962)
Saldo no fim do exercício	323.008	128.961

(b) Recursos da TELEBRAS

Correspondem a recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações — FNT — repassados à TELEPARÁ. O movimento durante os exercícios foi o seguinte:

Milhares de cruzeiros		
1980		1979
Saldo no início do exercício	18.713	16.427
Recebidos	170.700	18.713
Menos: Capitalizados	(13.101)	(11.715)
Agio na subscrição de ações	(5.611)	(4.712)
Saldo no fim do exercício	170.701	18.713

8 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é representado por

Quantidade de ações		
1980		1979
Ações ordinárias de Cr\$ 2.90 cada uma (Cr\$ 2.00 em 1979)	218.756.379	213.312.220
Ações preferenciais de Cr\$ 2.90 cada uma (Cr\$ 2.00 em 1979)	255.631.093	240.154.476
	474.387.472	453.466.696

Direito das ações**Ordinárias**

A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Preferenciais

Classe A — destinadas à participação dos promitentes — assinantes e outros investidores, nominativas e sem direito a voto, prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos não cumulativos de 6% ao ano

Classe B — destinadas à captação de recursos oriundos do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e do Decreto-Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967, nominativas e sem direito a voto, com dividendos não cumulativos de 6% ao ano, sendo irredimíveis e intransferíveis por 5 anos contados da data de sua subscrição.

Classe C — destinadas à subscrição com recursos do FINAM: conferem a seus titulares o direito de participação integral nos resultados, não se admitindo qualquer forma complementar de qualificação. As ações subscritas com recursos do FINAM serão nominativas, sem direito a voto e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com investidores, de acordo com o artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do artigo 3º do aludido Decreto-Lei.

Aos acionistas é garantido um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos dos itens I, II e III do artigo 202 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Caso os dividendos calculados com base em 25% do lucro do exercício ultrapassem o montante dos dividendos destinados às ações preferenciais, o excedente terá a seguinte destinação:

Será atribuído às ações ordinárias tendo como limite o mesmo das ações preferenciais.

Havendo ainda saldo a distribuir, este será atribuído a todas as classes de ações na mesma proporção.

De acordo com os registros contábeis, o valor patrimonial de cada ação em 31 de dezembro de 1980 é de Cr\$ 6.926 (Cr\$ 4.142 em 1979).

9 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

De acordo com o disposto no estatuto social, o dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido seria de Cr\$ 17.279 mil (Cr\$ 10.794 mil em 1979). A administração, entretanto, está propondo à Assembleia Geral a distribuição de dividendos às ações preferenciais até o limite das preferências cujo montante é de Cr\$ 43.862 mil (Cr\$ 25.644 mil em 1979).

Como facultado pela legislação, Cr\$ 337.427 mil (Cr\$ 41.840 em 1979) do lucro líquido do exercício foram apropriados à reserva de lucros a realizar após deduzido o montante apropriado à reserva legal, por se referir ao saldo credor da correção monetária do balanço.

TELEPARÁ

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.

10 — CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

	Milhares de cruzeiros	
	1980	1979
Do patrimônio líquido	951.053	562.765
Do ativo permanente		
Imobilizado	1.724.050	986.448
Diferido	46.542	3.650
	1.770.592	990.098
Aumento do resultado dos exercícios	819.539	427.333

11 — IMPOSTO DE RENDA

A TELEPARÁ, sendo concessionária de serviço público de telecomunicações, está sujeita à tributação de imposto de renda na base de 6% até o exercício financeiro de 1982. A parcela desse imposto correspondente ao lucro da exploração está isenta de recolhimento até o exercício financeiro de 1986, conforme benefício concedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, sendo levada diretamente à conta de reserva de capital.

O imposto referente aos valores tributáveis ou dedutíveis futuramente é demonstrado, respectivamente, no passivo exigível a longo prazo e no ativo realizável a longo prazo.

A reserva de capital relativa à isenção do imposto de renda tem a seguinte composição:

	Milhares de cruzeiros	
	1980	1979
Provisão para o imposto de renda calculado sobre o lucro da exploração	18.321	4.182
Imposto de renda diferido, calculado sobre a parcela da amortização da perda cambial excedente à variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	(10.168)	—
Imposto de renda a recuperar, calculado sobre a parcela de depreciação acumulada realizada no exercício	446	—
Reserva de capital	8.599	4.182

12 — PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A suplementação de aposentadoria está a cargo da Fundação TELEBRAS de Seguridade Social — SISTEL, da qual a companhia, por ser integrante do Sistema TELEBRAS, é participante responsável pela cobertura proporcional de qualquer insuficiência nas reservas técnicas.

Para formação das reservas técnicas, além da contribuição mensal dos empregados, a companhia contribuiu com Cr\$ 17.645 mil (Cr\$ 8.084 mil em 1979) através de recolhimentos mensais da ordem de 4,75% sobre as folhas de pagamento.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

13 — REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO

O cálculo da remuneração do investimento foi efetuado de acordo com as normas estabelecidas pela TELEBRAS com base na Resolução 43/66 do CONTEL e Portaria 1381/78 do MINICOM. A remuneração do exercício corresponde a 4,72% (3,06% em 1979) do investimento remunerável, quando o limite oficial é de 12%, havendo, portanto, uma insuficiência de remuneração no exercício da ordem de Cr\$ 363.407 mil (Cr\$ 232.398 mil em 1979).

As insuficiências acumuladas em 31 de dezembro de 1980 montam em Cr\$ 769.717 mil (Cr\$ 406.310 mil em 1979).

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

20 de fevereiro de 1981

Ilmos. Srs. Diretores

Telecomunicações do Pará S.A. —
TELEPARÁ

Examinamos os balanços patrimoniais da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ em 31 de dezembro de 1980 e de 1979, e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ em 31 de dezembro de 1980 e de 1979, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos. Esses princípios contábeis foram aplicados de maneira uniforme, com exceção da mudança mencionada na Nota 2.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-PA-084
Eduardo Alberto da Silva Lima
Contador
CRC-PA-2755

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, tendo examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, as Notas Explicativas, o Relatório da Diretoria e a Proposta de Destinação do Resultado, todos referentes ao exercício encerrado em 31.12.80, e ainda, louvando-se no Parecer dos Auditores Independentes — "PRICE WATERHOUSE AUDITORES INDEPENDENTES" —, datado de 20 de fevereiro de 1981, declaram perfeitamente regulares aquelas demonstrações financeiras, bem como a proposição de distribuição de dividendos, pelo que recomendam sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém (PA), 19 de março de 1981.

FRANCISCO DEIRÓ COUTO BORGES

MÁRIO DE SOUZA FAGUNDES

CLAUDIONOR DA ANUNCIACÃO ABREU NOGUEIRA

(Ext. Reg. nº 1988 - Dia: 08/04/81)

COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 15 de abril de 1981, às 17:00 e 17:30 horas, respectivamente, na sede da Empresa, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1 - Apreciar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.80;

2 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social da Companhia e a sua capitalização, na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76.

3 - Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril 81 a abril 82;

4 - Outros assuntos de interesse da Companhia;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1 - Deliberar sobre a Incorporação das reservas de Capital existente,

2 - Deliberar sobre o aumento do Capital Social;

3 - Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Art. 6º § III, Art. 33, 35, 42 e 43 § I, Art. 51 item X e Art. 52.

4 - O que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1981.

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1898 - Dias: 06, 07 e 08.04.81)

AGROVERA - AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A

C.G.C.M.F. 04.236.188/0001-40

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício bem como a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, encerradas em 31 de Dezembro de 1980, acompanhadas do Parecer do Conselho de Administração. Permanecem à disposição de V. Ss. na Sede Social, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém-PA - 12 de Março de 1981

A Diretoria

BALANÇO GERAL PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 1980

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	36.721,86	Fornecedores	895.814,76
Bancos C/Movimento	2.008.372,61	Imposto de Renda na Fonte	3.680,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		Credores Diversos	8.347.471,95
Adiantamentos	451.202,00	Obrigações Diretoria	494.640,00
Dev.Div.Grando Anjos Silva	4.194,24		9.741.606,71
Almoxarifado	1.003.868,40		
Numerários em Trânsito	300.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ICM a Recuperar	146.692,05	NÃO EXIGIVEL	
	3.942.662,68	Capital Autorizado	32.959.000,00
		Capital a Realizar	11.654.269,00
			21.304.731,00
ATIVO PERMANENTE		Reservas	
IMOBILIZADO		Correção Monetária do Capital	6.298.571,23
Terras	4.726.703,30	Correção Monetária do Balanço	6.835.663,88
Pastagens	13.236.757,71		13.134.235,11
Obras de Infra-Estrutura	1.355.447,70	Prejuízos Acumulados	
Instalações Pecuárias	965.331,78	Prejuízos de Exercícios Anteriores	4.169.576,64
Construções Cíveis	1.539.556,48	Prejuízo do Exercício de 1979	1.688.707,99
Veículos	535.337,76	Prejuízo do Exercício de 1980	3.027.958,38
Maquinas e Motores	3.215.718,99		8.886.243,01
Aparelhos e Equipamentos	535.715,28		
Móveis e Utensílios	124.617,71		
Animais de Trabalho	54.580,27		
Gado de Cria	4.616.501,64		
Depreciações	388.778,92		
	30.517.489,70		
DIFERIDO			
Estudos e Projetos	834.177,43		
	31.351.667,13		
SOMA DO "ATIVO"	35.294.329,81	SOMA DO "PASSIVO"	35.294.329,81
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS D/EXERCÍCIO	
CUSTOS		ORIGENS	
Despesas Administrativas	3.958.032,38	Prejuízo Líquido do Exercício	3.027.958,38
Despesas Financeiras	35.203,02	Correção Monetária do Balanço	1.506.747,88
Despesas Tributárias	40.708,10	Realizações do Capital Social	12.508.482,00
Custos Variáveis	529.562,76		7.973.775,74
	4.563.506,26	TOTAL das Origens	7.973.775,74
PREJUÍZO OPERACIONAL	4.563.506,26	APLICAÇÕES	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		Ativo Imobilizado	9.959.925,55
Receitas Diversas	28.800,00	Ativo Diferido	331.254,46
Saldo Credor da Correção Monetária do Balanço	1.506.747,88	TOTAL das Aplicações	10.291.180,01
	3.027.958,38	DECRESCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE	2.317.404,27
PREJUÍZO LÍQUIDO APURADO NO EXERCÍCIO DE 1980	3.027.958,38		
		DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
		Ativo Circulante	913.234,70
		Passivo Circulante	4.394.774,46
		Capital Circulante	3.481.539,76
			3.029.427,98
			5.346.332,25
			2.317.404,27

OSWALDO ESTIVAM
Diretor Superintendente

FRANCISCO DE TOMMAZO
Diretor Comercial

ALBERTO DOMINGOS
Diretor Financeiro

JAIME CÚRCIO
Técnico em Contabilidade
CRC.SP. 48.743 - 15.PA.
CPF. 015.896.878 - 68

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da AGROVERA - Agro Industrial Vera Cruz S.A., no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo procedido a minucioso exame do Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1980 e, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer de que as contas apresentadas, sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas.

Belém - PA - 12 de Março de 1981

JAKOB ZWICKER JUNIOR

ALBERTO DOMINGOS

JOÃO DE ABREU

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8858, Reg. nº 1989 - Dia: 08/04/81)

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A.

CGC/MF - 04.968.053/0001-51

A V I S O

A Diretoria da Parquet Paulista da Amazônia S/A avisa aos Senhores Acionistas que se encontram em sua sede, Rod. Arthur Bernardes, Km-9, Icoaraci, Belém-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, estando, portanto, à disposição durante o horário comercial.

Belém, 07 de abril de 1981.

GERALDO M. V. F. MACHADO

Diretor Superintendente

Ext. - Dias: 07, 08 e 09/04/81)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A JONASA

C.G.C. - 04.896.817/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acha-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social desta empresa, situada nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 17:00 horas do dia 30 de abril de 1981, na sede acima referida, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituirão a ordem do dia:

1 — Balanço e demais Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pa., 02 de abril de 1981

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Presidente

(T. nº 8840. Reg. nº 1919 - Dias: 06, 07 e 08/04/81)

A G R O P P A — AGROPECUÁRIA PARAISO S/A.

CGC 04983086/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 17 horas na sede social da empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.80.

b) Destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

c) Fixação dos honorários da diretoria para 1981.

d) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente alteração redacional do Artigo 6º do Estatuto Social.

e) O que ocorrer.

Belém, 06 de abril de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1973 — Dias: 08, 09 e 10/04/81)

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A

C.G.C.M.F. nº 05426270/0001-33

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

E

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM SUA SEDE SOCIAL, NA FAZENDA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARA, NO DIA 30 DE ABRIL DE 1981, ÀS 16,00 HORAS, PARA TOMAREM CONHECIMENTO E DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

a) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980;

b) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA;

c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, NA SEDE SOCIAL, TODOS OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 04 DE ABRIL DE 1981.

JOÃO ALVES VERISSIMO.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF nº 006.500.488 - 49

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8862, Reg. nº 2007 - Dias: 08, 09 e 10/04/81)

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A.

CGC/MF - 04.968.053 0001-51

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º A V I S O

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Parquet Paulista da Amazônia S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, Rod. Arthur Bernardes Km-9, Icoaraci, Belém-Pa. às 10:00 horas do dia 08 de maio de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Aprovar as contas referentes ao exercício findo de 31.12.80.

II - Deliberar sobre a destinação das reservas apuradas no Balanço Geral.

III - Fixação de remuneração dos Diretores que vierem a ser eleitos pelo Conselho de Administração.

IV - O que ocorrer.

Belém, Pa, 07 de abril de 1981.

LUIZ EUGÊNIO SALAZAR

Conselheiro

(Ext. Reg. nº 1991 - Dia: 08.04.81)

MARTINS MELO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 16 horas na sede social da empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.80.
- b) Destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos.
- c) Fixação dos honorários da diretoria para 1981.
- d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e consequente alteração redacional do Artigo 5º do Estatuto Social.
- e) O que ocorrer.

Belém, 06 de abril de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1974 — Dias: 08, 09 e 10/04/81)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE CODENORTE

CGC Nº 04731519/0001-09
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à Rua Santo Antônio nº 317, sala 201, em Belém, os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém (Pa), 03 de abril de 1981

JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8840. Reg. nº 1920 - Dias: 06, 07 e 08/04/81)

COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A

Cópia autêntica da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 16 de março de 1981.

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, em sua sede social, situada à Avenida Amazonas n. 1352, bairro da prainha, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, precisamente às 10:00 horas da manhã, reuniram-se os acionistas de Coimbra Indústria e Exportação S/A — CIESA, devidamente convocados por Memorando Convite na forma que estabelece o Art. 294 da Lei n. 6.404/76 de 15.12.1976. Assumindo a presidência na

forma estatutária, o acionista Francisco Raimundo Coimbra Lobato, convidou a mim Franceli Maria Lobato de Almeida, para servir de Secretária, após o que mandou ler o Memorando Convite, cujos termos são os seguintes: Coimbra Indústria e Exportação S/A — Ciesa - CGC. n. 05706593 /0001-20 - Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias - Convite. Convidamos os prezados acionistas para uma reunião de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 16 de março do corrente, às 10:00 horas, em nossa sede social, a fim de tratar os seguintes assuntos: ORDINARIAMENTE: a) Deliberação e aprovação das contas da Diretoria, constantes do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do exercício, atinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980; b) Eleição da Diretoria para o período de 1981/1983, e fixação de seus honorários; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 1981/1982, fixando-lhes a devida remuneração. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do Capital Social, com incorporação de reservas constantes do Balanço Patrimonial de 31.12.1980; b) Alteração do art. 7º dos Estatutos Sociais; c) Criação de uma filial da sociedade em São Paulo; d) o que ocorrer. Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n. 6.404/76, de 15.12.76, podendo serem examinados na hora de expediente. Santarém - Pa, 26 de fevereiro de 1981, - a) Francisco Raimundo Coimbra Lobato - Diretor Presidente. Concluída a leitura do Convite o Presidente mandou ler todas as peças contábeis que compõem as contas da Diretoria, submetendo-se a apreciação e consequente votação, sendo aprovado por unanimidade, deixando de se manifestarem os legalmente impedidos. A seguir, passando para o item "b" do convite que trata da eleição da nova Diretoria, o Sr. Presidente solicitou que se procedesse a referida eleição, tendo sido escolhido por unanimidade: Para Diretor Presidente: Francisco Raimundo Coimbra Lobato, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de Santarém neste Estado, portador da Carteira de Identidade RG, n. 778.486-SEGUP (PA) e do CIC n. 00958852-34; para Diretor - Tesoureiro: Elinor Carmem de Oliveira Lobato, brasileira, casada, comerciante, residente em Santarém neste Estado, portadora da Carteira de Identidade n. 754.915 - SEGUP (PA) e do CIC n. 000958852-34, fica decidido que o cargo de Diretor Industrial será acumulado pelo Sr. Diretor Presidente: Francisco Raimundo Coimbra Lobato. O Sr. Presidente declara os eleitos empossados em suas funções e pede ao plenário que estabeleça o valor das remunerações mensais dos Diretores recém-eleitos. Nessa altura a acionista Zuila Nazaré Lobato de Siqueira, propôs que as novas bases de remunerações mensais fossem assim fixadas: Para Diretor Presidente: 30 (trinta) salários de referência regionais, e p/ os demais Diretores: 20 (vinte) salários de referência regionais, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir, passando para o item "c" do Convite que trata da eleição do Conselho Fiscal e observado o que determina o art. 162 da Lei n. 6.404, foram eleitos: Para Relator o Sr. João Otaviano de Matos Filho, brasileiro, casado, comerciante,

residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 229.695-Pa. e do CPF n. 004.856.082/00. Para Conselheiros: os senhores Santino Santos da Silva Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 8946-Pa e do CPF n. 004.856.592/00 e Pedro da Luz Machado Freire, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 8.250 - Pa e do CPF n. 004.851602/00. Para membros suplentes foram eleitos os senhores: Dorivaldo da Costa Coímbra, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente nesta cidade, à Av. Maracangalha s/n., portador da Cédula de Identidade n. 699.104 - SEGUP — PA e do CPF n. 032181122-49; Manoel Façanha da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 476.595-Pa. e do CPF n. 004.856.832/53; José Miguel Lisbôa Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 10.239 - PA e do CPF n. 003077564/02, ficando estipulado as suas remunerações a razão de 1/10 dos proventos dos Diretores. Após ter agradecido a presença de todos os acionistas, o Sr. Diretor Presidente fez referência ao saldo apurado em Balanço em 31.12.80, devidamente aprovado, propondo que o mesmo fosse considerado disponível para aplicação no aumento do Capital da Empresa, enfatizando a necessidade de incorporação imediata de tais recursos, proposta essa que foi aprovada, transformando-se a Assembléia em EXTRAORDINÁRIA, o sr. Presidente expôs o objetivo da convocação, e mandou proceder a leitura da proposta da Diretoria, visando a incorporação das reservas disponíveis, antes aprovada pelo conselho fiscal e de cujo aumento a empresa emitirá ações novas, sem quaisquer ônus para os acionistas. A proposta da Diretoria está elaborada nos seguintes termos: Senhores Acionistas: A Diretoria da empresa desejando consolidar maiores recursos de Capital p/o desenvolvimento dos negócios vem de submeter às suas apreciações a elevação do Capital da Sociedade de Cr\$-35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$-80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), mediante a integralização dos seguintes valores: Reserva de Correção do Capital Cr\$-17.771.435,00 (dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros); Reserva p/Aumento de Capital (Lei n. 4.069-B) Cr\$-9.684.686,00 (nove milhões seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros); Lucros de Exercícios Anteriores: Cr\$-1.034.648,00 (hum milhão e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito cruzeiros); Reserva de Lucros Acumulados: Cr\$-525.348,00 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros); Lucro deste Exercício: Cr\$-15.983.883,00 (quinze milhões novecentos e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e três cruzeiros), perfazendo assim o teto desejado. Santarém, 05 de março de 1981. a) A Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal de Coímbra Indústria e Exportação S/A — Ciesa., convocados pela sua Diretoria p/ opinar sobre a Proposta p/ elevação do Capital Social p/ Cr\$-80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), manifestam-se favoravelmente à sua aprovação, por ser ela de interesse da Sociedade. aa) João Otaviano de Matos Filho,

Santino Santos da Silva Teixeira, Pedro da Luz Machado Freire. Após a leitura dessas peças, o Presidente submeteu a discussão e posterior votação, sendo a proposta e o Parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade, ficando a Diretoria c/a incumbência de emitir as respectivas ações pertinentes ao Aumento verificado. Foi igualmente submetida a votação a alteração do Art. 7º dos Estatutos Sociais, que devidamente aprovada, passa a ter a seguinte redação: Art. 7º: O Capital é de Cr\$-80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em oitenta mil (80.000) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) nominativas, facultada a emissão de títulos múltiplos. Usando a palavra o Sr. Diretor Presidente Francisco Raimundo Coímbra Lobato, informou a seus pares da necessidade de abertura de uma filial em São Paulo p/ melhor desenvolvimento das atividades da Empresa, discutido o assunto, foi aprovado por unanimidade a autorização para a abertura da mencionada Filial, destacando-lhe do Capital da Sociedade a importância de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o seu Capital. Na ausência de outros assuntos e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Franceli Maria Lobato de Almeida, lavrei a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente e por todos os presentes: aa) Francisco Raimundo Coímbra Lobato, Elinor Carmem de Oliveira Lobato, Zuila Nazaré Lobato de Siqueira, Franceli Maria Lobato de Almeida, João Francisco de Oliveira Lobato, Carmem Elinor de Oliveira Lobato, Rosana Cristina de Oliveira Lobato e Antônio Anselmo de Oliveira Lobato. Eu Franceli Maria Lobato de Almeida, servindo de secretária, dato e subscrevo e assino. a) Franceli Maria Lobato de Almeida.

Confere com o Original.

FRANCELI MARIA LOBATO DE ALMEIDA

VISTO:

FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO

CARTÓRIO SOUZA ALHO

3º Ofício

Reconheço as assinaturas retro de Francisco Raimundo Coímbra Lobato e Franceli Maria Lobato de Almeida.

Belém, 16 de março de 1981.

Em testemunho R. A. P. L., da verdade.

a) ILEGÍVEL

Escrevente Juramentado, respondendo p/ titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 262-81, a 1ª via da presente Ata de Coímbra Ind. e Exp. S/A — CIESA.

Belém, 30 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8858 - Reg. n. 1994 - Dia 08.04.81)

COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM

C.G.C. MF Nº 04.537.395 0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no dia 25 de abril de 1981, às 9:00 (nove) horas, na sede social na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- b) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- c) Eleger os membros da Diretoria e fixar-lhes as remunerações;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 19 de março de 1981.

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO

Diretor-Presidente

(T. nº 8845. Reg. nº 1958. Dias: 07, 08 e 09/04/81)

PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

C.G.C. 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRACORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 18 de abril de 1981, às 8,00 horas, na sede social, na Fazenda PAGRISA, Km 1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem as seguintes "Ordens do Dia".

a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 280.276.575,00 para Cr\$ 1.200.000.000,00 e consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social.

b) Outros assuntos de interesse social.

Paragominas, 7 de abril de 1981.

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI

- Presidente do Conselho de Administração

HÉLIO ZANCANER SANCHES

Membro

MÁRIO ZANCANER

Membro

(T. nº 8863, Reg. nº 2008 - Dias: 08, 09 e 10/04/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha, Madalena Seabra Barros, Adilson Renato Bentes Mercês, Roberto Nazareno Chagas Ramos, Josué Alves Uchôa, Luzia Nadja Pereira Guimarães, Sandra Maria Losada Maia, Wilson de Azevedo Bentes, Maria Necila Sampaio, Adalberto da Mota Souto, Jackson Felgueiras Reis, Helena Cláudia Miralha Pingarilho, José Ricardo Matos dos Santos, Maria Ângela Mendes Silva de Souza, Francisco Xavier de Araújo, Edi Costa de Carvalho, Arthur de Vasconcelos Carepa, Dulcelinda Lobato Pantoja, José Maria Vianna de Oliveira, Acleu Raymundo de Carvalho Braga, Autran Lelis de Oliveira Feio, José Maria Teixeira do Rosário, Geraldo José Guimarães de Amorim, Tadeu Sousa Pantoja, José Carlos de Souza Machado, Milton Dantas de Lima, Maria de Fátima da Silva Gomes, Magda Sanjad Nagib Abou El Hosn, Luiz Ernani Ferreira Ribeiro, Maria Beatriz Oliveira Medeiros, Maria de Nazaré Moura Ferreira,

Norma Sílvia Queiroz de Paula, Célia Pinto Ramos, Marília Serra Carneiro, Avelino Rodrigues de Almeida, Léa Cristina Baptista de Siqueira, Dídio Cruz Neto, Edite da Costa Pantoja, Antônio Evilásio Castro Martins, José Maria do Nascimento e Maria de Lourdes Silva Rocha; em caráter Suplementar, o advogado Glaubério Alves Pereira. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Hélio de Barros Favacho Alves, José Guilherme da Silva Bastos, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra, Gerson Alves Guimarães e Humberto Carvalho Chamon. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Pará, em 06 de abril de 1981.

a) ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

2º Secretário

(T. nº 8849. Reg. nº 1961. Dias: 07, 08 e 09.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS 03/81

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 03/81, para Aquisição de Veículos Motorizados, Tipo Pick-UP-C-10 e D-10, para uso desta Secretaria de Estado.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de abril do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações.

Belém, 03 de abril de 1981

CELIO CHAVES DE MELO

Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(Ext. Reg. nº - 1894 - Dias: 06, 07 e 08.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

ISENÇÃO DE I.C.M.
EDITAL

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados que, de conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977, que dá nova redação à Lei nº 4.074/67, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, a Empresa Selectas Madeiras Ltda., solicitou ao Governo do Estado do Pará, isenção do Imposto s/Circulação de Mercadorias - I.C.M., para o seguinte produto: madeira laminada.

Tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 6º, Decreto nº 666/80, estabelece-se o prazo de 15 dias a contar da última publicação deste Edital, para apresentação de impugnações que deverão ser protocoladas nesta Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, à Av. Governador José Malcher, nº 1044, nesta Capital.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(T. nº 8840. Reg. nº 1918 - Dias: 06, 07 e 08/04/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL Nº 04/81

DIVISÃO DE PESSOAL DA SESP

A Chefia da Divisão de Pessoal da SESP, notifica pelo presente EDITAL, Paulo Sérgio A. Maranhão - Médico - GEP-ANSM-612.1, lotado no Centro de Saúde Oswaldo Cruz, Odaléa Maria Diamantino Torres - Agente Administrativo - GEP-SA-901.2, lotada na Unidade Mista de Gurupá, Jones Vilmar André de Lima, Agente Administrativo - GEP-SA-901.2, lotado na 1ª Região de Saúde, Maria da Conceição Vilhena França - Atendente - Nível 2, lotada na 1ª Região de Saúde, Waldomiro da Gama Vales - Agente de Portaria - GEP-TP-1.102.2, lotado no De-

partamento de Ações Especiais, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, assumirem o exercício de seus cargos, sob pena de findo prazo mencionado e não sendo feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, serem propostas suas demissões de acordo com os artigos 186 item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias. Divisão de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Em, 20 de fevereiro de 1981.

TEREZINHA DIAS GARCEZ

Diretora da Divisão de Pessoal

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1076 - Dias: 09 e 24.03 e 08.04.81)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ — FTERPA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 01/81

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Concorrência e Tomada de Preços, designada pela Portaria nº 87 de 06 de abril de 1981, se reunirá na sala onde funciona o Conselho de Administração da FTERPA, localizada no pavimento superior do Terminal Rodoviário "Engº HILDEGARDO DA SILVA NUNES", em Belém, às 10:00 (dez) horas do dia 27 de abril de 1981, quando receberá propostas de firmas de engenharia, inscritas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para a construção da Estação Rodoviária de Capitão Poço, no Município do mesmo nome neste Estado.

Os interessados poderão obter esclarecimentos necessários na Divisão Técnica, localizada no mesmo endereço acima.

Belém-Pa., 06 de abril de 1981

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO

RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 1986 - Dia: 08.04.81)

SOCIEDADE PARAENSE DE MEDICINA DO TRABALHO

RESUMO DE ESTATUTO

Aprovado em Assembléia Geral do dia 07 de outubro de 1980.

Denominação: Sociedade Paraense de Medicina do Trabalho.

Fundação: 03 de setembro de 1974.

Sede: Trav. 9 de Janeiro, 1569 (Provisória)

Federada da Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

Filiada à Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará.

Finalidade:

Congregar e representar no âmbito do Estado do Pará os profissionais médicos especialistas em Medicina do Trabalho e desenvolver atividades cien-

tífico-culturais na área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Dissolução:

A dissolução da Sociedade somente ocorrerá em reunião de Assembléia Geral, com a presença de pelo menos 2/3 dos Sócios Titulares em Gozo de seus Direitos. Nesse caso o patrimônio da Sociedade será destinada a uma instituição filantrópica.

Mandato da diretoria executiva: 2 anos.

Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - 2º Ofício, em 12.03.1981 sob o nº 1.403 do protocolo livro A nº 01 e no livro A 03 do registro civil de pessoas jurídicas.

Belém, 03 de abril de 1981.

Dr. ALBERTO GONDIM HERMES
Presidente

CPF. 0022.9532/72 CRM 519 Pa
YEHUDA BENGUIGUI

1º Secretário

CPF - 023780192 20 CRM 1229 Pa
MARIA STELA MELO SAKON

1ª Tesoureira

CPF. 049353812 72 CRM 1746 Pa

(T. nº 8856 - Reg. nº 1984 - Dia: 08.04.81)

ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE TOMÉ-AÇU

RESUMO DO ESTATUTO

A Associação de Karatê de Tomé-Açu, fundada a 4 de maio de 1979, é uma sociedade que se destina a divulgar e promover a prática do Pugilismo e das Artes Marciais, com número de sócios ilimitado, apolítico, sem distinção de cor, religião e nacionalidade, devendo manter estreito intercâmbio com entidades congêneres em qualquer ponto do território nacional. Possuirá a Associação obrigatoriamente um Diretor, Médico assistente, um Diretor Técnico em Karatê, sendo suas cores, azul e branco, sua sede funciona à Rua J, nº 256, na cidade de Tucuruí-Pa, são órgãos administrativos da Associação o Presidente, o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral. O presente Estatuto entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial.

Belém, 4 de abril de 1981.

(T. nº 8855 - Reg. nº 1985 - Dia: 08.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras, no Processo nº 00781 - SEVOP - 02.04.81, referente ao Convite nº 18/81, destinado ao fornecimento de materiais diversos especiais, para as obras desta Secretaria.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A PHILILÂNDIA

LTDA., LUPINO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., PREMOL - PREMOLDADOS DE CONCRETO VIBRADO E ENGENHARIA LTDA., PEPI - LUMINOTÉCNICA LTDA., COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A. - CIFEMA, ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., A. M. FIDALGO S/A., MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA. e ESTACON ENGENHARIA S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 06.04.81

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1.977. Dia: 08.04.81)

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Construção do Módulo Esportivo, na cidade de Capitão Poço, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada primeira Conveniente; e de outro lado a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, na pessoa de seu representante legal Sr. Antônio Feliz Pereira, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Capitão Poço, neste Estado, doravante denominada segunda Conveniente; mediante as Cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONVÊNIO ADITADO

O convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi no dia 25.03.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.231, de 27.03.1980.

SEGUNDA — PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 05.04.1980, e com o término previsto para o dia 21.07.1980, fica prorrogado até 30.04.1981.

TERCEIRA — CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUARTA — ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 25 de julho de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Primeira Conveniente

CPF 000163222

ANTÔNIO FELIZ PEREIRA

P/Segunda Conveniente

CPF 005137092-15

TESTEMUNHA:

Clodoaldo Costa Nogueira

(Ext. Reg. nº 1971 — Dia: 08/04/81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

ACÓRDÃO Nº 01

PROCESSO Nº 22/79

Representante: MARLY LOPES DA SILVA

Representado: Advogado NATHAN LIMA BARRETO

RETO

Relator: Conselheiro JAYME NUNES LAMARÃO

Ementa: "I — A recusa injustificada do profissional em prestar contas com o seu cliente, de importâncias dele recebidas, ou de terceiros por conta dele, constitui infração disciplinar". (inc. XIX art. 103, Estatutário).

À vista do exposto, acordam os Componentes do Conselho Seccional deste Estado, por maioria de votos, em sessão de 24 de fevereiro p.p., em julgar procedente o processo instaurado contra o Advogado NATHAN LIMA BARRETO, para em consequência, impor-lhe a pena de suspensão em todo Território Nacional, prevista no inc. V. do art. 105, combinado com o art. 108 do Estatuto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração aos incisos XIV - locupletar-se por qualquer forma, a custa do cliente e recusar-se injustificadamente em prestar contas com o cliente (inc. XIX), tudo do art. 103 do Estatuto, devendo a suspensão vigorar, enquanto a obrigação não for cumprida (§ 2º, art. 113).

Belém, 6 de abril de 1981

a) ARNALDO MORAES FILHO

Presidente

a) JAYME NUNES LAMARÃO

Conselheiro Relator

(Ext. Reg. nº 1998 - Dia: 08/04/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma CERTA — Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda.

OBJETO: Adaptação do Refeitório e construção de uma (01) passarela na Unidade Escolar de 1º Grau "Vera Simplício", nesta capital.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Orçamento do Estado — Fundo Especial — Exercício 1981 — Programa: Ensino de 1º Grau — Projeto: 1.034 — Adaptação do Refeitório e Construção de uma Passarela na Unidade Escolar de 1º Grau Vera Simplício.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 1981.

ASSINATURAS:

Pela SEDUC:

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

Pela FIRMA:

Sr. UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO

Certa — Consultoria, Engenharia e Tecnologia Ltda.

(T. nº 8852 — Reg. nº 1972 — Dia: 08/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a

Firma Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda., nesta capital.

OBJETO: Construção de 02 (duas) salas de aula na Unidade Escolar de 1º Grau "EUNICE WEAVER", nesta capital.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Meta: 02 — Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. pela Firma Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda, Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA.

Belém, 07 de abril de 1981

(T. nº 8859, Reg. nº 1999 - Dia: 08/04/81)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda., nesta Capital.

OBJETO: 3ª Etapa - ampliação de 06 (seis) salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau Santos Dumont, nesta capital.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do PLANO DE APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL/1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Meta: 02 — Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares da Periferia Urbana - Unidade Escolar de 1º Grau SANTOS DUMONT.

VALOR TOTAL: Cr\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Pro-

fe. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Firma Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda., Sr. MANOEL JOAQUIM ALMEIDA.

Belém, 07 de abril de 1981
(T. nº 8859, Reg. nº 1999 - Dia: 08/04/81)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 07 de abril de 1981

Através de Portaria nº 54A, de 24.03.81, foram designados os servidores EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA, MAURO PANTOJA FERREIRA, para os serviços de apoio administrativo ao Grupo Setorial de Modernização Administrativa, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 58, de 06.04.81, foram designadas as servidoras MARIA LOPES DE PAULA, MARILENE PANTOJA BOGÊA, BENIGNA MOURA REBELLO e CLÉA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para comporem o Grupo de Modernização Administrativa, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 07 de abril de 1981

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

JOANA COELI LALÔR BRAZ

Diretora do Departamento de Administração
em exercício

(Ext. Reg. nº 1996 - Dia: 08/04/81)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 294/81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 02254/81 em 18 de março de 1981, que por despacho de, 17 de fevereiro de 1981, sob o NIRC 15400000256, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SINDICATOS - COOHASINDI, realizada em 30 de julho de 1980. SEDE: Belém, Estado do Pará. PRAZO DE DURAÇÃO: É o necessário ao alcance dos seus objetivos sociais adiante definidos. OBJETIVOS: A Cooperativa tem por objetivo proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-cu-

munitária. CAPITAL SOCIAL: É indeterminado, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de associados e de cotas-partes. A unidade de divisão do capital é a cota-parte, cujo valor é de Cr\$ 1,00 cada uma. Cada associado deverá subscrever no ato de sua admissão na sociedade, cotas-partes, no total de Cr\$ 195,00 que serão integralizadas, de uma só vez, após a aprovação da operação financeira necessária à realização do programa habitacional da Seção a que estiver vinculado o associado. DIRETORIA: Diretor Presidente: SEVERINO DO ESPÍRITO SANTO COSTA, brasileiro, casado, pedreiro; Diretor - Administrativo: URUBATÃ II FERNANDES JATAHY, brasileiro, casado, motorista; Diretor-Financeiro: AARÃO BITENCOURT COHEN FILHO, brasileiro, casado, auxiliar de escritório. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 19 de março de 1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1995 - Dias: 08, 09 e 10/04/81)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — A S D E R —

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPITULO I

— Da Associação e Sua Finalidade —

Artigo 2º — O Quadro Social da ASDER-PA., será constituído exclusivamente, pelos funcionários e servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER-PA.

CAPITULO III

— Da Assembléia Geral —

Artigo 5º — A Assembléia Geral constitui o poder soberano da Associação e reunirá em primeira convocação com a presença de 1/3 de seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e em segunda e terceira convocações com qualquer número, sendo entretanto, obrigatória a espera de 30 minutos de interstício entre a 1ª, 2ª e 3ª convocações.

Artigo 6º...

8 — Decidir sobre a aquisição de bens imóveis semoventes e despesas superiores a 30 salários mínimos da região;

Artigo 8º — A Assembléia Geral Ordinária:

a) — Reunir-se-á impreterivelmente, em 15 de agosto de cada ano, para examinar e discutir o balanço

e parecer do Conselho Fiscal, assim como tomar as contas da Diretoria;

b) — Essa Assembléia Geral ficará permanente até o dia 23 desse mês, para comemorar condignamente o aniversário da Entidade, em todo território do Estado, condicionando de 03 em 03 anos, para a posse da nova Diretoria.

Artigo 9º — A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á de 03 em 03 anos, no período de 15 a 18 de julho, para proceder as eleições, para preenchimento dos cargos eletivos da ASDER-PA.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia Geral Ordinária reunir-se para proceder as eleições de que trata este artigo, ficará em caráter permanente, para atender às disposições constantes dos itens A e B do artigo 8º.

Artigo 16.... Parágrafo 1º...

d) — Resolver sobre a fusão, incorporação, extinção e liquidação da Associação, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.

CAPITULO IV

— Do Conselho Fiscal —

Artigo 21. — O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos trienalmente pela Assembléia Geral Ordinária e tem como atribuição, fiscalizar a gestão financeira da Diretoria.

CAPITULO V

— Da Diretoria —

Artigo 23. — A Diretoria é um Órgão Executivo com mandato de três anos, destinada a gerir as atividades, bens meios da Associação e será composta da seguinte forma:

Parágrafo 2º — São de nomeação exclusiva da Presidência, com anuência da Diretoria e com direito a voto: Um Diretor Social; Um Diretor de Sede Campes- tre; Os Diretores de Departamento em número de seis; Os Diretores de Núcleos Associativos em número de seis e doze Diretores Adjuntos, esses sem direito a voto.

Artigo 24. — O Diretor nomeado estará sujeito a demissão, se deixar de cumprir com dignidade as tarefas inerentes ao seu cargo, ou se praticar quaisquer atos relacionados nos itens do artigo 33 deste Estatuto.

Artigo 27. — O Cargo de Consultor Jurídico da Associação, será provido por indicação da Diretoria, mediante contrato de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

Artigo 28. — Compete à Diretoria:

a)...

f) — Autorizar as despesas da Associação, superiores a dez e inferiores a trinta salários mínimos da Região;

o) — Promover encontros com os Diretores de Núcleos e Adjuntos, para resolver problemas dos Núcleos Associativos.

Artigo 31. — A Diretoria deliberará com o comparecimento de no mínimo, 50% dos Diretores sediados em Belém e decidirá por maioria de votos dos presentes.

CAPITULO IX

— Das Categorias dos Sócios —

Artigo 51. — Os sócios da Associação terão a seguinte classificação:

a) —... b) —... c) — Sócios Beneméritos; d) Sócios Honorários; e) — Sócios Proprietários e f) — Sócios Remidos.

Parágrafo 5º — Serão considerados sócios proprietários, os associados que participarem da aquisição de bens, móveis, imóveis ou semoventes em nome da ASDER-PA., por meio de Títulos de Propriedades.

Parágrafo 6º — Serão considerados Sócios Remidos, sem obrigações financeiras, os sócios contribuintes que venham a se aposentar pela Previdência Social, condicionando que a volta ao trabalho, perde automaticamente a Remissão, voltando à categoria inicial.

CAPITULO XIV

— Da Receita —

Artigo 73. — Os sócios contribuintes e os sócios fundadores, pagarão obrigatoriamente a mensalidade de 1% (hum por cento), do valor do salário fixo, cobráveis no ato do pagamento do pessoal do DER-PA., só podendo essa mensalidade ser majorada por deliberação da Assembléia Geral;

Artigo 74. — A jóia fica estipulada em Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), cobráveis em cinco parcelas iguais, que será incluída com os descontos em folha de pagamento, junto com as mensalidades.

CAPITULO XV

— Das Eleições —

Artigo 75. — As Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-ão por escrutínio secreto, com chapas isoladas, (uma para a Diretoria e outra para o Conselho Fiscal).

Parágrafo 8º — A Diretoria poderá determinar os modelos de Chapas, que deverão ser usadas para as eleições, facilitando por todos os meios, a realização do Pleito;

Parágrafo 9º — Em caso de inovação com relação ao parágrafo acima, a Diretoria deverá distribuir boletins de orientação aos associados.

CAPITULO XVI

— Do Delegado da FASDERBRA e Seu Suplente —

Artigo 82. — Terá o Delegado do Conselho de Representantes, assim como seu suplente, o mandato de três anos.

CAPITULO XVII

— Dos Benefícios —

Artigo 86....

1) — DIÁRIA HOSPITALAR — Fica estabelecido em Cr\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros), o valor da Diária Hospitalar, que não será devida em caso de epidemia na cidade ou no estado, não ultrapassando de trinta diárias anualmente;

2) — AUXILIO NATALIDADE — Fica estabelecido um Auxilio Natalidade no valor de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros);

3) — AUXÍLIO FUNERAL — Fica estabelecido em Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), que serão pagos a esposa do ex-associado, ou seus herdeiros legítimos ou declarados.

CAPÍTULO XVIII
— Do Pecúlio Social —

Artigo 87. — O Pecúlio Social se constitui da remuneração de hum dia de serviço de cada associado, descontado em folha de pagamento ou pago diretamente à Tesouraria da ASDER-PA., pelos associados que não se encontrem em atividade no DER-PA., e será revertido em seu total, a esposa ou herdeiros declarados do associado que veio a falecer a partir do dia 04 de outubro de 1979, em diante.

Parágrafo Único — A remuneração a que se refere este artigo, será descontada do vencimento fixo do Cargo ou Função de Emprego de cada Associado, não excedendo da quantia de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros).

Artigo 88. — O Associado aposentado definitivamente pela Previdência Social, a partir de 04 de outubro de 1979, ficará REMIDO, sem qualquer obrigação financeira e após seu falecimento, o Pecúlio será pago na forma do Artigo 87 deste Estatuto.

CAPÍTULO XIX
— Do Título Patrimonial —

Artigo 89. — O portador de Título Patrimonial, não associado da ASDER-PA., deverá pagar a quantia de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) mensais, para ter direito a frequentar a Sede Campestre desta Associação.

Parágrafo 1º — Ao portador de Título Patrimonial, será vedada a cessão a terceiros, tendo a ASDER-PA., a preferência na aquisição;

Parágrafo 2º — Em caso de transferência preferencial, que somente poderá ser feita a serventários do DER-PA., deverá obrigatoriamente ser paga pelo comprador, uma taxa de 20% do valor do Título Patrimonial, a esta Associação.

CAPÍTULO XX

Artigo 94. — Fica instituída a gratificação de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), sob a denominação de "JETON", a ser pago aos membros da Diretoria Executiva, pelo comparecimento às reuniões da Diretoria, até o limite de quatro Jetons por mês.

CAPÍTULO XXI
— Das Disposições Finais —

Artigo 95. — O presente Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições dos Estatutos anteriores, concernentes às emendas procedidas, ficando ratificada a decisão da Assembléia Geral do dia 04 de outubro de 1979, referente aos Artigos 87 e 88 deste Estatuto.

Sala de Reuniões de Assembléias Gerais, em 16 de agosto de 1980.

PEDRO BUNA LIMA
Presidente do Conselho Fiscal
(T. Nº 8853 — Reg. Nº 1978 — Dia 08.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 059/81-FUNDEPARÁ/IUM(PRAM) firmado em 25/03/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Salinópolis".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.12.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.080.3223.04 - 4323.06.

EMPENHO Nº 62/81 e 63/81 de 27.03.81 e 74/81 de 31.03.81.

VALOR: Cr\$ 14.769.000,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e nove mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: DÁRIO PALHA FREIRE, Prefeito Municipal de Salinópolis.

(Ext. Reg. 1983. Dia: 08.04.81)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 004/79 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, doravante denominada CODEM, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. DOUGLAS DE MATOS COHEN, resolvem de comum acordo aditar o Contrato SEPLAN nº 004/79-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato até 31 de agosto de 1981, retroagindo em seus efeitos a 28 de fevereiro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Cláusula Quarta do Contrato, em seu teor original, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta — Da Dotação Orçamentária — A despesa em que importa a execução do presente Contrato, num total de Cr\$ 75.736.625,92 (setenta e cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

— Cr\$ 23.092.125,73 (vinte e três milhões, noventa e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979 — Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 59 — Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.087 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 3214.00 — Contribuições a Fundos.

— Cr\$ 39.431.585,09 (trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e nove centavos), de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1980 — Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 59 — Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.094 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; Cr\$ 21.034.389,17 (vinte e um milhões, trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e dezessete centavos) — 3214.00 — Contribuições a Fundos: Cr\$ 18.397.195,92 (dezoito milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos) — 4313.00 — Contribuições a Fundos.

— Cr\$ 13.212.915,10 (treze milhões, duzentos e doze mil, novecentos e quinze cruzeiros e dez centavos), de acordo com a Dotação Orçamentária de 1981 — Órgão: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 59 — Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 3223.04 — Transferências Correntes a Municípios.

CLAUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato, em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em seis (06) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 06 de abril de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

DOUGLAS DE MATOS COHEN

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento
e Administração da Área
Metropolitana de Belém

Testemunhas:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ELIANE MARIA ICHIHARA

(Ext. Reg. nº 1982. Dia: 08.04.81)

SALTEC - SALLES TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contrato de Manutenção e Assistência Técnica que entre si fazem, SALTEC - SALLES TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CGC nº 04718904/0001-08, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 15094319-9 e estabelecida à Rua João Balby nº 1349, nesta cidade, denominada neste ato CONTRATADA, e SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), CGC nº 05247283/0001-94, estabelecida à Rua Senador Manoel Barata nº 50, denominada neste ato CONTRATANTE, concordam e ratificam as condições contratuais abaixo discriminadas, para prestação de serviços de manutenção, reparo, reformas de condicionadores de ar de sua propriedade ou sob a sua guarda.

1.0 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1.1 Será a única responsável pelo pagamento relativo ao desempenho de sua atividade bem como dos encargos sociais e seguro de seus funcionários;

1.2 Fornecimento e guarda de ferramentas, instrumentos, equipamentos e material de limpeza necessário ao trabalho exclusivos dos técnicos e ajudantes;

1.3 Fornecimento de transporte, alimentação e uniformes aos funcionários;

1.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada no desempenho do serviço;

1.5 Executar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 10 Condicionadores de Ar pertencentes à CONTRATANTE.

1.5.1 Limpeza das máscaras (Mensal)

1.5.2 Limpeza do filtro de ar (Mensal)

1.5.3 Revisão do sistema elétrico (Mensal)

1.5.4 Verificação do dreno d'água (Mensal)

1.5.5 Lubrificação dos Mancais dos ventiladores (Trimestral).

1.5.6 Desobstrução do Evaporador e Condensador (Trimestral).

1.6 Fazer no prazo de 24:00 horas, atendimento Corretivo a qualquer solicitação da CONTRATANTE, independente da Manutenção de rotina, ressalvada a parte elétrica da rede de alimentação.

1.7 Apresentar Orçamento para serviços extraordinários (item 3.0).

2.0 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

2.1 Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA para prestação dos Serviços Propostos.

2.2 Fornecimento de energia adequada aos equipamentos.

2.3 Seguro contra fogo ou casos fortuitos com aparelhos ou terceiros.

2.4 Fornecimento de materiais necessários reposição em seus equipamentos, quando solicitada, pela CONTRATADA.

2.5 Efetuar o pagamento do valor deste Contrato e de extraordinários até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço ou fornecimento de material.

3.0 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

3.1 Fornecimento de peças e componentes de equipamentos.

- 3.2 Lanternagem e Pintura.
 3.3 Substituição do Compressor e respectiva carga de gás.
 3.4 Remoção do equipamento ou partes.
 3.5 Serviços fora do horário de expediente.
 4.0 CONDIÇÕES GERAIS
 4.1 Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.
 4.2 Validade do Contrato: 11 (onze) meses, com vigência a partir de 01/02/81.
 4.3 Validade dos preços: Fixo até o término do contrato.

4.4 Desde que aprovada pela CONTRATANTE é facultado a CONTRATADA subcontratar terceiros, desde que seja mantida a responsabilidade da CONTRATADA.

4.5 Valor Unitário Mensal Cr\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), por aparelho.

4.6 A verba que atenderá as despesas com o presente contrato, correrá pela dotação orçamentária própria, originando a seguinte classificação: 1301 - Secretaria de Estado de Administração; 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 043 - Organização e Modernização Administrativa; 1012 - Implementação do Cadastro Funcional; 3132 - Outros Serviços e Encargos. Sendo o mesmo empenhado através de Nota de Empenho nº 102 e transcrito em livro próprio desta Secretaria, às folhas de nºs.

4.7 O inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pelas partes contratantes, importará na rescisão do presente contrato independente de qualquer aviso ou interpelação judicial.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas

Belém, 19 de fevereiro de 1981.

a) ILEGÍVEL

CONTRATANTE

a) ILEGÍVEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
 CLEONICE DE MIRANDA NOVAES

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 02 de abril de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as duas (2) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal N.B.M.J. da verdade.

Belém, 02 de abril de 1981.

NEWTON B. MIRANDA JR.

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DINIZ — 2º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 02 de abril de 1981.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO
 JUNIOR

Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87

(G. Reg. nº 942. Dia: 08.04.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1495 DE 07 DE ABRIL DE 1981

Concede a "Medalha de Bons Serviços" ao funcionário público estadual que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, letra "C", do Decreto nº 4169, de 07 de maio de 1963,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", a RAIMUNDO DA SILVEIRA PAUXIS, funcionário público estadual, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, com mais de trinta (30) anos de serviço.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1496 DE 07 DE ABRIL DE 1981

Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária;

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Estado

3100

UNI. ORÇ.: Recursos sob Supervi-
são da Secretaria de Estado da Fa-
zenda

FUNÇÃO: Assistência e Previdência
PROGRAMA: Previdência

SUBPROGRAMA: Previdência So-
cial a Inativos e Pensionistas

ATIVIDADE: Encargos com Inativos
e Pensionistas

3192.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores

Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do
presente Decreto, correrão à conta do excesso de Ar-
recadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43,
da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3101

15

82

495

2.093

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de
abril de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. Dia: 08/04/81)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MONTE ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
DE MONTE ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de vinte dias,
passado contra ROSENILDA NÓVOA BASTOS, como
segue:

A Doutora MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE,
Juíza de Direito Titular da Comarca de Monte Alegre,
Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAÇO SABER, pelo presente edital de citação
com prazo de vinte (20) dias, a quem interessar possa
e especialmente a ROSENILDA NÓVOA BASTOS, bra-
sileira, desquitada, dona de casa, encontrando-se em
lugar incerto e não sabido, que da parte de seu marido
EDIVALDO JOSÉ BASTOS, brasileiro, funcionário da
TELEPARÁ, residente e domiciliado nesta cidade, à
Trav. Dr. Carlos Arnóbio Franco nº 249, foi proposta
uma Ação de Conversão de Separação Judicial em Di-
vórcio (Litigiosa), fundamentada no art. 35 e seu § Úni-
co da Lei nº 6.515 de 26.12.1977, conforme petição ini-
cial de data: de hoje; - que fica a Suplicada, sua mu-
lher, CITADA, para todos os termos do pedido e para
contestar, querendo, no referido prazo, sob pena de
confissão e revelia, sendo certo que, referido processo
tramita nesta Comarca de Monte Alegre (Sede) e expe-
diente do Cartório do Segundo Ofício. CUMPRA-SE.
Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre-Pa, aos
07 dias de abril de 1981. Eu, Maria de Fátima Lazameth
Diniz, Escrivã, o escrevi e subscrevi.

(Dra. MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE)

Juíza de Direito

(T. nº 8857, Reg. nº 1997 - Dia: 08/04/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Rosa Maria
Campos da Silva, Maria Raimunda Pinto dos Santos,
Maria de Fátima Gonçalves Malcher, Maria Irlety
Vieira Pereira, Maria Peres de Oliveira, Raimunda
Lira de Vasconcelos, Licideia Pereira Souza, Maria
Assunção Reis Pinheiro, Josefina Batalha dos San-
tos, Maria Isolina Santos, Ana Maria Santos Queiroz,
Terezinha de Jesus Barros, David Henrique Moraes
dos Santos, Raimundo Brites da Silva Nonato, Eliza-
bete da Silva Carvalho, Hector Loureiro de Souza,
Zeneide Rodrigues Furtado, que foram apresentadas
em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte
de Fina Singer S.A, e Singer Ltda., para apontamen-
tos e protestos por falta de pagamentos Vinte e sete
(27) notas promissórias, nos valores de Cr\$-724,00,
saldo 484,00 saldo; 1.827,00 saldo; 6.627,00 saldo;
3.316,00 saldo; Cr\$-7.602,00 - saldo; Cr\$-7.502,00
saldo 8.225,00 saldo 11.916,00 saldo; Cr\$-2.760,00
4.342,00 saldo; 19.136,00 saldo; 18.676,00 saldo
4.242,00 - saldo; 16.489,00 saldo 3.751,00 saldo
16.269,00 saldo; 3.333,00 saldo Cr\$-22.485,00
5.115,00 31.038,00 - saldo; 7.056,00 - saldo; 4.858,00
- saldo Cr\$-21.378,00 - saldo 14.420,00 - saldo
3.276,00 saldo 11.326,00 saldo Cr\$-2.576,00 - saldo
vencimentos vários por V. Sas. emitidas e avalizadas
e não pagas a favor de Fina Singer S A, Singer Ltda,
respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem
legalmente os representem para pagarem ou ou dar
a razão porque não pagam as ditas notas promissó-
rias, ficando V. Sas. cientes desde já de que os
protestos respectivos serão lavrados e assinados
dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 07 de abril de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1990 - Dia: 08.04.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Jorge de Menezes, José Maria Costa Rassy, Maria de Fátima Moraes Amazonas, (Emitentes), Azegel Com. e Ind. Ltda., Neo Adm. Part. Ltda., Saber Divulg. de Livros Ltda., N. Coutinho Rodrigues, Advaldo Barros de Castro, A. M. de Souza, Selson Inácio Dresch, Osvaldino Ferreira Barata, A. M. Souza, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Dr. José Pereira de Magalhães, Banco Bandeirantes S/A., Soc. Pap. de Papéis Ind. Com. Ltda., Banco Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (3) Notas Promissórias e nove (9) Duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 7.848,00 saldo / 16.125,00 / 17.126,70/8.026,48/59.027,24/275.000,00/32.983,00/ 43.000,00/86.812,11/8.934,00/6.807,00/360.740,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa, Godoy Construções Ltda., José Maria Borges de Carvalho, Cia. de Parafusos e Met. Santa Rosa, Soc. Pap. de Papéis Ind. Com. Ltda., Editora Egeria Ltda., Famigreja Com. Rep. Ltda., Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., Exprim - Expresso Amazônico Ltda., M. Morhy e Cia. Ltda., Macon - Mad. e Mat. Constr. Ltda., Plásticos Pesquiereense Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pá., 07 de abril de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1.987. Dia: 08.04.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Mario Satoschi Oguino - NP - Cr\$ 60.000,00/ Carlos de Jesus Berredo Reis - NP - Cr\$ 7.025,04 Sebastião da Silva Maciel - NP - Cr\$ 15.000,00/ José Maria Bentes Bastos - NP - Cr\$ 28.863,60/ Pedro Rafael Martins Campos - NP - Cr\$ 88.709,10/ Artema - Artefatos de Madeiras Ltda. - DP - Cr\$ 50.000,00/ Promazônia - Proj. e Assessoria Amazonia Ltda. - 8 DPS - Cr\$ 2.505,38 - Cr\$ 4.201,80 - Cr\$ 5.882,52 - Cr\$ 1.880,00 - Cr\$ 3.518,04 - Cr\$ 4.201,80 - Cr\$ 8.486,77 - Cr\$ 6.735,08/ Oswaldo Souza Pamplona - DP - Cr\$ 1.662,00/ Neuza Barata Henriques. - DP - Cr\$ 9.987,63/ Paulo Gomes Corrêa - DP - Cr\$ 4.734,00/ R. Rodrigues Carvalho - DP - Cr\$ 20.370,62 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para

dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 06 de abril de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

— II Ofício —

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentada - Substituta Eventual

(T. nº 8.854. Reg. nº 1.979. Dia: 08.04.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possá, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 13 de abril para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte.: S. R. de Oliveira (Dr. Pedro Claudionor Martins Barros).

Reqdo.: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

IDEM, IDEM, IDEM

Repte.: R. Rodrigues Pacheco (Dr. Ruy Barata).

Reqdo.: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

— Belém, 06 de abril de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 939)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.486

Belém - Quarta-feira, 08 de abril de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 6945

Apelação Cível da Capital

Apelante: Rocha Aguiar S/A (Dr. Creonor Santos Aragão)

Apelado: Esmerito Moraes da Silva (Dr. Antonio da Silva Me-
deiros)

Relator: Des. Nelson Amorim

Apelação. Evidenciando-se a venda do bem penhorado, em
fraude à execução, rejeitam-se os embargos de terceiro. Re-
curso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado
do Pará, em Segunda Câmara Isolada, unanimemente, dar provi-
mento ao recurso para considerar subsistente e válida a penhora,
prossequindo-se na execução, nos termos do relatório de fls., que
fica fazendo parte integrante do presente aresto, e das razões abai-
xo.

Belém, 26 de março de 1981

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 6946

Agravo de instrumento de Capital

Agravante: Adelaide de Almeida (Dr. Cesar Zacarias Martires)

Agravadas: Codem e PMB

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Ementa: Recurso manifestado fora do prazo legal. Preliminar
de não conhecimento acolhida.

Vistos, etc...

Por estes motivos, acordam, à unanimidade, os juizes da
Egrégia Segunda Câmara Cível do Ven. Tribunal de Justiça do Esta-
do do Pará, preliminarmente, não conhecer do agravo por intempe-
tivo.

Custas de Lei.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

Belém, do Pará, aos 26 de março de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO — Relator

Secretário do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 6947

Agravo Regimental da Comarca da Capital

Agravante: Empresa Soares S/A (Dr. Christovam Colombo)

Agravado: Relator do agravo de instrumento onde o BASA é o
agravado.

Relator: Des. Nelson Amorim

Agravo regimental. Interposição contra despacho que indefe-
riu agravo de instrumento interposto contra despacho, que,
por sua vez, indeferiu pedido de declaração de nulidade de
sentença passada em julgado.

Agravo improvido por ser a pretensão do agravante manifes-
tamente improcedente.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada
do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar pro-
vimento ao agravo para confirmar o despacho agravado. Custas na
forma da lei.

Belém, 26 de março de 1981

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 6948

Apelação Cível da Capital

Apelante: Posto Virgem de Fatima Ltda. (Dra. Elcy Maria San-
tos)

Apelada: Solange Maria Correa Lobato (Dr. Leonardo Lobato)

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

Ementa: Não tendo a apelante provado que as peças referidas
no documento de fls. podiam ser adquiridas por preço menor,
confirma-se a decisão apelada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de
extemporaneidade do recurso, arguida pela apeiada e, no mérito,
negar provimento à apelação para confirmar a decisão de 1ª instân-
cia.

Belém, 17 de março de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES — Relatora

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 6949

Comarca da Capital

Recurso ex-officio de habeas corpus liberatório

Recorrente: Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Jorge Pereira dos Santos (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Steleo Menezes

Ementa: I. Habeas corpus liberatório. Silêncio da autoridade coatora. Prisão ilegal;

II. Não havendo prisão em flagrante e nem por ordem escrita de autoridade competente, torna-se ilegal a custódia do paciente, além do silêncio da autoridade policial induzir a presunção do "justo receio". Deve, portanto, o remédio heróico ser concedido;

III. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exm^{os} Des. da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por votação unânime, conhecer do recurso ex-officio, porém, lhe negar provimento.

Belém, 27 de março de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Presidente

Des. STELEO MENEZES — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

Acórdão nº 6950

Comarca da Capital

Recurso ex-officio de habeas corpus liberatório

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Carlos Alberto Santos Noronha (Dr. Osvaldo Serão)

Relator: Des. Steleo Menezes

Ementa: I. Habeas corpus liberatório. Prisão efetuada sem a observância dos preceitos legais.

II. Caracterizada a ilegalidade da custódia do paciente, é o habeas corpus o remédio legal para sanar a referida ilegalidade.

III. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exm^{os} Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-officio e lhe negar provimento.

Belém, 27 de março de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 6951

Recurso ex-officio de habeas corpus da Comarca de Soure

Recorrente: Dra. Juiza de Direito da Comarca

Recorrido: Everaldo da Silva Cordeiro.

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Ementa: Sendo justificado o receio do paciente em ser molestado em sua liberdade de locomoção, deve o Juiz conceder "habeas corpus" preventivo, a fim de que possa o paciente comparecer perante a autoridade policial, na certeza de que não sofrerá coação ilegal. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar provimento, ao recurso para manter a decisão recorrida. Turma Julgadora. Desembargadores Stelio Menezes, Almir Pereira e o Relator.

Belém, 6 de março de 1981

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

Acórdão nº 6952

Apelação Penal da Capital

Apelante: Osmar Soares Miranda (Dr. Adilson G. Verçosa)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Ementa: Crime de Sedução. Desde que cabalmente comprovado no transcurso da instrução criminal, o procedimento criminoso do acusado, como incurso nas penas do artigo 217 do código penal deve o mesmo ser condenado; decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para manter a decisão recorrida.

Turma julgadora. Desembargadores Ossian Almeida, Stelio Menezes e o Relator.

Belém, 26 de novembro de 1980

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

3ª CÂMARA CIVEL

Acórdão nº 6953

Comarca de Bragança

Apelação Cível

Apelantes: Manoel Correa da Silva e outros (Drs. Benedito de Miranda Alvarenga e José Maria Antunes Maia)

Apelado: Antonio Veiga de Barros (Dra. Adozinda Maria Alvares Pamplona).

Relator: Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes.

Ementa: I. Manutenção de posse — "liminar" concedida após justificação — contestação que procura elidir a venda do imóvel objeto da demanda em virtude de nulidade, sem apresentar provas — julgamento antecipado da lide — sentença que confirma a "liminar" — apelação — preliminar de sua nulidade. em face de não ter julgado a reconvenção, bem como houve cerceamento de defesa — contra razões que sustenta como preliminar a intempestividade do recurso;

II. Seguido o parágrafo único do Art. 514 do CPC, in verbis: "No prazo para interposição do recurso, a petição será protocolada, ou, depois despachada, entregue em cartório" — se a entrega se efetuou dois dias após o prazo; em cartório, embora despachada normalmente, é intempestiva; preliminar acolhida.

Vistos, etc...

Acordam, os Exm^{os} Des. da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por maioria de votos, vencido o Exm^o Des. Almir Pereira, acolher a preliminar de intempestividade do recurso, suscitada pelo apelado, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 62 a 63, bem como o Parecer de fls. 59 a 61, do Exm^{os} Dr. 2º Subprocurador em exercício.

Custas de lei.

Belém, 27 de março de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Presidente

Des. STELEO MENEZES — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

3ª CÂMARA CIVEL

Acórdão nº 6954

Apelação Cível da Capital

Apelante: Alcindo Santa da Motta (Dr. Benedito Alvarenga)

Apelado: Teodulo Gomes do Rosario (Dr. Francisco Mileo)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Ementa: Ação de Despejo

Preliminar - Ausência de comprovação da propriedade - não torna ilegítimo autor em ação de despejo por mora - rejeita-se a arguição nesse sentido.

Mérito - caracterizada infração contratual pela não satisfação dos aluguéis vencidos procede-se o despejo - recurso improvido.

Vistos, etc.,

Isto posto,

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 27 de março de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA — Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator

Secretaria do TJE, Belém, 6 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 939)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 637/80.

INDENIZAÇÃO

Aut.: Teolinda da Piedade Rodrigues.

Adv.: Manoel Santana.

Réu: Benedito Marçal de Oliveira Soares.

Desp.: Em provas.

Proc. Nº 257/79.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Edilson de Oliveira Lima.

Adv.: Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

Ré: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: L. N. Ferreira.

Ré: Unimóveis S/A.

Adva.: Maria do Amparo Gonçalves.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 289v.

3ª VARA

Proc. Nº 604/80.

DESPEJO

Aut.: Eládio Felipe Iglesias.

Adva.: Izabel Ozório.

Ré: Shizuko Magano.

Adv.: Américo L. da Silva Leal.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 40 dos autos.

Proc. Nº 160/81.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Réu: João de Jesus Silva de Lima.

Desp.: R. H. Apreenda-se, Deposite-se e Cite-se.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: João Ferreira de Lima, por sua Advogada: Dra. Rosa Cristina Gíóia Santos, pedindo a juntada de procuração na Ação de Execução que lhe move Bermasa - Madeiras da Amazônia S/A., e requerendo vistas dos autos.

Desp.: N. A. Como requer.

Proc. Nº 85/81. DESPEJO

Aut.: Leonice Medeiros de Araújo.

Adva.: Maria Raimunda F. Monteiro.

Réu: Alvaci Bezerra de Moraes.

Adv.: Luis Roberto Meira.

Desp.: Defiro o pedido. Designo o dia 10.04.81, às 11:00 horas, para o depósito em Cartório, após conclusos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Proteção - Confecção e Comércio de Roupas Profissionais Ltda., por seu Advogado: Dr. Haroldo G. Pinheiro da Silva, requerendo desistência da Ação Falimentar requerida contra Primar - Pescados Ltda.

Desp.: N. A. Ao Contador do Juízo. Após conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Thelma Fima Alvarenga Viégas, por seu Advogado: Dr. Haroldo P. da Silva, expondo e requerendo o adiamento da audiência na Ação de Reparação de Danos que lhe move Luiz Alves da Costa.

Desp.: N. A. Diga o A.

PETIÇÃO DE: Emplacom - Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda., por seu Advogado: Dr. Alcides Alcântara, rebatendo a contestação apresentada na Ação Ordinária que move contra Sebastião Henrique Rodrigues.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Emplacom - Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda., por seu Advogado: Dr. Alcides Alcântara, apresentando suas razões na reconvenção apresentada na Ação Ordinária que move contra Sebastião Henrique Rodrigues.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

Proc. Nº 140/81.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: Verônica Jesus dos Santos e s/marido.

Adv.: José Ribamar Loureiro Braga.

Réus: Laura Maria Mendes e outro.

Desp.: Justifique-se o alegado no dia 21 de maio, às 11:30 horas, cumprindo-se às diligências necessárias.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Kartro S/A. - Importadora e Distribuidora, por sua Advogada: Dra. Elidéa Santos de Oliveira, requerendo juntada de documentos na Ação Falimentar, requerida contra Freire de Lima e Contabilidade.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 572/79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Regina Noriko Watanabe.

Adv.: Ademar Kato.

Req.: Massanori Watanabe.

Adva.: Izabel Ozório (Curadora Especial).

Desp.: Declaro saneado o processo. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 07 de maio, às 10:00 horas, para a instrução. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 1º DE ABRIL DE 1981

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CIVEL
E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo Nº 99/01/81 — Consignação em Pagamento.

Requerente: Multipeças Ltda. (Adv.: José Alberto Maia).

Requerida: Olga Hachem Thomé Chamié (Adv.: Ricardo Chamié).

Despacho: R. H. Chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 27 dos autos, para que a requerente se manifeste sobre a contestação, tendo em vista a preliminar arguida pela requerida. Dê-se ciência e cumpra-se.

7ª VARA

Processo Nº 567/03/80 — Ação Sumaríssima.

Requerente: Comércio de Petróleo e Representações Ltda. - SOPERE (Adv.: Ricardo Chamié).

Requerido: Manoel Ernâni da Silva Campos (Adv.:).

SENTENÇA: Isto posto: Julgo procedente a ação, condenando o réu no pagamento da indenização no valor de Cr\$ 290.357,00, ao acréscido de juros de mora e correção monetária, bem como nas custas do processo e honorários do advogado do autor, que arbitro

em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 26 de março de 1981. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

Processo Nº 560/06/80 — Ação de Despejo.

Requerentes: Eliziário Araújo do Nascimento e sua mulher, Tercília Natalina Pinheiro do Nascimento (Adv.: Alberto de Lima Freitas).

Requerido: Leôncio Ferreira da Costa (Adv.: Jaci Colares).

Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 64/74.

7ª VARA

Processo Nº 603/03/80 — Consignação em Pagamento.

Requerente: Roberto Augusto Camelas Agullera (Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes).

Requerida: Cléria Chaves Castelo Leão (Adv.: Waldemir Teixeira).

Despacho: Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 23. Cumpra-se o despacho retro.

8ª VARA

Processo Nº 110/02/81 — Ação de Despejo.

Requerente: Abrahão Antonio José (Adv.: José Alberto Soares Maia).

Requerida: Sociedade Civil e Cultural "Presidente Médici" (Adv.: Carlos Alberto M. Noura).

Despacho: Defiro a purgação da móra. Observe-se o que dispõe o art. 36, da Lei do Inquilinato, para efeito de cálculo. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Designo o dia 13 de abril, às 11:00 horas, em cartório, para a liquidação da dívida. Ao contador.

9ª VARA

Processo Nº 129/01/80 — Ação Ordinária de Rescisão de Contrato.

Requerente: Theo Carlos Treptow (Adv.: Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja).

Requeridos: Roberto Gatasse Kalume e Bernardo Nunes de Moraes (Advogados: Paulo Klautau e Hildemar Freitas).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 90 do perito do Juízo.

10ª VARA

Processo Nº 371/05/80 — Ação de Despejo.

Requerente: José Ronaldo Jacob Correa (Adva.: Causa própria).

Requerido: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda. (Adv.: Carlos Ailson Peixoto).

Despacho: À conta.

10ª VARA

Processo Nº 448/29/80 — Execução.

Credora: Tágide Veículos S/A. (Adv.: Ricardo Chamié).

Devedor: José Mário Rossetti (Adv.:).

Despacho: Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre a conta.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 01 DE ABRIL DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Luiz do Amaral Macedo, na Ação de Execução que move contra Silvio Carlos de Oliveira Ferreira, requerido juntada do documento anexo — Adv.: Francisco Nunes Salgado.

Despacho: Junte-se.

Requerimento de Alberto das Neves Milhomens e outros, na Ação Produção Antecipada de Provas, que movem contra Construtora Santa Mônica, requerendo juntada da precatória — Adv.: Darcy L. Ramos.

Despacho: Junte-se.

JUIZO DA 3ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Comércio e Imp. de Móveis — Adva.: Vera Calandrini.

Requerida: Cleonice Cunha Barbosa.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Marina Penna Casseb — Adv.: José Maria da Consolação.

Requerido: Orlando Figueiredo da Cunha.

Despacho: Designo o dia 13.04.81, às 11:00 horas, para receber em cartório, a importância consignada, ciente a parte. Cumpra-se.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, no Processo de Busca e Apreensão, que move contra Orlando Albuquerque de Oliveira Santos, requerendo seja deferido o pedido, face o título de propriedade do veículo, estar com o réu — Adv.: Heliomar Matos.

Obs.: Recebido em cartório em 01.04.81.

DESPEJO

Requerente: Abelardo Lourenço G. Filho — Adva.: Evangelina Farah.

Requerido: Moges Omer Pierre.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Ar Frio - Refrigeração S/A. — Adv.: José Paulo Queiroz.

Requerido: Circulo Militar de Belém.

Despacho: Cite-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Jorge Nascimento Lamarca — Adv.: Antonio Valdo Sampaio.

Requerida: Glycéria Pinheiro de Souza.

Despacho: Digam os interessados e à Fazenda.

JUIZO DA 8ª VARA — ORDINÁRIA

Requerentes: Mário da Silva Machado e outros — Adv.: Nathanael Leitão.

Requerida: Lucimar Mendes.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.04.81

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Frigorífico 4 Rios S/A. (Adv.: Antonio Jorge Abelém).

Requeridos: Distribuidora Paraense Ltda. e João Pereira de Souza.

Despacho na desistência do autor: "J. aos autos, a conta. Belém, 01.04.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Aldenor Correa de Souza Franco (Adva.: Elza Santos).

Inventariado: Bens de Maria Nazaré Silva de Souza Franco.

Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 15, digam as partes no prazo comum de cinco (05) dias, e em seguida o representante da Fazenda Estadual. Belém, 01.04.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

FALÊNCIA

Requerente: Sunshine Export Inc (adva.: Maria Ivone Gomes).
Requerido: Unicom - Com., Rep. e Exp. Ltda. (Adv.: Paulo Klautau).

Despacho: "Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens aos dignos julgadores. Belém, 01.04.80. a) Wilson Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: José Andrade (Adv.: Walmick Melo).

Requerido: Guajará Veículos Ltda.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 01.04.81. a) Pedro Paulo Martins".

SUMARISSIMA

Requerente: Xerox do Brasil S/A. (Adv.: Aluisio Meira).

Requerida: Amazônia - Serviços Gerais e Representações Ltda.

Despacho na petição do autor, requerendo nova citação da ré: "Cumpra-se o requerido. Belém, 01.04.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

DEPÓSITO

Requerente: Diname - Com., Distribuição, Imp. e Exp. Ltda. (Adv.: Silvio Sá).

Requerido: José Geraldo Dias Bordalo.

Despacho: "Cite-se na forma da Lei. Belém, 01.04.81. a) Humberto de Castro".

QUINTA VARA

POSSESSORIA

Requerentes: Luiz Vitorio Bisi e Orlando Maués - Empreendimentos Ltda. (Adv.: Waldemir Telxeira).

Requeridos: Maria Estela Piedade, Jesualdo Piedade Chagas, Hélio Piedade, João Soares, César de Tal e Adalberto de Tal (Adv.: Carlos Machado Garcia).

Despacho: "Por motivo de fôro, íntimo e dou-me por suspeita para continuar funcionando nos presentes autos (art. 135, parágrafo único). Voltem os autos à distribuição para posterior compensação. Belém, 01.04.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Tadayechi Nishimura (Adv.: Jorge Ferraz Neto).

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Solange Moraes).

Despacho: "Nego a liminar requerida, em virtude de não ter sido provada a locação alegada pelo requerente. Cite-se a requerida (Prefeitura Municipal de Belém), através de seu representante legal, para contestar a ação, no prazo legal. Belém, 01.04.81. a) Maria Brabo de Souza".

SÉTIMA VARA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: Ford - Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Requerido: Mário Oliveira de Almeida (Adv.: Miguel Brasil).

Despacho: "Diga o autor. Belém, 30.03.81. a) Italzira Rodrigues".

SÉTIMA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Flávio Carracedo Costa (Adv.: Simão Salim).

Requerido: Francisco Maués Nobre (Adv.: Juramir Oliveira).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 03 de junho, às 11:30 horas. Belém, 30.03.81. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Amazonex - Industrial e Exportadora S/A. (Adv.: Paulo Klautau).

Ré: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv.: Altamar Paes).

Despacho: "Informe o Sr. Escrivão, se o requerido depositou em cartório o instrumento de procuração. Belém, 31.03.81. a) Clímenie Pontes".

EMBARGOS

Embargante: Miguel Cecim Rassy (Adv.: Rubens Mota).

Embargado: C. M. Rocha Ltda. (Adv.: Fernando Wanzeller).

Despacho: "Informe o Sr. Escrivão, se não houve penhora. Belém, 31.01.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: Jucy Carrera Cardoso e Maria de Fátima Mendes Cardoso (Adv.: Carlos Hachem Chaves).

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 31.03.81. a) Maria Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Odete Coelho de Moraes Bittencourt (Adv.: Arnaldo Moraes Filho).

Requerido: Mário Palha Moraes Bittencourt (Adv.: Moura Palha).

Sentença: "Homologo o acordo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Mário Palha de Moraes Bittencourt e Odete Coelho de Moraes Bittencourt, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 31.03.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CIVIL E COMÉRCIO

BELÉM, 01 DE ABRIL DE 1981

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 2ª Vara — Nº 124/81.

Autor: Indel-Industrial Agro Exportadora Ltda. (Adv.: Dr. Paulo Roberto do Valle Pereira Carneiro).

Réu: Antonio Costa Silva (Adv.: Dr.).

Despacho: Não se configura a hipótese referida no art. 804 do C.P.C. e considerando as disposições do art. 802 do mesmo diploma legal, indefiro a expedição liminar de mandado de busca e apreensão, determinando seja o requerido citado para, no prazo de 05 dias, querendo, contestar o pedido, indicando as provas que pretenda produzir.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 3ª Vara — Nº 22/78.

Autor: Girassol - Empreendimentos Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Albuquerque).

Réus: Ursulina dos Anjos Ataíde (Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza); Wilma Barbosa Pereira e Norberto Sarmiento Queiroz (Adv.: Dr. Wilton Vieira de Nôvoa).

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 72 e aceite às fls. 74 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: — Revisional — 4ª Vara — Nº 619/80.

Autor: Felipe Alexandre Mendes Farah (Adv.: Dra. Evangelina Alencar Farah).

Ré: Nair Monte Navas (Adv.: Dr. Pedro Lima - Assistente Judiciário).

Despacho: Designo o dia 21.05.81, às 10:00 horas, para a vistoria, nomeio perito, o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal. Dê-se ciência as partes para formulação dos quesitos e nomeação dos assistentes.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 4ª Vara — Nº 115/81.

Autora: Therezinha de Jesus Lopes Fialho dos Santos (Adv.: Dr. João Paulo Couto Alves).

Réu: Amadeu Fernandes Cavaco (Adv.: Dr.).

Despacho: Por laços de amizade que me une a parte interessada, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos, determinando a volta deste à nova distribuição.

AÇÃO: — Execução — 4ª Vara — Nº 492/80.

Autora: Distribuidora de Papel do Norte Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).

Ré: Gráfica Belém - Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas).

Despacho: Diga o autor sobre a avaliação.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 7ª Vara — Nº 414/80.

Autor: Espólio de Raquel Foinquinos Anzalak (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Eliel Farias Gomes Cavalcante (Adv.: Dr. Nathanael Farias Leitão).

Despacho: Diga a parte adversa (autor).

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 7ª Vara — Nº 416/78.

Requerente: A. Silva & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Requeridos: Maria Proença Figueira Gouvêa e outros (Adv.: Dr. Raimundo F. Puget).

Despacho: Defiro o pedido. Remetam-se os autos ao Cartório Ruy Barata, com as cautelas legais.

AÇÃO: — Despejo — 7ª Vara — Nº 504/79.

Autor: Abraham Péres (Adv.: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Réu: Moisés Monteiro da Cruz (Adv.: Dr. Antonio Jorge Abelém).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 31. Contados e preparados, voltem-me conclusos para o pronto julgamento do feito.

AÇÃO: — Despejo Por Falta de Pagamento — 10ª Vara — Nº 82/81.

Autor: Syme Rarp (Adv.: Dr. Milton F. Chagas).

Réu: João Alves (Adv.: Dr.).

Sentença: Julgo procedente o pedido da autora, em consequência decreto o despejo do réu, João Alves, da casa que ocupa na Travessa Padre Marcos, nº 39, fixando o prazo de 15 dias, para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

(Ext. Reg. Nº 1968)

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVIL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Mota Lima de Araújo, assistido de sua mulher, por seu Advogado: Dr. Hermenegildo Crispino, se habilitando no Inventário dos Bens, ficados por falecimento de seu pai, Raimundo Gomes de Araújo.

Desp.: N. A. CIs.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Marcosa S/A., por seu Procurador, Dr. Claudio-nor Vieira, requerendo o pagamento de seu crédito habilitado nos autos da Ação Falimentar de Empresa de Construções Gerais Ltda.

Desp.: Cumpra-se o requerido na forma da Lei.

Proc. Nº 68/81.

CONSIGNAÇÃO Aut.: Izauro Célio Célio Maia da Costa.

Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

Réu: Alonso Elias Cristo.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Desp.: Chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 26vº dos autos, dizendo os interessados.

Proc. Nº 154/81.

SUMARISSIMO

Req.: Mariana Odete Almeida Lopes.

Adv.: Laurenio Miranda da Rocha.

Req.: João Linhares Andrade Machado.

Desp.: Designo o dia 11.06.81, às 10:00 horas, para realização da audiência, ciente as partes. Cumpra-se.

Proc. Nº 165/81.

DESPEJO

Aut.: Carlos Braz da Silva Mardock.

Adv.: Wilson Velasco.

Ré: Osmarina Borges de Lima.

Desp.: Cite-se conforme pedido.

4ª VARA

Proc. Nº 134/81.

DESPEJO

Aut.: Dulce Hachem Marques.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Réu: José de Arimatéia Pureza de Oliveira.

Desp.: Cite-se na forma da Lei.

Proc. Nº 137/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Saliba Filho & Cia. Ltda.

Adv.: Sábato G. M. Rossetti.

Exc.: Nilza Pereira Sarmiento.

Desp.: Cite-se na forma da Lei.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Daniel Fernandes, por seu Advogado: Dr. Afrânio V. da Costa, expondo e requerendo o despejo compulsório na Ação de Despejo por falta de pagamento, que move contra Eurico Rollins Ribeiro.

Desp.: Junte-se aos autos. Cls.

8ª VARA

Proc. Nº 159/81.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Nizomar Rodrigues Aleixo.

Adv.: Jacy M. Collares.

Ré: Nazaré Bezerra Aleixo.

Desp.: À conciliação para a qual designo o dia 27 de abril, às 09:30 horas. Intimem-se.

Proc. Nº 555/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Leonidas Queiroz Alcântara.

Adv.: Cleomenes T. S. Correa.

Réu: José Menezes Rebouças.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Nada há a sanear. Designo o dia 30 de abril, às 11:00 horas, devendo comparecer tão somente às partes e seus procuradores. Intimem-se.

Proc. Nº 95/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Waldemiro Elias.

Adv.: Benedicto Monteiro.

Exc.: Almir Cavalcante Lopes de Souza.

Adv.: Edmar de Souza Pereira.

Desp.: Prossiga-se conforme determinado às fls. 21v.

Proc. Nº 179/80.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Roberto Moreira Melo.

Adv.: João Drumond Martins.

Ré: Célia Maria Nascimento Melo.

Adva.: Joselisa C. Kauffman.

Desp.: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal se arrolada em tempo hábil. Designo o dia 18 de maio, às 10:00 horas, para a instrução. Intimem-se.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - Arrolamento - Paulo da Silva Medeiros. Requerimento de Izaura Nazilda Ferreira dos Santos. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogados drs. Gilda da Silva Lima e Otávio Ribeiro Guilhon.

1ª Vara - Arrolamento - Silvia Nazaré Alves Pinto - Requerimento de Maurício Batista Pinto - Despacho: "N.A. Conclusos". Advogados drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara - Alvará - Requerente Maria de Nazaré Filizzola da Silva - Despacho "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Francisco Miléo.

1ª Vara - Alvará. Requerente: Benedita Iziete de Oliveira Benjó Lopes. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Antonio Cezar Borges, Ass. Judiciário.

1ª Vara - Alvará - Requerente Maria Camilo Cruz. Despacho. "Expeça-se Alvará". Adv. Dr. Antonio Cezar Borges, Ass. Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Zacarias Roberto Alves Ribeiro. Despacho. "Expeça-se alvará". Advogado Dr. Adil Salgado Vieira: Ass. Judiciário.

1ª Vara - Inventário. Carlos Alberto Amaral Costa - Despacho. "A conta". Advogado Dr. Júlio Alencar.

1ª Vara - Arrolamento - Antonio Pina Perez. Despacho "Digam os interessados". Advogados Drs. Eduardo Henrique Bastos e Pedro Bentes Pinheiro.

1ª Vara - Alvará - Requerente: Terezinha de Jesus Assunção de Souza. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Antonio Cezar Borges, Ass. Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Roberto de Jesus Franco Ramos. Despacho. "Digam os interessados". Advogados drs. Domingos Emmi e João Ribeiro Lima.

1ª Vara - Inventário - Armando de Queiroz Santos. Despacho: "Ao cálculo após digam os interessados". Advogado dr. Otávio Meira.

1ª Vara - Inventário - Leonor Marques de Souza Rodrigues. Despacho. "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados". Advogados drs. Loris de Oliveira Neves e Ubirajara F. e Silva.

1ª Vara - Arrolamento - Huascar Lemos de Souza. Despacho. "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados". Advogado Deusdedit Freire Brasil.

1ª Vara - Arrolamento - Maria das Dores Brito Pereira. Despacho. "Sentença. "Vistos, etc..." - Julgo por sentença o cálculo de folhas 29 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para o pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. "Advogado dr. Raimundo F. Puget.

1ª Vara - Arrolamento - Arnatiff Bedran José Bechara. Despacho. "Diga o Ministério Público". Advogada dra. Áurea de Fátima Bechara G. da Silva.

1ª Vara - Inventário - Jorge Marcial de Pontes Leite. Despacho. "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado dr. Otávio Meira.

1ª Vara - Arrolamento - Libero Luxardo. Requerimento do 2º Curador Geral. Despacho. "N.A. Sim, desde que não haja prejuízo a terceiros. "Advogadas dras. Ambrosina Maia Sampaio e José Ribamar Leite de Azevedo.

Belém, 02 de abril de 1981

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 02/04/81

JUÍZO DA 7ª VARA

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Maria de Fátima Nunes Botelho

Adv. Artemis Leite da Silva

R: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Despacho: Ao contador, para o cálculo do débito.

DIVÓRCIO

A: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro

Adv.: Frederico Coelho de Souza

R: Maria de Fátima Nunes Botelho

Adv.: Artemis Leite da Silva

Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos de fls. 34/51.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

A: Helena Pinheiro Peixoto

Quarta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Abril - 1981 - 7

Adva.: Maria Elvina Gemaque de Lima
R: José Ribamar de Oliveira
DESPACHO: Diga o M.P.
APREENSÃO E DEPÓSITO
A: Olivetti do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
R: L. S. Siqueira
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Pedro de Moura Palha
Adv.: Pedro de Moura Palha
R: Marlete Pereira da Silva
DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Julgou procedente a ação e, em consequência decretou o despejo da ré, fixando-lhe o prazo de quinze (15) dias para a sua desocupação. P. I. R.
JUIZO DA 9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Raimunda Miranda Bastos
Adv.: Adelino Nunes Simão
R: Angelo Barileta Filho
Adv.: Iramar Rocha
DESPACHO: Designo o dia 16 de abril, às 11:00 horas para a vistoria, observadas as formalidades legais.
DIVÓRCIO

A: Francisco Gomes de Brito
Adv.: Francisca Moura de Azevedo
R: Raimunda Nonata de Mattos
Adv.: Izabel Pereira de Lima
DESPACHO: Diga a requerida

DIVÓRCIO

A: Estevam Sabino dos Santos
Adv.: José de Souza Forte Filho
R: Neuza Batista dos Santos
Despacho: Renovem-se para o dia 03 de julho, às 10:00 horas.

JUIZO DA 8ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Francisco Gomes de Albuquerque Neto
Adv.: Adamor T. Pereira
R: A. C. de Oliveira Com. e Transporte
Adv.: Benedito Coelho de Souza
Despacho: Para a continuação designo o dia 19 de maio, às 11:00 horas.

JUIZO DA 3ª VARA

DEPÓSITO

A: Plínio Carlos Roriz Cunha
Adv.: Adalberto A. de Souza
R: Francisco Damião de Oliveira
Adva.: Joselisa Corte Kaufman
DESPACHO: Diga a parte interessada.
ARROLAMENTO de Manoel Alves dos Santos
Adv.: Manoel Santana
DESPACHO: Digam os interessados.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

A: M. N. Costa & Cia. Ltda.
Adv.: João Bosco de Carvalho
R: Cima - Com. e Ind. de Madeira Ltda.
Adv.: José Maria do Nascimento
DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários do advogado da A. em 10% sobre o valor da causa.

ORDINÁRIA

A: Maria Pomposa da Silva
Adv.: Pedro de Moura Palha
R: Olavo Pinheiro de Farias
Adv.: Pedro Lima
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 8 de junho, às 10:30 horas.

JUIZO DA 10ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Odnalro Cruz Vieira e outros
Adv.: Vicente de Paula Queiroz
R: Domingos Amaral Filho e s/ mulher
Adv.: Wilson Velasco
DESPACHO: Em Provas

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A.
Adv.: Carlos Luzio Affonso
R: Cone S/A. Const. e Engenharia e outros
DESPACHO: À conta

JUIZO DA 6ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Alvaro Augusto Rodrigues
Adv.: Hamilton R. Gualberto

Embargado: Banco da Amazônia S/A.
Adv.: Herbert Tadeu de Matos
DESPACHO: À conta.
EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: Instituição Benemerita do Cedro
Adv.: Simão Salim
Embargada: Marina Roffé Ferreira de Lemos
Adv.: Egidio Machado Sales Filho
DESPACHO: Diga o embargante sobre os documentos de fls....

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA
EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Ernestino de Souza Filho
Adv.: Ernestino de Souza Filho
Embargado: Herança de Zilda Silva Souza
Adv.: Américo Lins Leal
Despacho: Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que pretendam produzir, na audiência de instrução e julgamento.

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

Requerente: Maria Amélia Rodrigues Barbosa
Adv.: Humberto M. de Vasconcelos
Requerido: Adracy das Dores de Souza Carneiro
Adv.: Edgar Contente
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 28, verso, dos autos.

JUIZO DA 1ª VARA

AÇÃO RENOVATÓRIA

Requerente: Maria Eleonora Travassos Iciara
Adva.: Idália Caetano da Cunha
Requerido: Guiomar Maria Sarmento de Matos
Adv.: João Batista Figueira Marques
Despacho: Para audiência designo o dia 28/04/81, às 11:00 horas.

JUIZO DA 4ª VARA

PROCEDIMENTO CAUTELAR

Requerente: Flora Martins Santos e Raymundo Santos
Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau
Requerida: Martini Importadora de Móveis S/A.
Adv.: Abel Guimarães
Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls. 25 para que produza seus efeitos legais.

JUIZO DA 6ª VARA

ARROLAMENTO, dos bens ficados por falecimento de Maria do Carmo Lima Oliveira
Adva.: Ana Maria de F. Barros
Inv.: Digam os interessados e a F. Estadual sobre as declarações.

JUIZO DA 7ª VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Cordola Saraiva da Silva Santos
Adv.: Francisco S. V. da Costa
Requerido: Manoel Moraes Gouveia e outros
Adv.: Flávio Maroja
Despacho: Cumpra-se totalmente o despacho de fls. 46 verso.

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Rosinaldo Sena Melo
Adv.: Rosomiro Arrais
Requerido: Carmen Silvia Chermont de Castro
Adv.: Rui Vilar Sampaio
Despacho: Manifeste-se a parte diversa.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

Requerente: Maria do Carmo Nascimento Rachid
Adv.: Hermenegildo Crispino
Requerido: Irene Moussalem Pacheco
Adv.: Manoel Figueiredo Neto
Despacho: Designo o dia 30/04/81, às 10:30 horas para a audiência de l. e julgamento. Intimem-se as partes.

RESENHA DO DIA 02 DE ABRIL DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 274/01/80 - Ação de Inventário
Inventariante: Antonio da Costa Pinto. (Adv. Bernardo Nunes de Moraes)
inventariada: Marcelina de Oliveira Pinto

Sentença: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto a título de morte de fls. 23 sobre o bem que ficou por falecimento de Marcelina de Oliveira Pinto. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Publique-se e intime-se. Custas a final.

3ª VARA

Processo nº 106 Apenso - Ação de Embargos
Embargante: Peter Swata Dushl - (Adv. José Almeida de Moraes)

Embargada: Amélia Fátima Cardoso Fajardo (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Despacho: Como requer.

4ª VARA

Processo nº 314-1 - Ação de Reintegração de Posse
Autora: Alcina da Conceição Leal - (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Réu: Alberto Barros Loureiro - (Adv. Alirio Franco Daguer)

Despacho: Diga a autora sobre o pedido retro no prazo da lei.

5ª VARA

Processo nº 07/01 - Ação de Reintegração de Posse
Autores: Ildefonso Caripunas e s/mulher Ana Rosa Chaves Caripunas - (Adv. Pedro Pereira da Silva)

Réus: Osvaldo de Alencar Costa e s/mulher - (Adv. José Cabral)

Despacho: Em provas. Intimem-se.

7ª VARA

Processo nº 70/01/81 - Ação de Despejo
Autora: Marieta Siqueira Mendes de Mendonça - (Adv. José Ronaldo Viégas Paulo)

Réu: Cael Vestibulares Ltda.

Sentença: ".....Isto posto, Julgo procedente a ação, determinando que se notifique a ré para desocupar o imóvel em questão no prazo de 30 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários de advogado à base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30 de março de 1981. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

Processo nº 434/17/80 - Ação de Execução
Credora: Mesbla S/A. - (Adv. Lóris Vilas Boas)
Devedor: Raimundo Alves da Silva

Despacho: Autuado em apartado o pedido de fls. 20, apenso à principal. Diga a embargada.

8ª VARA

Processo nº 81/01/81 - Ação de Despejo
Requerente: Maria de Nazaré Rodrigues Aresta - (Adva. Vera Calandrini)

Requerido: João Batista Ferreira - (Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Despacho: Faça-se o cálculo, na forma do art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro em dez por cento sobre o valor da dívida os honorários advocatícios. Designo o dia 20 de abril corrente, às 11:00 hs., em Cartório para a liquidação. À Conta. Intime-se.

9ª VARA

Processo nº 430/24/80 - Ação de Execução
Exequente: Maria de Lourdes Pereira de Carvalho - Adv. Jaci Monteiro Colares)

Executados: José Adalberto Teixeira - Vivalda Chaves Teixeira e Paulo José dos Santos

Despacho: À Conta.

10ª VARA

Processo nº 335/04/80 - Ação de Despejo
Autores: Raimundo Nonato Colares e Irley Gantuss Colares (Adv. João Augusto Figueiredo de Oliveira)

Réu: Pedro Furtado Neto - (Adv. Waldemar Vianna)

Despacho: Manifeste-se a parte adversa.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 02 DE ABRIL DE 1981

JUÍZO DA 4ª VARA - FALÊNCIA

Requerente: - Metalúrgica Líder Ltda. - Adv. Jonathas V. da Silva

Requerido: - Mendonça e Mendonça Ltda. - Adv. Flávio Maroja

Despacho: - Diga a parte contrária

JUÍZO DA 6ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Felizarda de Castro Nunes - Adv. Solange F. Couto Dantas

Requerido: - Cirene Oliveira da Silva

Sentença: - Por estes motivos, julgo procedente à ação e decreto o despejo da R da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 dias para a sua desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno a R nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. Notifique-se.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Demétrio de Oliveira Pantoja, na ação de Despejo que lhe move Bléa Rodrigues Magalhães, requerendo o prazo de 30 dias para a desocupação. Adv. Pedro Moura Palha

Despacho: - N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 11ª VARA

Requerimento de Ruivanete Dantas da Silva, na ação de Despejo que lhe move Napoleão Bezerra Corrêa, requerendo purgação da mora.

Adv.: Adalberto A. de Souza

Despacho: - Defiro. Para pagamento principal e custas, honorários do advogado em 10%, designo o dia 22 do mês em curso, às 10 hs.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: - José dos Reis Nogueira - Adv. Pedro Nery Ferreira

Requerido: - João Izaias Cardoso

Despacho: - Defiro como requer. Cite-se o requerido para receber os valores depositados no dia 13 do mês em curso, às 10 hs.

EXECUÇÃO

Requerente: - Otiacílio Braga do Nascimento - Adv. Haroldo Souza Silva

Requerido: - W. Prestadora de Serviços Ltda.

Despacho: - Cite-se.

Requerimento de FINASA - Crédito, Financiamento e Investimentos, na ação de Busca e Apreensão que move contra Noélio Arantes de Mello desistindo do feito face liquidação do débito. - Adv. Carlos B. Potiguar.

Despacho: - Defiro. Homologo a presente desistência para que produza os seus devidos e legais efeitos. Vá a conta. Pago as custas devolva-se a documentação.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Paula Franssinetti, requerendo a juntada da procuração que lhe foi outorgada.

OBS.: Recebido em cartório em 02/04/81.

JUÍZO DA 4ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Waldise Maria Aragão Arruda - Adva. Maria Emília Rebelo

Requerido: - Maria Julieta F. Batalha - Adv. Ubiratan de Aguiar

Despacho: - Subam os autos a superior instância

Requerimento de Yeda Maria da Costa Lamar, na ação de Despejo que move contra José Aluisio Esteves Brasil, requerendo o prosseguimento da ação. Adv. Evangelina Farah.

Despacho: - N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 5ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Manoel Inácio de Moraes - Adv. Armando Gonçalves

Requerido: - Samuel Athias - Adv. Luiz Guedes Sampaio

Despacho: - Defiro o pedido de fls. 22 autorizando o cartório a entregar ao réu a quantia consignada nos autos, devendo o mesmo pagar os honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

JUÍZO DA 7ª VARA - COBRANÇA

Requerente: - M. Amorim Miranda - Adv. Carlos Ferro

Requerido: - ENISA - Ind. Serviços - Adv. Paulo Roberto V. Pereira

Despacho: - Designo o dia 23 de junho às 10:30 hs. para que se realize neste Juízo a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes na forma do art. 435 do CPC.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Paulo Sérgio Sotero Pinto, na ação de Separação judicial que promove contra Antonia Lucilene de Moraes Pinto, falando no processo - Adv. Vicente Ferreira Sales

Despacho: - N. A. Conclusos.

Requerimento de Katsunosuke Sato, opondo embargos do devedor, contra a execução que lhe move João Elias Neto - Adv. Ophir Cavalcante

Despacho: - Apenso, conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Maria Adelaide Coelho e Bichara Lopes Gaby, nos autos da Ação de Majoração de Alimentos, requerendo a homologação do presente acordo. - Adva. Ana Maria Crispino e Oneide do Nascimento Kataoka.

OBS.: Recebido em cartório em 02/04/81

CARTÓRIO TRINDADE FILHO - 5º OFÍCIO

RESENHA DE 02 DE ABRIL DE 1981

Proc. nº 4421 - Ordinária de Divórcio - 7ª Vara - Dra. Italzira Bittencourt

A: José Carlos Araújo - Adv. Dr. Simão Salim

R: Antonia Padilha Araújo

Despacho: Contados, preparados, conclusos

Proc. nº 5339 - Execução - 7ª Vara - Dra. Italzira Bittencourt
 A: Elizabeth da Silva Cardoso - José Maria do Nascimento
 R: Aldides Galvão Neves
 Despacho: Contados, preparados, conclusos
 Proc. nº 5403 - Cobrança - 10ª Vara Dra. Izabel Negreiros
 A: Xerox do Brasil - Adv. Dr. Aluisio Meira
 R: Madeiras Adturias Ind. Com. Imp.
 Despacho: Remarco para o dia 29 de abril, às 10,30 hs.
 Proc. nº 4152 - Extinção de Condomínio - 10ª Vara
 A: Elizabeth A. Contente - Adv. Dr. Osvaldo Trindade
 R: Eulaer B. Rodrigues - Adv. Dr. Carlos Chaves
 Despacho: À Conta
 Proc. nº 3769 - Inventário - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias
 Inv.: Infante Henrique de Oliveira Souza - Adv. Dr. Leopoldi-
 no Teixeira
 Inv.: Maria de Nazaré Ferreira de Oliveira
 Despacho: Julgo por sentença a partilha de fls., ratificada
 às fls. 31 para que produza os seus devidos e legais efeitos. Ex-
 peçam-se os competentes formais aos herdeiros com as formali-
 dades legais. Custas de lei.
 Proc. nº 4764 - Despejo - 7ª Vara - Dra. Italzira Bittencourt
 A: Maximo Barbosa Ferreira - Adv. Dr. Luiz dos Santos
 Moraes
 R: Lucimar Rodrigues - Adv. Dr. Francisco Miléo
 Despacho: Designo o dia 11 de junho às 10 hs. para audi-
 ência de instrução e julgamento onde serão produzidas as provas
 já requeridas. Int.
 Proc. nº 5415 - 7ª Vara - Executiv. - 7ª Vara
 A: VIVENDA - Associação e Empréstimo - Adv. Laudomicio
 Ferreira
 R: Daryberto de Jesus Paes
 Despacho: Contados, preparados, conclusos.
 Proc. nº 5348 - Separação - 7ª Vara Dra. Italzira Bittencourt
 A: Maria Albertina da Silva Cruz - Adv. Dra. Ambrosina
 Sampaio
 Despacho: Diga o M.P. inclusive sobre o pedido de separa-
 ção de corpo.
 Proc. nº 48861 - Arrolamento - 5ª Vara - Dra. Maria de
 Nazaré
 A: Maria do Carmo Moraes Valente - Adv. Dr. Adalberto
 Guimarães Neto
 Inv.: Armênio Almeida Moraes
 Despacho: Desentranhe-se dos autos a contestação aos em-
 bargos de terceiros e seja anexada aos autos de embargos. Em
 avaliação, expedindo-se mandado (excluído o bem embargado)
 Proc. nº 5228 - Despejo - 5ª Vara
 A: Maria H. Carneiro Moraes - Adv. Dr. Idelfonso Guima-
 rães
 R: Marcos Assavag
 Despacho: Julgo procedente a presente ação determinando
 que se notifique o réu Marcos Assavag, para desocupar imóvel em
 questão no prazo de 15 dias sob pena de despejo, condenando-o
 mais ao pagamento das custas processuais e honorários do advo-
 gado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa.
 Proc. nº 5017 - Divórcio - 7ª Vara - Dra. Italzira Bittencourt
 A: Joaquim Nicolau Viana da Costa - Adv. Dra. Violante
 Pamplona
 R: Maria Luiza Pereira de Oliveira
 Despacho: Cláudio Moraes Rêgo
 Despacho: - Diga o M.P.
 Proc. nº 5026 - Consignação - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias
 Autor: Egilson Raimundo Rodrigues - Adv. Dr. Milton Cha-
 gas
 Réu: Waldir Sérgio dos Santos - Adv. Dr. Pedro Crispino
 Despacho: Diga o autor.
 Proc. nº 5456 - Atentado - 1ª Vara Dr. Romão Amoedo
 A: Cadmo Matos Melo - Adv. Dr. Ademar Kato
 R: João Mendes Nepomuceno e s/ mulher - Haroldo Gui-
 lherme
 Despacho: Concedo a medida liminar a fim de que seja res-
 tabelecido o estado anterior do terreno em litígio. Cite-se na forma
 requerida.
 Proc. nº 5223 - Divórcio - 8ª Vara - Dra. Climenie Bernadette
 A: Aldrico Inácio dos Santos - Adv. Dr. José Siqueira
 R: Violantes Barros dos Santos - Adv. Dra. Ediléa Costa
 Despacho: Ao representante do M. Público.
 Proc. nº Executivo Fiscal - 5ª Vara
 A: Prefeitura Municipal de Belém - Adv. Dr. Tamar Palmeiras
 R: Foto 13 de Maio - Adv. Dr. Herberto Nunes
 Despacho: Diga a exequente sobre o pedido de fls. 4
 Proc. nº 4905 - Busca e Apreensão - 5ª Vara
 A: Importadora de Ferragens - Adv. Dr. Laurênio Rocha
 R: Luiz Tadeu Pereira Braga
 Despacho: Julgo procedente a presente ação de busca e
 apreensão do veículo acima discriminado em poder do requiren-
 te, determinando que citado bem passa a propriedade da autora.

expedindo-se o competente mandado. Condeno o réu nas custas
 processuais de honorários de advogado na base de 20%.

Proc. nº 5237 - Sumaríssima - 7ª Vara

A: Alcebiades Manoel Gama - Adv. Dra. Maria do Socorro

Pátelo

R: Pedro Paulo Barbosa Lima

Despacho: Contados e preparados.

Proc. nº 5395 - Despejo - 6ª Vara - Orlando Dias Vieira

A: Miguel Inácio Nicacio Gouveia - Adv. Dr. Icaray Dias

Dantas

R: Antonio Julio de Vasconcelos - Adv. Dr. Alyrio Gama

Despacho: À conta

Proc. nº 4982 - 7ª Vara Consignação em pagamento

: Ana Célia Fonseca e Arouch. - Adv. Dr. Luiz Fernandes.

R: Berta Maria Dias

Despacho: Defiro o pedido de fls. 11

Proc. nº 5218 - Reivindicatória - 7ª Vara - Italzira Bittencourt

A: Oscar da Rocha Martins - Dr. Luiz G. Sampaio

R: Maria Luiza de Oliveira - Adv. Dr. Francisco Monteiro

Despacho: Em Provas.

RESENHA DO DIA 02 DE ABRIL DE 1981

— QUINTA-FEIRA —

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO ESCRIVÃ ANA LOBATO

3ª VARA

PROCESSO Nº 747 81 - INDENIZAÇÃO

Req: Paulo Roberto Figueiredo Alfaia

Adv: Benedito Brito

Req: Nilson José Oliveira Cia Ltda

Adv: Waldemar Vianna

Desp: Diga a parte interessada

3ª VARA

PROCESSO Nº 779,81 - EMBARGOS

Req: Primar S A

Adv: Haroldo A. Santos

Req: Eletromec Ltda

Adv: Francisco Araújo Santos

Desp: Recebe os presentes embargos na forma da Lei,
 dizendo a embargada

3ª VARA

PROCESSO nº 580 80 - CONSIGNAÇÃO

Req: Alveniria Coelho da Silva

Adv: Pedro Moura Palha

Req: Irene Nazaré Branco Carmena e outros

Desp: Diga a parte interessada

5ª VARA

PROCESSO Nº 31 79 - AÇÃO POPULAR

Req: Pedro Augusto Moura Palha

Adv: Moura Palha

Req: Prefeitura Municipal de Belém

Adv: Solange Morais

Desp: Vistos etc.. Como não tenha sido requerido até esta
 oportunidade a produção de prova testemunhal ou pericial, esta
 ação tende ter a tramitação referida no art. 7º, da lei 4.717 de 29
 de junho de 1.965. Intimem-se.

5ª VARA

PROCESSO Nº ... 81 - MANDADO DE SEGURANÇA

Req: Raimundo Wilson e outros

Adv: Carlos Arruda

Req: Camara Municipal de Belém

Desp: Vista ao representante de M. Públicos.

6ª VARA

PROCESSO Nº 669 80 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Req: Frederico Santos de Souza

Adv: Edneia O. Tavares

Req: Banco do Estado do Pará S A

Adv: José Aloysio Campos

Desp: À conta

6ª VARA

PROCESSO Nº 78 - IMISSÃO DE POSSE

Req: Alirio Antonio Saraiva S. Serruya

Adv: Miguel Carneiro

Req: Emplacon Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda

Adv: Alcides Alcantara

Desp: Para o prosseguimento da instrução, designe o dia 21
 de maio próximo, às 10:00 horas, cientes as partes.

6ª VARA

PROCESSO Nº 79

Req: Banco do Estado do Pará S A

Adv: Roberto Simões

Req: Agropecuária Madereira Esperança A. M. Leite Giroux
Desp: Diga o exequente sobre a certidão de fls.

6ª VARA

PROCESSO Nº 815 81 - DESPEJO

Req: José Anísio de Oliveira

Adv: Roberto K. de Araújo

Req: Haroldo Oliveira Bastos

Adv: Wilson Velasco

Desp: À conta. Honorários na base de 15% sobre o débito.

6ª VARA

PROCESSO Nº 637 79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req: Loja Maçônica Fenix nº 27

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá e outros.

Req: Fernando Auad Guarany e outros

Adv: Adalberto Ambrosio de Souza

Desp: 1 - Mantenho a despacho de fls. A contestação e reconvenção foram apostas fora do prazo legal. Não há justificativa para a dilatação de prazo de 15 dias para a resposta. Não tendo o Juiz autoridade para atribuir à parte um direito que é o fato gerador ou a vontade das partes não possebitam. 2 - Desentranhe-se a contestação, a reconvenção e os documentos, como determinado as fls. 3 - Intime-se. 4 - Conclusos.

6ª VARA

PROCESSO Nº ... 81 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Req: Loja Simbólica Fênix nº 4

Adv: Adalberto Ambrosio de Souza

Req: Loja Maçônica Fenix 27

Adv: Antonio Villar Pantoja

Desp: À conta, digo a parte contrária sobre o documento de fls. 87 Conclusos.

6ª VARA

PROCESSO Nº 795 81 - ORDINARIA DE ANULAÇÃO

Req: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.

Adv: Clemente Augusto Gomes

Req: L. R. Serviços de Administração de Imóveis

Adv: Geraldo Távora

Desp: Autenticada a petição de fls. 29 a 32, voltem-me conclusos.

7ª VARA

PROCESSO Nº 349 80 - EXECUÇÃO

Req: Fininvest S. A.

Adv: Carlos Almeida

Req: Gentil Melo Barros

Adv: José Arimatéia Rocha

Desp: Desentranhe-se os embargos, atuado em apartado, apense à principal. Diga o embargante.

7ª VARA

PROCESSO Nº 819 81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req: Hamilton Ribamar Gualberto

Adv: Hamilton Gualberto

Req: Lúcia Maria Lima Gualberto

Desp: Transita em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

7ª VARA

PROCESSO Nº 129 80 - EMBARGOS

Req: Vicente Ferreira Sales

Adv: Adalberto Souza

Req: Centro Israelita do Pará

Adv: Jayme Bentes

Desp: Ao Cartório para certificar

7ª VARA

PROCESSO Nº ... 79 - CONSIGNAÇÃO

Req: José Carlos Albuquerque dos Prazeres e outro

Adv: Iaceli Lago da Silva

Req: José Cosme de Souza

Desp: Defiro os pedidos de fls. que não estão enumeradas. Contados, preparados, conclusos.

8a. VARA

PROCESSO Nº 604 80 - DESPEJO

Req: Nestor Francisco Corrêa Pinto

Adv: Alyrio Gama Barbosa

Req: Hirok Eguchi da Silva

Adv: Antonio Monteiro de Medeiros

Desp: Designo o dia 14 do corrente para a purgação da mora. Intime-se.

8ª VARA

PROCESSO Nº ... 80- EMBARGOS DE TERCEIROS

Req: Milton Gomes Barreiros

Adv: Raimundo M. Fidelis

Req: Magro Equipamentos Gerais Ltda

Adv: Noemizie Lobo Nobre

Desp: Indefiro inlieme os embargos, não há nos autos de execução qualquer apreensão judicial (art. 1046. C.P.C.) que justifique a medida interposta. Arquivem-se estes autos referentes a embargos de terceiro.

8ª Vara

PROCESSO Nº 422 80 - FALÊNCIA

Req: São Raimundo Agro Ind. Ltda

Adv: Carlos Ferrro

Req: Souza Araújo Irmãos Ltda

Desp: Nomeio curador a lide a Dra. Izabel Ozório, dê-se-lhe vista dos autos.

8ª VARA

PROCESSO Nº 738 81 - INVENTÁRIO

Req: Maria das Neves Almada

Adv: Artemis Leite da Silva

Req: Conceição da Neves Sobral

Desp.: À avaliação

8ª VARA

PROCESSO Nº ... 81 - ARROLAMENTO

Req: Lúcia Nazaré Moraes Benigne

Adv: Beatriz Dias Fernandes

Req: Maria Francisca da Silva Moraes e outros.

Desp: Falem os interessados inclusive a Fazenda Estadual

9ª VARA

PROCESSO Nº 1213 78 - DIVÓRCIO

Req: Edson Luiz de Andrade.

Adv: Célio F. Joaquim

Req: Geralda Pereira de Andrade.

Desp.: Ao M.P.

9ª VARA

PROCESSO Nº 13 80 - EXECUÇÃO

Req: Companhia Brasileira de Alumínio

Adv: Alberto Fares Akel

Req: Esquema - Const. Imobiliária e Rep. Ltda e outros

Adv: Carlos Hachem Chaves

Desp: Digam as partes sobre a conta.

10a. VARA

PROCESSO Nº 351 80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: José Raimundo Bastos Fonseca

Adv: Roberto Simões

Req: Alziria da Conceição Ferreira da Silva

Adv: Gervasio B. Ferreira

Desp: Manifeste-se o A sobre o petitório de fls.

10a. VARA

PROCESSO Nº ... 81 - DESPEJO

Req: Laura Teixeira Dias

Adv: Amauri Faciola

Req: Paulo Pereira Melo

José Ribamar Braga

Desp: Manifeste a autora sobre a contestação

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 02.04.81

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Clóvis Neves de Oliveira (Adv. Loris Neves).

Requerido: Joaquim Duarte Ribeiro (Adv. Lindalva Magalhães)

Despacho no pedido de depósito do mês de março: "Como requer. Belém, 30.03.81. a) PEDRO PAULO MARTINS

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juíza de Direito da Comarca de Tucuruí

Deprecado: Juiz de Direito da 3ª Vara

Despacho: "Cumprida, remetam os autos à conta e apos devolva-se ao Juiz deprecante, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 02.04.81. a) PEDRO PAULO MARTINS"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Osvaldo Trindade Filho (Adv. Osvaldo Trindade)

Requerido: Lindalvo Gondim

Despacho: "Designo o dia 14 04 81, as 11:00 horas, para receber a importância consignada em Cartório, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 02.04.81. a) PEDRO PAULO MARTINS.

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Tintas Coral S.A (Adv. Nathaniel Leitão)

Requerido: Sebastião Rocha
 Despacho: "Informe o Sr. escrivão à respeito do alegado.
 Belém, 02.04.81. a) MARIA DE NAZARÉ BRAVO DE SOUZA".
 SEXTA VARA

DESPEJO
 Requerente: Regina Lúcia de Castro Bronze (Adv. Fernando
 Gonçalves)

Requerido: Francisco Fonseca Filho
 Despacho: "Sim, como pede. Belém, 02.04.81. a) ORLANDO
 VIEIRA".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Celso Augusto Maia da Costa e Maria Goretti
 Gadelha Maia da Costa (Adv. Flávio Maroja)

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza
 todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 23, ratificado às
 fls. 07 07v e em consequência decreto a separação consensual do
 casal Celso Augusto Maia da Costa e Maria Goretti Gadelha Maia
 da Costa, com fundamento no art. 4º da lei 6515 77. Registre-se e
 expeça-se mandado de averbação observadas as formalidades
 legais. Belém, 02.04.81. a) CLIMENIE ARAÚJO PONTES".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda (Adv. Alcides
 Alcantara)

Embargada: Siemens S A (Adv. José Bezerra)

Despacho: "Diga a embargante. Belém, 02.04.81. a) CLIME-
 NIE PONTES".

NONA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Odete Coelho de Moraes Bittencourt e Mário
 Palha de Moraes Bittencourt (Adv. Arnaldo Moraes Filho e Moura
 Palha)

Despacho no pedido de desistência do prazo recursal:
 "Como requer. Belém, 02.04.81. a) MARIA LÚCIA MARCOS DOS
 SANTOS.

DÉCIMA VARA

CONSIGNAÇÃO:

Requerente: Juvenal Alves Haick (Adv. Alberto Campos)
 Requerido: Gabriel Mariano de Aguiar e Ondina Lobato de
 Aguiar (Adv. Carlos Hachem Chaves)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 47, no BEP. Belém,
 02.04.81. a) IZABEL NEGREIROS LEÃO".

DÉCIMA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Maquigeral - Máquinas Gerais Ltda (Adv. Lucas
 Almeida)

Requerido: Terranorte Terraplanagem e Agricultura Ltda
 (Adv. Carlos Ferro)

Despacho: "Manifeste-se a parte adversa. Belém, 02.04.81.
 a) IZABEL NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO:

Requerente: Cobranças Comerciais do Pará (Adv. Loris
 Vilas Boas)

Requerido: C.T.E. Construções Civis Transp. e Proj. Econ
 Ltda e Sílvia Nascimento Com. e Rep. Ltda (Adv. Paulo Carneiro)

Despacho: "Junte-se aos autos. Belém, 30.03.81. a) IZABEL
 NEGREIROS LEÃO".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM, 02 DE ABRIL DE 1981

AÇÃO: Execução - 4a. Vara - nº 225 77

Autor: Banco da Amazônia S A (Adv. Dr. Carlos Raimundo
 Luzio Afonso)

Reu: Fortaleza Refrigerantes e outros (Adv. Dr. Danilo Tei-
 xeira Cardoso)

Sentença: Homologo por sentença a desistência de fls. 91,
 para que produza seus efeitos legais.

AÇÃO: Renovatória - 6a. Vara - nº 560 79

Requerente: Unimóveis Ltda (Adv. Dr. Nathanael Farias
 Leitão)

Requerida: Irene Gramaxo Rebelo de Oliveira (Adv. Dr.
 Octávio Augusto de Bastos Meira)

Despacho: Para a audiência designo o dia 25 de maio
 próximo às 10:00 horas, cientes as partes.

AÇÃO: Ordinária de Reajuste de Aluguel - 7a. Vara - nº 257
 80

Autor: Francisco Vieira Lima (Adv. Dr. Flávio C. Maroja).

Reu: Carmen Dias de Souza (Adv. Dr. Hermenegildo A. Cris-
 pino)

Despacho: Diga a parte contrária (requerida).

AÇÃO: Reintegração de Posse - 7a. Vara - nº 167 80

Autor: Leonel dos Santos Cordeiro (Adv. Dra. Natercia Nave-
 gantes Oliveira)

Reu: Francisco Simplicio da Silva Santos (Adv. Dr. José
 Araújo de Figueiredo)

Sentença: Julgo procedente a ação para determinar que se
 expeça mandado de reintegração de posse em favor do autor
 sobre o imóvel em questão. Condono o réu às custas do processo,
 bem como nos honorários do advogado do autor, a base de 20%
 sobre o valor da causa, além de perdas e danos a serem apura-
 dos em liquidação de sentença, devendo as mensalidades serem
 calculadas no valor das prestações pagas pelo autor sobre o
 imóvel, acrescido de juros e correção monetária P.R.I.

AÇÃO: Exceção de Incompetência - 8a. Vara - nº 685 80

Excepiante: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto (Adv. Dr.
 Ademaro Kato)

Excepto: Nagib Charone (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho)

Despacho: Fale o excepto.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 8a. Vara - nº 635 80

Autor: Carmen Tavares Gouvea (Adv. Dr. Pedro Bentes
 Pinheiro)

Reu: Waldemir Brito e Maria Luiza Tavares Brito (Adv. Dr.)

Despacho: Chamo à ordem o processo, para determinar a
 produção de prova pericial, necessária para o julgamento.
 Designo perito o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro
 Civil, sob compromisso. Para a instalação designo o dia 14 de
 abril, às 10:00 horas, na sala deste Juízo. Formulem-se quesitos
 no prazo legal.

AÇÃO: Divórcio - 9a. Vara - nº 614 80

Autor: Raimundo Firmino Lima (Adv. Dr. Luiz Pereira de
 Moraes)

Reu: Izabel Vieira Lima (Adv. Dr. Ophir N. Coutinho)

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Despejo - 9a. Vara - nº 609 80

Autor: José Manuel Santos Figueiredo (Adv. Dr. Celso
 Burlamaqui Freire)

Réu: Acinox - Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda.
 (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Despacho: Os honorários são arbitrados sobre o total do
 débito. À conta para verificação do quanto ouça em relação aos
 meses atrasados até o pagamento e não incluídos na conta de fls.
 23.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 9a. Vara - nº 242 80

Agravante: Manoel Rodrigues da Cruz (Adv. Dr. Maria Elisa
 Sampaio Costa Sales)

Agravado: Raimunda Chaves Gonçalves (Adv. Dr. João
 Diogo Sales Moreira)

Despacho: Intime-se a agravada a dizer quais as peças a
 serem trasladadas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 02.04.81

1ª VARA - INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: A Phililândia Ltda.

Adv: Rui Guilherme Souza Filho

Réu: Anísio Pereira Monteiro e Humberto P. Monteiro

Adv: Ronaldo Barata

Desp: Renove-se as providências para o dia 23 do corrente.
 às 12:00 horas. Em 1.04.81. (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA - EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Michel Adel Barbary Mansour

Desp.: Expeça-se a competente carta, na forma da lei.

Belém, 12.02.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA - DESPEJO

Autor: João Maria de Oliveira Possante

Adv: J. Barbalho

Ré: Maria Lopes de Souza

Adv: Loris Neves

Desp.: Saneado o processo, designo o dia 10.06.81. às 10
 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se:
 Belém, 30.03.81. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Lavanderia Marajo. Ltda.

Adv: W. Guimarães

Réus: Ângela Mendes Silva de Souza - Adv. Flavio Maroja.
 Alfredo Rodrigues de Souza - Adv. Arnaldo Moraes Filho

Desp.: Recebo a apelação nos dois efeitos. Dê-se vista aos apelados, para contraminutar, querendo, no prazo legal. Em 1º 04 81. (a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA - VISTORIA E INDENIZAÇÃO

Aut: Eualt de Oliveira

Adva. Dalva Medina

Réu: Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos

Adv: Alemar Paes

Desp.: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a presente vistoria, para que produza os devidos e legais efeitos. Aguarde-se em Cartório os pedidos dos interessados. Custas de lei. Intime-se. Em 2 de abril de 1981. (a) Orlando Dias Vieira.

(Ext. Reg. nº 1969)

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE ABRIL DE 1981 - 6ª
FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 91 81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Wilson Prospero Sirayama

Adv: Laércio de Almeida Larêdo

Ré: Maria Antonieta Magnali Alves

Adv: Arnaldo Meira

Desp: Sobre as alegações da acionada, constantes da contestação de fls. 49 50, especialmente as que constam do § 7º diga o autor, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 53 81 - EXECUÇÃO

Ex: Moysés Isaac Benchimol

Adv: Leonardo Lobato Tavares

Ex: Vicente Ferreira da Cruz

Adv: Hélio de Souza Moraes

Desp: Seja avaliado o bem imóvel, descrito no auto de fls. 18, pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se competente mandado.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Bermasa - São Bernardo Madeiras S A, por seu advogado Dr. Iolene Barros, requerendo juntada de documentos na ação de execução que lhe move Auto Belém Ltda.

DESP: N. A. CIs.

Proc. nº 316.79 - DEMARCATÓRIA

Aut: Norte Sul Construções Comércio Imobiliário Ltda

Adv: Antonio Freitas Leite

Réu: Eidai do Brasil Madeiras S A.

Adv: João do Rego Gadelha

Réu: Kogoro Seki e s. mulher

Adv: Camilo Eliezer de Souza Lopes

Réu: Alcides Gentil Sobrinho

Adv: em causa própria

Reu: Rubens Barros

Adv: Joselisa Kauffman

DESP: Designo o dia 06.05.80, às 10 h. para a vistoria, cientes os interessados.

5ª VARA

Proc. nº 570,79 - ARROLAMENTO

Req: Ernani dos Santos Ferreira

Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Req: Januária Constância dos Santos

Desp: Defiro o pedido de fls. 32, faça-se o levantamento da quantia pedida, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc. nº 677/80 - DESPEJO

Aut: Edgar Napoleão Cohen

Adv: em causa própria

Réu: Raimundo Francisco de Almeida

Adv: Expedido Leal Ribeiro

Desp.: Indefiro o pedido de desentranhamento da petição de fls. À conta.

Proc. nº 107/81 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: L. N. Ferreira

Not: Antonio Leite Amaral

Desp: Devolva-se ao notificante independente de traslado. PETIÇÃO DE: Manoel de Jesus Contente Barra, por seu advogado dr. Antonio C. M. Brito, expondo e requerendo a homologação de acordo firmado na ação de Nunciação de Obra Nova que lhe move Leonam Gondim da Cruz.

Desp.: N. A. CIs.

7ª VARA

Proc. nº 499 78 - EXECUÇÃO

Ex: Rosa Cristina Goia Santos

Adv: José Manoel Reis Ferreira

Ex: Aldair Albuquerque Noronha

Proc. nº 499 78-A - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Aldair Albuquerque Araújo

Adv: Nelson Alves Cunha

Emb: Rosa Cristina Goia Santos

Adv: Em causa própria

Desp.: Exiba a embargante no prazo de 5 dias o recibo do pagamento feito a embargada. Intime-se.

8ª VARA

Proc. nº 628 80 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Ildemar Campos Freitas

Adv: Mascarenhas de Assunção e Silva

Emb: Therezinha de Jesus da Silva Adrião

Adv: Nessima Simão Tuma.

Desp: Contados e preparados conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE ABRIL DE 1981

Juízo da 3ª Vara - DESPEJO

Requerente: Lucila de Lemos Carreira - Adv. Antonio Freitas

Leite

Requerido: - Clóvis Collyer Carvalho

Sentença: - Julgo extinto o presente processo, condenando o requerido ao pagamento das despesas decorrentes do processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente em 20% sobre o valor da ação. Pub. Reg. Intime-se.

JUSTIFICAÇÃO A. PROVAS

Requerente: - Amadeu Fernandes Cavaco - Adv. Laurênio Rocha

cha

Requerido: - Olivio Terezo Lopes - Adv. João Paulo C. Alves

Despacho: - Digam os interessados e após voltem conclusos

para posterior decisa

Juízo da 6ª Vara - DESPEJO

Requerente: - Pedro Emídio de Oliveira - Adv. Francisco Moura Azevedo

Requerido: - Gildásio Drago - Adva. Gilma Drago

Despacho: - Cite-se o requerido Plinio Carlos Roriz Cunha, para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo.

Juízo da 8ª Vara - ALIMENTOS

Requerimento de Diva Reis Direito, na ação de Alimentos que move contra Oswaldo Nunes Direito, requerendo seja intimado o V. ep. do MP - Adv. Felix Oliveira

Despacho: - N.A. Conclusos

Juízo da 9ª Vara - CONSIGNAÇÃO

Requerente: - Cimentos do Brasil S/A - Adv. Marcilio Vianna

Requerido: - Itapura S/A Representações - Adv. Alan Fortuna-

to

Despacho: - Autue-se o agravo em apenso e venham conclusos.

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Palmira de Fátima Franco Costa, nos autos de Inventário de José Carrapatoso Franco e Marta Hachen Franco, anexando aos autos o documento da liberação da jóia - Adv. Carlos Chaves.

Despacho: - N.A. Conclusos

Juízo da 7ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerente: - Aurora Lobato de Oliveira - Adv. Domingos Emmi

Requerido: - Osmarino de Souza Oliveira

Despacho: - Nada a sanear. Designo o dia 26 de junho às 11:30 h. para audiência de instrução e julgamento. Cumpram-se as diligências necessárias.

EXECUÇÃO

Requerente: - Sharp S/A - Adv. Carlos de Almeida Braga

Requerido: - Jucimar Gomes da Costa

Despacho: - Cite-se.

RESENHA DO DIA 03 DE ABRIL DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Luiz Otávio Franco do Vale

Adv.: Edson Couto

Réu: Joaquim da Silva

Adv.: Gervásio Meireles

Sent.: ... Nestas condições julgo procedente, em parte, o pedido, determinando que o autor deposite a quantia certa com a majoração de: para o período de abril de 1979, a março de 1980, Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) e para o período de abril de 1980 e fevereiro de 1981, Cr\$ 12.100,00 (doze mil e cem cruzeiros), deduzindo-se dessas importâncias o que já foi depositado correspondente ao mês e ano respectivo, mais as custas e honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 31 de março de 1981. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE INVENTÁRIO NEGATIVO

Invte: Maria de Souza Blanco

Adv.: José do Carmo Sampaio Martha

Invdo: Ranulfo Pinto Blanco

Desp.: À conta. Belém, 31.03.81 (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Lacir Palheta Fortaleza

Adva: Maria do Carmo Costa

Réu: Luiz Gonzaga Santos da Silva

Adv.: José Pantoja Rodrigues

Desp.: Para prosseguimento da instrução, designo o dia 22 de maio, às 10:00 h. observadas as formalidades legais. Int. Belém, 03.04.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 03 DE ABRIL DE 1981

Autos Cíveis de Ação de Alimentos - Autora: Geraldina Vilhena Pirajá (Adva. Dra. Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis). Réu: José Tavares Pirajá Neto (Adv. Dr. Luis Cesar Tavares Bibas) Sentença de Conclusão seguinte: Rec. hoje. Homologo por sentença a desistência requerida as fls. 33 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 02/04/81. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos - Autora: Maria Nercia Chaves de Lemos (Adva. Dra. Wiloana Chaves Wariss). Réu: Sabino Alves Caldas (Adva. Dra. Beatriz Dias Fernandes). Despacho: Diga o requerido sobre os documentos anexados a petição de fls. 27. Belém, 01.04.81. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Autor: Valtelino Ferreira de Matos (Adv. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira). Ré: Rosângela Avelino de Souza. Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença a desistência requerida para que produza os seus devidos e legais efeitos. Belém, 31/03/81. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

O ESCRIVÃO

EDMILTON PINTO SAMPAIO

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 03/04/81

Juízo da 7ª Vara

Execução

A: Paramaq - Equip de Escritório Ltda - Adv: Lóris Vilas-Boas

R: Maval Ind. Metalúrgica Ltda.

Despacho: Diga o exequente.

Procedimento Sumaríssimo

A. João Carlos Pereira da Silva e outros - Adv. Fernando Ricardo C. Wanzeller

R: Cimatro - Cia. Int. de Madeiras Tropicais - Adv. Dercyllios R. de Noronha

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 de abril, às 10:00 horas.

Juízo da 8ª Vara

Separação Judicial

Requerentes: Pedro da Silva Monteiro e Lucyneia Yurika M. Monteiro - Adv. Randoupo Audifax da Silva.

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito de acordo de fls. 02/03, ratificado às fls. 10/10v e em consequência, decreto a separação judicial consensual do casal: Pedro da Silva Monteiro e Lucyneia Yurika M. Monteiro, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observada as formalidades legais.

Separação Judicial

Requerentes: Francisco Alzui Rufino Correa e Vera Lucia Tavares Correa - Adv: João Rufino Ribeiro

Despcho: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2, ratificado às fls. 08, e em consequência, decreto a separação judicial do casal: Fran-

cisco Alzuir Rufino Corrêa e Vara Lucia Tavares Corrêa, com fundamento no art. 4º da Lei 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observada as formalidades legais.

Procedimento Sumaríssimo

A. Raimunda Celeste Fernandes Amorim - Adv: Fernando Cabral Wanzeller

R: Antonio Domingos Oliveira de Moura e s/mulher

Despacho: Informe a requerente se há débito, ou se o bem foi liquidado.

Juízo da 10ª Vara

Embargos de Terceiros

Embargante: Naldir Fernandes de Oliveira - Adv: José Acreano Brasil

Embargado: Ophir Alfaia - Adv: Milton F. Chagas

Despacho: Diga o embargante

Embargos de Terceiros

Embargante: David Aben Athar - Adv. José Acreano Brasil

Embargado: Ophir de Araújo Alfaia - Adv. Milton F. Chagas

Despacho: Diga o embargante.

Juízo da 1ª Vara

Embargos a Execução

Embargante: Clínica Santa Cecília Ltda - Adv: Ademar Kato

Embargada: Distac - Dist. de Ar Condicionado Ltda. - Adv.

Lóris Vilas-Boas

Despacho: Oficie-se a 10ª Vara Cível, solicitando informação, a respeito da função desempenhada pelo Dr. Ademar Kato, no processo da Clínica Santa Cecília Ltda.

Juízo da 5ª Vara

Despejo

A: Edna Alves de Souza Varella - Adv: José Maria Cardoso

R: Gualberto Mario Dedini - Adva: Icaral Dias Dantas

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 23/04/81, às 10:30 horas. Intime-se as partes.

RESENHA DO DIA 02 DE ABRIL DE 1981 - Quinta Feira

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª Vara

Processo nº 781/81 - COBRANÇA EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Req/Xerox do Brasil S/A

Adv/ Aluísio Meira

Req/ Equatorial Timber Ltda.

Desp.: Designo para o dia 04 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento e em data tão recuada por real acúmulo de serviço. Defiro as provas requeridas. Cite-se a requerida, através de seu representante legal, da designação para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se a Autora, através de seu representante legal e as testemunhas arroladas.

2ª Vara

Processo nº 672/80 - DESPEJO

Req/Gilda Santos

Adv/Nelson Cunha

Req/João Almeida Oliveira

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

2ª Vara

Processo nº 825/81 - CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Req/ Banco da Amazônia S/A

Adv/ Antonio Carlos T. de Oliveira

Req/ Vicente Ferreira Sales

Desp: Seja cumprida a carta precatória de fls. 2 e verso, expedindo-se o competente mandado executivo citatório.

2ª Vara

Processo nº 838/81 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req/ Silva Nascimento Comércio e Rep. Ltda.

Adv/ Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro

Req/ Ambrosiana - Cia Gráfica e Editorial

Desp.: Seja a ré, através de seu representante legal, citada, por carta precatória, com prazo de sessenta (60) dias em termos de cumprimento das diligências indispensáveis, dirigida ao competente Juízo de Direito da Comarca de São Paulo-SP, para vir e mandar receber a quantia referida na inicial, no dia 24 do mês de julho do corrente ano, às 11:00 horas, em cartório, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo, se quiser, apresentar contestação nos termos e de conformidade com o artigo 896 do código de Processo Civil. Indefiro, por falta de amparo legal, o pedido constante do penúltimo parágrafo da peça vestibular do feito.

2ª Vara

Processo nº 501/80 - INTERPELAÇÃO

Req/ Concasa - Const. e Incorpor. de Casas S/A

Adv/ Luiz Alvares
Req/ João de Oliveira Lima
Desp.: Defiro a interpelação requerida às fls. 2/4, expedindo--se o competente mandado.

6ª Vara

Processo nº 488/76 - INDENIZAÇÃO

Req/ Paulo Roberto Moraes

Adv/ Fernando Gonçalves

Req/ Esteves Mello Ltda

Adv/ Ophir F. Cavalcante

Desp.: Intimem-se as partes para o dia 27 de maio próximo, às 10 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento.

7ª Vara

Processo nº 179/79 - CONSIGNAÇÃO

Req/ Antonio Zubi Pereira

Adv/ Joaquim Lopes de Vasconcelos

Req/ Emiliana Rodrigues da Silva

Adv/ Manoel Santana

Desp. Defiro os pedidos de fls. 63 e 64.

7ª Vara

Processo nº 726/81 - EXECUÇÃO

Req/ Berta Maria da Cruz da Rocha

Adv/ Angelina Viana

Req/ Ana Celia Fonseca e Arouck

Adv/ Luiz Fernando F. Moreira

Desp. Diga autora.

8ª Vara

Processo nº 616/78 - SUMARISSIMA

Req/ Joaquim Cabana

Adv/ Jamil Moreno Sales

Req/ Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Adv/ Pedro Bentes

Desp: Remarco a aud. para o dia 11 de junho às 10:00 h. Intimem-se.

8ª Vara

Processo nº 972/77 - INDENIZAÇÃO

Req/ Joaquim Cabana

Adv/ Jamil Moreno Sales

Req/ Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.

Adv/ Pedro Bentes

Desp: Remarco a audiência, para o dia 11 de junho às 10:30 h. Intimem-se.

8ª Vara

Processo nº 651/80 - EXECUÇÃO

Req/ Cebrate S/A

Adv/ Lindolfo Oliveira

Req/ Antonio Cabral Abreu e s/mulher

Adv/ Luiz Loureiro

Desp: Contados preparados, conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 03.04.81

SEGUNDA VARA

COBRANÇA DE HONORÁRIOS

Requerente: Ernesto Pinho Filho (adv. o mesmo)

Requerido: Francisco Moraes Bastos

Despacho: "Designo para o dia 20 do mês de abril corrente, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento do presente feito. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir provas. Intimem-se o Autor e as testemunhas arroladas. Deixo de conhecer do pedido de arresto da inicial, por não ter cumprido o pleiteante as determinações do artigo 801 do Código de Processo Civil, devendo ele, se insistir na medida cautelar proposta, como incidente, requerê-la habilmente. Belém, 02.04.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Mil Roupas Ind. e Com. Ltda (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Requerido: Artico Ind. e Com. de Refrigeração do Pará (Adv. Waldemar Teixeira)

Despacho na petição do autor requerendo complementação da conta: "Conclusos. Belém, 03.04.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Augusto Cezar de Oliveira Lobo (Adva. Aurea Gioia Santos)

Requerido: Ivan Caldas Moura (Adv. Fernando Gonçalves)

Despacho na petição do requerente, requerendo seja desfeito o fechamento de uma das entradas do terreno: "Conclusos. Belém, 03.04.81. a) Italizira Rodrigues".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Esmaelino Dias Moreira (Adv. Mário Vieira)

Inventariado: José Irassu Benassuli Moreira

Despacho: "A avaliação. Belém, 03.04.81. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

INTERPELAÇÃO

Interpelantes: Paula Frassinetti, Novellino Monteiro de Castro e Nelson Monteiro de Castro (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Interpelada: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda (Adv. Alcides Alcântara)

Despacho: "Indefiro o pedido reto. A conta. Belém, 03.04.81. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO

Requerente: Francisco Henrique (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requeridos: Jorge Sena Dias e Antonia Veronia Correa (Adv. Assistência Judiciária)

Despacho: "Em provas. Belém, 03.04.81. a) Maria Lucia dos Santos".

ARROLAMENTO

Inventariante: Raul Vicente (Adv. Laurenio Rocha)

Inventariada: Nair da Silva Cabral Vicente

Despacho: "Ao cálculo. Belém, 03.04.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E

COMÉRCIO

Belém, 3 de abril de 1981

AÇÃO: - Embargos à execução - 4ª Vara - nº 684/80

Embargante: Exportadora Azevedo Ltda e outros (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Alberto Martins de Barros Junior)

Despacho: Diga o embargado.

AÇÃO: - Despejo - 6ª Vara - nº 430/80

Autor: Herança de Manoel Siqueira (Adv. Dr. Pedro Lima)

Ré: Noêmia Ferreira Jardim (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Sentença: Julgo procedente a ação de decreto o despacho da ré da casa que ocupa, fixando em 15 dias o prazo para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno a ré nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. e notifique-se.

AÇÃO: - Ordinária de Cobrança - 7ª Vara - nº 479/77

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso)

Réus: Fortaleza Refrigerantes S/A e Natal Refrigerantes S/A (Adv. Dr. Danilo Teixeira Cardoso)

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida pelo Banco da Amazônia S/A contra Fortaleza Refrigerantes S/A, na forma do art. 794 do C.P.C., em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P.R.I.

AÇÃO: - Falência - 7ª Vara - nº 431/79

Requerente: Banco Bamerindus de Investimentos S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

requerida: Amauto Amazônia Automóveis Ltda (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Sindico: Nelson Barrioneuvo

Despacho: Chamo a ordem os presentes autos para: I) Deferir o pedido de fls. 198, nomeando o Sr. Oliver Nylander Brito, como contador, o qual deverá assinar o compromisso legal; II) Deferir o pedido de fls. 289, devolvam-se os documentos, com as cautelas legais; III) Determinar que se de baixa do ônus de alienação fiduciária, na forma requerida às fls. 276/278. Oficie-se de acordo com o mesmo pedido; IV) Determinar que se devolva à Belauto Locadora as despesas havidas com os telefones 223-7699 e 223-7888; V) Determinar o desentranhamento do pedido da Pirellis/a, Companhia Industrial Brasileira para os autos em que constam todos os créditos habilitados.

AÇÃO: - Prestação de Contas - 7ª Vara - nº 431/79

Requerente: Nelson Barrionuevo (sindico)

Requerida: Falência de Amauto - Amazônia Automóveis Ltda (Adv. Dr.)

Despacho: Atendendo o pedido inicial, determino a abertura de uma conta corrente na Caixa Econômica do Pará, para depositar as quantias recebidas.

AÇÃO: - Embargos à execução - 8ª Vara - nº 255/80

Embargante: Fábio Mendes (Adv. Dr. José Maria Nascimento)
Embargado: Isolda Jucá Maciel da Silveira (Adva. Dra. Carmen Lucia Mendes Cunha)

Despacho: Indefiro os embargos interposto, com efeito só há embargos se houver, penhora, depósito, etc. (Art. 737, CPC). Assim, verificando-se na ação principal, que o Juízo ainda não está seguro, devem os embargos ser desapensados e arquivados, por falta de amparo legal.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 8ª Vara - nº ...

Agravante: José Alberto da Costa (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Agravado: Fernando Loreto Guimarães (Adv. Dr.)

Despacho: Forme-se o instrumento.

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - nº 014/81

Autor: Delival de Souza Nobre (Adv. Dr. Ademar Kato)

Réu: Amílcar da Costa Oliveira (Adv. Dr. Jonil Wanderley Holanda)

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

CARTÓRIO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 3.04.81

1ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut. Manoel do Valle Alves

Adv. Felício Pontes

Réu: Américo Pinto Simões

Desp. Para a justificação, designo o dia....., às 11 horas. Intime-se. 3.04.81. (a) Romão Amoedo Neto.

7ª Vara - INDENIZAÇÃO

Aut. Manoel Ferreira da Costa

Adv. Afrânio Costa

Réu: Antonio de Araújo Gomes

Adv. Ademar Kato

Desp. Concedo o prazo de 15 dias, para pagamento dos honorários do árbitro. Belém, 1.04.81 a) Italzira B. Rodrigues.

9ª Vara - ACIDENTE DE TRABALHO

Aut. Paulo Barbosa de Holanda

Adva. Vera Couto

Réu. INPS

Desp. Prossiga-se no dia 07 de julho, 10 h. Em 31.03.81. (a)

Maria Lúcia Gomes M. dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DE TRABALHO

Aut. Eloy dos Santos Castro

Adva. Vera Couto

Réu: INPS

Desp. Dispensar o depoimento de José Eduardo Ribeiro e do Dr. Geraldo Pereira. l. 03.04.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos

10ª Vara - EXECUÇÃO

Aut. Equipamentos Clark Ltda

Adv. Paulo Chermont

Ré: AMEQ - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda.

Adv. Aluisio Meira.

Desp. N.A. Diga a A. Em 25.03.81. (a) Isabel Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 06.04.81.

(Ext. Reg. nº 1970)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 59/81

EXPEDIENTE DO DIA 1º/04/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 290/81 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha Autos de Inquérito Policial nº 26/81 — SR/PA, e solicita novo prazo para complementação de diligências.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 287/81 — CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia F. Santos (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha Autos de Inquérito Policial nº 24/81 — SR/PA, e solicita novo prazo para complementação de diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 093/81/DPF-2/SN do Bel. Lacerda Carlos Junior (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Vem encaminhar Autos de Inquérito Policial nº 117/80, no qual figura como indiciado Eduardo Augusto Lavor dos Santos, para o referido pede novo prazo para complementação de diligências.

Of. nº 319/81 — CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha Autos de Inquérito Policial nº 40/81 — SR/DPF/PA (Flagrante), figurando como indiciado José Pompeu dos Santos, juntamente com as Ferramentas apreendidas. Esclarecendo que seguirão posteriormente os demais elementos integrantes do referido Inquérito.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 01.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. SUNAB/DEPA/PROCRE/OF/nº do Dr. Mauro Amancio de Souza (Delegado DEPA).

Assunto: Vem em atendimento ao nosso Of. nº 422/81, encaminhar autos do Proc. DEPA nº 001634/77, que originou o Proc. de Execução Fiscal nº 13.839 que movem contra Importadora de Ferragens S/A. — Loja Mata.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de EXECUÇÃO FISCAL que o Conselho Regional de Odontologia do Pará — T.F.AP. (Adv. Dr. Moysés Amazonas

Pontes), move contra: Paulo Roberto de Campos Ribeiro, Luiz Guilherme de Araújo Bastos, Tanigia da Costa Freire, Rudival Ribeiro de Freitas, Waldemar de Jesus Mesquita e Benedita Moreira da Silva.

Despachos: A. Citem-se. Belém, Pa, em 31.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de EXECUÇÃO FISCAL que o Conselho Regional de Odontologia do Pará — T.F.AP. (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes), move contra: Maria Augusta Cunha de Moraes, Célia Helena Ferreira dos Santos, José Claudio de Miranda e Roberto Santos Lima.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO que tem como Requerente João Augusto da Silva Costa Filho, e Requerida: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA, que tem como Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão, e Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.

Assunto: Depreca a Citação do Réu Adail Pereira e Silva, nos autos de Ação de Denúncia nº 1.940/81.

Despacho: Idêntico ao acima.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA que tem como Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas, e Deprecado: O Exmo. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

Assunto: Depreca a Citação do Executado Elesbão Bentes de Farias, nos autos de Execução digo, EMBARGOS DE TERCEIRO nº 0149/79, onde figura como Embargada: União Federal.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira), vem propor contra Antônio Fernando Machado Cunha e Ocrídes Gomes Peppes.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira), vem oferecer contra: Abílio Amaral Fernandes, Teodoro Neris da Silva, Avelino Gonzaga Mendes e Nathanael Barbosa de Moraes.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 31.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que tem como Reclamante: Carlos Moraes da Silva (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves) e Reclamada: Base Naval de Val de Cães-MM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Lúcio Saraiva da Silva (Adv. Dr. Dorival J. de Souza Neto), vem pedir juntada de instrumento de mandato nos autos de Reintegração de Posse, que lhe move Mário Vieira Cativo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de David Paulino de Souza, vem atender despacho exarado à fl. 05, dos autos de Homologação de Opção nº 18.951.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adv. Dras. Angelina do C. Hamouche Panzuti e M^a Adelaide D. B. da Costa).

Assunto: Vem requerer a Citação de Neomar Varella de Oliveira por meio de Carta Precatória endereçada a São Miguel do Guamá, nos autos de Reintegração de Posse nº 18965.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), vem requerer a penhora de Imóvel pertencente a Renato Lauria e sua esposa, responsável pelo débito fiscal que move contra Pan S/A — Publicidade Anúncios Negócios.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo José de Assunção, vem pedir por seu procurador (Dr. Ruy Barata), juntada de Recibo de Quitação de Impostos, e requerer o imediato pagamento de seus direitos, nos autos de Desapropriação nº 4490/261.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do servidor Américo Neves, vem solicitar que lhe seja concedido um (1) quinquênio que se julga com direito.

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 01.04.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 139/80 — SR/PA

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fls., concedo o prazo de trinta (30) dias em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/116 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto da Cunha)

Expdo: Antônio Borges Fonseca (Adv. Dr. Sílvio)

Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fls. 64/71 para exibir o instrumento de procuração a que se reporta o substabelecimento de fl. 72. Belém, Pa, em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/132 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz C. Simas)

Expdo: Epitácio Soares Pereira (Adv. Dr. Sílvio)

Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fls. 57/64 para exibir o instrumento de procuração a que se reporta o substabelecimento de fl. 65. Belém, Pa, em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/124 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto M. C. da Cunha)

Expdo: Benedito Emílio Ferreira (Adv. Dr. Sílvio)

Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fls. 62/69 para exibir o instrumento de procuração a que se reporta o substabelecimento de fl. 70. Belém, Pa, em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/131 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto M. C. da Cunha)

Expdo: Emanuel Hito dos Santos (Adv. Dr. Sílvio)

Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fls. 63/70 para exibir o instrumento de procuração a que se reporta o substabelecimento de fl. 71. Belém, Pa, em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/155 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto M. C. da Cunha)

Expdo: Raimundo Alves Moraes (Adv. Dr. Sílvio)

Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fls. 59/66 para exibir o instrumento de procuração a que se reporta o substabelecimento de fl. 67. Belém, Pa, em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/140 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz C. Simas)

Expdo: João Pereira da Cruz (Adv. Dr. Sílvio)
Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fls. 59/66 para exibir o competente instrumento de procuração. Belém, Pa, em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/209 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz C. Simas).

Expdo: Antero Santos Pimentel (Adv. Dr. Sílvio)

DESPACHO: Intime-se o advogado que subscreveu a petição de fls. 67/74 para exibir o instrumento de procuração a que se reporta o substabelecimento de fl. 75. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490/232 — DESAPROPRIAÇÃO

Expte: INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto M.C. da Cunha)

Expdo: Francisco Cardoso (Adv. Dr. Sílvio)

DESPACHO: Intime-se o expropriado, na pessoa do seu advogado, para exibir a prova da propriedade do bem objeto da desapropriação. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.849 — AÇÃO CAUTELAR DE DEPÓSITO

Repte: Exportadora e Importadora Bom Futuro Com. Ind. e Rep. Ltda. (Adv. Dr. Dorival L. de Souza Neto).

Reqdo: Delegacia da Receita Federal.

DESPACHO: À Secretaria, para que o Sr. Dr. Diretor informe, por meio de cartidão nos autos portada por fé, da existência ou inexistência de execução fiscal contra a firma comercial autora. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.333 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Lívio de Jesus Almeida (Adv. Dr. César Mátyres), João Caetano Fonseca da Cunha (Adv. Dr. Heliomar G. Matos) e Laércio Marcelino de Souza (Adv. Dr. Ademar Kato).

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.898 — CONTRAÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Cláudio Gemaque da Silva, Adilson Cardoso Pantoja, Adercy Benedito Ferreira Dias e Marco de Jesus da Silva Carvalho, funcionando como defensor de todos o Dr. Manuel Figueiredo Neto.

DESPACHO: Preliminarmente, complete o Supte. a petição de fl. 113 mencionando os fins a que se destinam as xerocópias das peças que menciona. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.031 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do Min. Púb. Fed. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Silva de Oliveira, Francisco da Silva Moreira, Pedro Azevedo da Silva, Edilson Gomes Braga, Carlos Alberto G. Pinheiro e Miguel das Graças de A. Rodrigues.

DESPACHO: Notifiquem-se os acusados Francisco da Silva Moreira, Pedro Azevedo da Silva e Edilson Gomes Braga para responderem por escrito, se assim o desejarem, no prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.724 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira).

Réus: Moacir Baraúnas Santana e Edilson Raimundo de Carvalho Silvas (Adv. Drs. Heliomar G. Matos e José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: Da sentença de fl. intime-se o réu mediante edital, com o prazo de noventa (90) dias. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.852 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. Min. Púb. Dr. Paulo Meira).

Réu: Vicente Rodrigues Filizzola

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final, devendo constar do respectivo mandado o endereço mencionado na certidão de fl. 30 verso. Designo a audiência do dia 23 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o interrogatório, ciente o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.056 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Antônio Vieira da Luz (Adv. Dr. Manuel F. Neto).
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.941 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SOB FIANÇA

Requerente: José Wilson Reis Pereira (Adva. Dra. Marciana de Souza Sarmento).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 25. Oficie-se ao Sr. Dr. Delegado Federal da Saúde. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.114 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado da Paraíba.

Depdo: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. Diga o Dr. Procurador da República. 2. À conta. 3. Conclusos. Belém, Pa., em 03.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.255 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: INPS (Adva. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes).

Réu: Oscar Lucas de Souza.

DESPACHO: Estando o réu em lugar incerto e não sabido, como se verifica da terceira certidão de fl. 9 verso, faça-se a sua citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.509 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte: Djalma da Paixão Chaves Souto (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros).

Recdo: INPS (Adva. Dra. Mª Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: Prossiga-se a audiência no dia 22 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 143/81-SP do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis (Superintendente Regional da SR/PA).

Assunto: Vem em atendimento ao nosso Of. nº 452/81 de 25.03.81 apresentar os Agentes de Polícia Federal: Jorge Sebastião de Castro Ferreira, Pedro Raimundo Sebastião de Abreu e Teodorindo Ramos Flexa Filho.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 01.04.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 171/81-5ºD de 12.03.81 do Diretor Substituto do 5ºD. — DNPM

Assunto: Cumprimento dos artigos 37 e 38 do Decreto nº 62.934 de 02.07.68, que regulamentou o Código de Mineração.

DESPACHO: Oficie-se. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do advogado dr. Arnaldo Tavares Neves

Assunto: Requer a juntada da Procuração nos autos do Processo nº 12.851, em que é autor o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e réu a NOTA — Norte Táxi Aéreo Ltda.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Roque Dantas de Souza (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 17.837.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 097/80

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 14 de maio vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 126/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 128/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 25/81

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 14 de maio vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 27/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11.272-B — AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravte: Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8ª Reg. Militar (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão).

Agravdo: IAPAS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

DESPACHO: I — Evidentemente, o agravo pode ser de instrumento (art. 522, **caput**, do CPC), ou retido nos autos (§ 1º). Exatamente por saber disso foi que a fls. 8 mandei esclarecesse conclusivamente o Agravante qual dos dois modos havia pedido, isso porque a fls. 2 mencionou ele ser "retidos nos autos", enquanto que a fls. 3

disse "interpor o presente agravo de instrumento, requerendo seu encaminhamento à superior instância". De qualquer maneira, tem-se que o Agravante deseja a formação de instrumento, tanto que indicou peças a serem trasladadas, sendo certo, por outro lado, que **in casu** não caberia agravo retido porque este pressupõe a subida do processo principal para julgamento de possível apelação, com prévio exame da matéria agravada. II — Nos termos do art. 524 do Código de Processo Civil, mando seja "intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos". Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.719 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Jorge Age Comércio e Indústria

DESPACHO: À avaliação. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.610 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos).

Execdo: DM — Madeira e Materiais de Construção Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.822 — EXECUÇÃO

Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos (Adv. Dr. João José da Silva Maroja).

Execdo: Isaac Maria Freire Silva

DESPACHO: Certifique-se se foi efetuado o preparo inicial do feito. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.764 — EMBARGOS DE TERCEIRO EM EXECUÇÃO FISCAL

Embargte: União Amazônida de Educação e Assistência (Adv. Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco).

Embargdos: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo) e Sociedade Civil Escolas Associadas do Instituto Paraense Ltda.

DESPACHO: Nos termos do art. 1053 do Código de Processo Civil, dê-se ciência ao embargado, que poderá contestar no prazo legal. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7.857 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Raimundo Amanajás Barbosa, Alcino Pantoja Ferreira, Zacarias Conceição Muniz e Rubem Ramos da Costa.

DESPACHO: I — Expeça-se nova Carta Precatória ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Macapá para citação do réu Raimundo Amanajás Barbosa, de alcunha "Pobre", ora designada a audiência do dia 27 de maio vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II — Alcindo Pantoja Ferreira, conhecido por "Moreno", foi citado a 29/07/75 (fls. 100-V), não tendo comparecido a 13.08.75, para ser qualificado e interrogado (fls. 92), enquanto que Zacarias Conceição Muniz e Rubem Ramos da Costa, citados por edital (fls. 118 e 126) não compareceram à audiência do dia 14/10/77. Em consequência, decreto-lhes a revelia. E nomeio para funcionar como defensor dativo dos mesmos o doutor Artur Paulo Bezerra de Melo (Insc. OAB nº A-371, Cart. nº 2372 — Vila Leopoldina, 113), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investitura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III — Intime-se. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.278 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Evaldo Sena Rodrigues (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller) e Edson Costa Lima (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

DESPACHO: I — Diante do contido a fls. 133, expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados de Pernambuco e Goiás, e ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Porto Velho (T.F. de Rondônia), para inquirição das testemunhas Eriberto Alves de Oliveira, Pedro Antônio de Lima e Renê Rodrigues de Mendonça, respectivamente. II — Intime-se. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.626 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Heraldo Ferreira Lima (Advs. Drs. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa e Osvaldo Serrão).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 5 de agosto vindouro, às 8:30 horas, para inquirir as pessoas arroladas na denúncia, e a do dia 6 seguinte, também às 8:30 horas para tomar declarações das indicadas pela defesa a fls. 57. II — Intime-se. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.719 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) e Kang Young Suk.

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 8 de abril corrente, às 8:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado o réu Kang Young Suk, que já foi citado. II — Porque o cidadão Yung Su Hong, nomeado intérprete para funcionar na audiência do dia 19/03/81 (art. 193 do CPP) deixou injustificadamente de comparecer, inobstante pessoalmente cientificado (o que deu causa a não realização da audiência), com fundamento no que prevê o art. 278, c/c o estatuído no art. 281, tudo da lei penal adjetiva, oficie-se à Polícia Federal solicitando a apresentação do mesmo nos dias e hora referidos no item anterior. III — Intime-se. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.943 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
Execdos: Waldir Freitas da Silva, Reginaldo Glins de Oliveira e Antônio Alves dos Santos.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a execução face ao pagamento do valor da dívida. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.007 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos: Lucival Ferreira de Souza, Raimundo Nonato de Lima e Raimundo das Silva Glins.
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 18.698 — EXECUÇÃO

Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos (Adv. Dr. João José Maroja).

Execdo: Wilson Luiz de Oliveira

SENTENÇA: Vistos, etc. **Ex Positis**, Com fundamento no que dispõem o art. 267, **caput**, inc. I e VI, e o art. 295, **caput**, inc. II, c/c o estatuído nos arts. 329 e 459, aplicáveis à espécie **ex vi** do contido no art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo a exequente carecedora da ação, e, em consequência indefiro a petição inicial, decretando a extinção do feito. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, 01.04.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.700 — EXECUÇÃO

Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos (Adv. Dr. João José Maroja).

Execdo: Marco A. Almeida Araújo

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 1939)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 077/81
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Ibrahim Raimundo Coelho do Nascimento, título nº 99.115, lotado na 210ª seção.

Antonio Carlos da Mota Dantas, título nº 4.934, lotado na 19ª seção.

Deuza Maria do Nascimento, título nº 78.949, lotada na 172ª seção.

Dorane de Souza Gondim, título nº 113.046, lotada na 215ª seção. Ester Regina Correia Bastos, título nº 118.944, lotada na 197ª seção.

Lucimary Pires Figueiredo, título nº 67.595, lotada na 147ª seção.

Luiz Moraes Fernandes, título nº 72.931, lotado na 160ª seção.

Maria de Nazaré Martins da Costa, título nº 64.051, lotada na 127ª seção.

Suely da Silva Brito, título nº 65.923, lotada na 135ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (31) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 938)

EDITAL Nº 078/81

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Nazareth de Jesus Silva, portadora do título nº, da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, Raimunda Lessa da Silva, portadora do título nº 6.714, da 22ª Zona de Óbidos-Pará; Manoel Dias Negrão, portador do título nº, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Oneide Saldanha da Costa, portadora do título nº 9.633, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Terezinha Camarão Pinheiro, portadora do título nº, da 79ª Zona de Duque de Caxias-RJ; Vicência das Graças Correa Pinheiro, portadora do título nº 41.383, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pará; Nilson Trindade da Paixão, portador do título nº, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará; Arcelino Soriano dos Santos, portador do título nº, da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 938)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
PREÇO Cr\$ 100,00